SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2145

VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Informamos que a edição n. 2145, publicada em 08/01/2019 foi republicada aos 08/01/2019 a fim de corrigir a data de veiculação das matérias constantes a partir da página 2. Onde se lê no PDF publicado originalmente a data de 24/12/2018, leia-se 08/01/2019.
Ratificamos que a correção da data não implica em alteração do conteúdo das matérias publicadas, bem como a sua validação por meio do código identificador.
Atenciosamente,
Suporte Técnico
Vox Soluções Tecnológicas.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 10/2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. MILENA SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do CPF de Nº **006.881.872-69**, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 31, Centro, nesta cidade, para o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR II** lotada no Gabinete da Vereadora **MARIA PEREIRA LIMA DE SOUSA**, desta casa de Leis, a partir do dia 02 de Janeiro de 2019.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0862F66E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 009/2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. ANA PAULA ANISIO MACHADO**, brasileira, portadora do CPF de Nº **835.572.702-97**, residente e domiciliada na Rua João Ferreira de Castro, nº 11, Qd 71, Lt 11, nesta cidade, para o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR II** lotada no Gabinete da Vereadora **VANIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA**, desta casa de Leis, a partir do dia 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2C40D7F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 013/2018

O Presidente da Câmara municipal de Canãa dos Carajás Sr. Wilson Antonio da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr**. CLEIDO BRAS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF de nº **605.241.702-15**, residente e domiciliado na Rua A12, bairro Jardim Europa, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA nomeado pela Portaria Nº 005/2019, para ocupar o cargo comissionado de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, para responder como **RESPONSÁVEL** pelo **SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS** desta casa.

Art. 2º - O (a) responsável por este Setor procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Será responsável pelo levantamento das necessidades de Aquisições relacionadas a esta casa;

Art. 4º- Nas dispensas de licitação, inexigibilidade, e em licitações de todas as modalidades inclusive modalidade pregão para aquisição de bens e contratações de serviços comuns, compete ao(a) responsável.

- Realizar pesquisa de viabilidade de contratação;

- Elaborar as justificativas para a aquisição ou contratação;

- Elaborar as solicitações de despesa, e anexo contento o objeto e as quantidades que pretender adquirir ou serviço a contratar, com suas devidas especificações que deveram ser claras e sucintas;

- Elaborar termo de referencia em conformidade com as exigências previstas nas legislações correlatas ao objeto pretendido adquirir ou contratar, devendo constar o objeto e quantitativo do que se pretende a aquisição ou contratação de serviços, exigência e condições sobre prazo de entrega do objeto, condições de pagamento, vigência contratual;

- Orçar os bens ou serviços que esta casa venha necessitar adquirir ou contratar;

- Encaminhar para o setor responsável para pesquisa de disponibilidade de dotação orçamentaria, junto com a previsão de impacto do mesmo para o exercício vigente;

- Decidir sobre a modalidade que será adotada para as aquisições ou contratações de serviços;

- Solicitar a autoridade competente a autorização para adquirir ou contratar serviços, e designar os competentes para proceder com as aquisições ou contratações;

Art. 4º - Fica o (a) responsável pelo Setor de Compras nomeado como Gestor de todos os contratos realizados por esta casa, de acordo com o Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus atos praticados desde o dia 03 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás – PA 07 de janeiro 2019.

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Presidente
Câmara Municipal – Poder Legislativo
Canaã Dos Carajás – Pará

BIENIO 2019/2020.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CCFBA044

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATO N°.....: 003/2019
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE….: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: ANGELA MARIA BARROS PINTO
OBJETO.....: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 003/2019 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Agente de serviços Administrativos.
VIGENCIA.....: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019
FUNDAMENTO= LEGAL: LEI MUNICIPAL DE 824/2018

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2019.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B87F4D8B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 001/2019.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
Contratado: ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA

Objeto: Contratação Temporária nos termos do art. 37, IX da CF, e art. 2º da Lei Municipal nº 295/2009, de 12 de janeiro de 2009.
Vigência: 02/01/2019 a 31/06/2019.
Valor: R$ 1.520, 63 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) remuneração salarial mensal, totalizando um valor de R$ 9.123,78 (NOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: 10
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2019.

Ordenador Responsável:
SILVIO STEDILE
Presidente da Câmara.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins, que o contrato temporário nº001/2019 tendo por contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** e contratado: **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA**, foi publicado na data de 07/01/2019, no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga e no Diário oficial Municipal. O Referido é verdade e dou fé.

JACAREACANGA/PA, 07 DE JANEIRO DE 2019.

RICARDO RAMES BASILIO
Secretario Administrativo

Visto:

VEREADOR SILVIO STEDILE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:4E2AB68E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA. NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Francisco Gomes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado de Pará, no uso das atribuições de seu cargo, e Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso guarda e conservação dos veículos do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle de veículos oficiais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade do poder Legislativo. Câmara Municipal de Novo Progresso – PA; e utilizados exclusivamente em serviço público.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor do Poder Legislativo, devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir da Presidência da Câmara Municipal. E de Instruções da Secretariade Administração.

Art. 3º. A Secretaria de Administração é a responsável pelo gerenciamento dos veículos, cabendo à mesma:

I - receber a solicitação do Presidente para utilização dos veículos;

II - expedir autorização, por meio do servidor, para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º. Os veículos oficiais são destinados ao uso de vereadores e servidores da Câmara Municipal, cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo solicitante e protocolada junto à Secretaria de Administração; com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Paragrafo - 1º. A solicitação a que se refere o caput deste artigo seguirá o modelo constante do ANEXO I deste Decreto.

Paragrafo - 2º. A solicitação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;

IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

Paragrafo - 3º. O deferimento da solicitação será sempre pelo Presidente da Câmara e, na falta deste, ao que vier o substituir, regimentalmente.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Presidente, ou aquele que vier a substituir; regimentalmente, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Art. 6º. Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V - o preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto, indicando:

a) marca/modelo e placa do veículo;

b) quilometragem inicial e final do veículo;

c) data, destino, horário de saída e de chegada;

d) nome do servidor solicitante.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 7º. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os servidores deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinente, à Secretaria de Administração qualquer irregularidade.

Art. 8. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativos liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis. E o não ressarcimento ficara o mesmo impedido de usufruir novamente o referido beneficio

Art. 9. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento da Câmara Municipal.

Art. 10º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Presidência;

II - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA.
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso- PÁ.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:113CC3E5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 010/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a servidora **KARYNA FIALHO CASTRO MOREIRA**, matrícula 120753-9, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** com designação interna de **Auxiliar na Controladoria** desta Casa Legislativa, com remuneração enquadrada no nível CNE-01, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria Nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:2301C56A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 011/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **MADSON PEREIRA**, matrícula 120563-3 do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO-CNE**, com designação interna de auxiliar no **Gabinete da Presidência** da Câmara Municipal de Santarém, com remuneração enquadrada no nível CNE-01, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:A4E9A6EA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 012/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a servidora **NAYLANA ALVES DE CASTRO**, matrícula 120779-2, do cargo em comissão de **Assessor Legislativo**, lotada na Assessorias da Câmara Municipal de Santarém, designação interna de auxiliar na **Ouvidoria**, com remuneração enquadrada no nível **CNE-01**, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria Nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:F7E456E6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 013/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **PAULO ALVES VINHOLTE,** matrícula 120749-0, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com lotação no **Departamento Operacional** da Câmara Municipal de Santarém, remuneração enquadrada no nível CNE-05 nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:6A57D2DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 014/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **PEDRO PAULO DE MIRANDA FILHO**, matrícula 120555-2, do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO-CNE**, com designação **interna e externa** de auxiliar o **Gabinete da Presidência** da Câmara Municipal de Santarém, remuneração enquadrada no nível **CNE-01,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria Nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:C1F9DFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 015/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a servidora **RONILMA SANTOS DA SILVA**, matrícula 120378-9, do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** com designação interna de assessorar a 5ª Comissão de Agricultura, Pecuária, Obras Públicas e Patrimônios, remuneração enquadrada no nível **CNE-01,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:98F07859

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 016/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a servidora **ROSILENE MIRANDA SIMÕES**, matrícula 120566-8 do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO-CNE**, com designação interna de auxiliar no **Gabinete da Presidência** da Câmara Municipal de Santarém, remuneração enquadrada no nível CNE-01 nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018., deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:F417AD65

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 017/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a servidora **SILMARA AUZIER DE MENDONÇA AQUINO**, matrícula 120681-8, do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO-CNE**, com designação interna de auxiliar na **Diretoria Geral Administrativa** da Câmara Municipal de Santarém, com remuneração enquadrada no nível CNE-01, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:A2A3C8C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 018/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR,** ALBERTO PORTELA DE SOUSA**,** para o cargo de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Santarém, com lotação na Diretoria Geral Administrativa, remuneração enquadrada no nível **CNE-10**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de DEpartamento Administrativo Financeiro
PortariaNº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:23B0C6B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 019/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **ADALBERTO BRENO CARDOSO DE MACEDO** matricula 120741-5, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR** com designação interna de **Assistente Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível CSP-03, lotado no gabinete do vereador **HENDERSON LIRA PINTO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:6F3AE3D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 020/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **VALDISON PINTO ROCHA**, matrícula 120705-9, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotado no gabinete do vereador **HENDERSON LIRA PINTO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:F599984E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 021/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **AGENOR OLIVEIRA GUIMARÃES**, matrícula 120252-9, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05,** lotado no gabinete do vereador **HENDERSON LIRA PINTO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:2EE90F38

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 022/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **CLEBER BRITO FIGUEIRA**, matrícula 120677-0, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de **Assessor Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-01,** lotado no gabinete do vereador **HENDERSON LIRA PINTO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria Nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:1DF180A5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 023/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **JARLIELSON SANTOS DA COSTA**, matrícula 120347-9, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-09**, lotado no gabinete do vereador **HENDERSON LIRA PINTO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:4211D3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 024/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **MARCOS ANTONIO BENTES PEREIRA**, matrícula 120666-4, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-01**, lotado no gabinete do vereador **HENDERSON LIRA PINTO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:9D7E526A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 025/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a servidora **LINDOMAR LIRA RÊGO**, matrícula 120262-6, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-04**, lotada no gabinete do vereador **HENDERSON LIRA PINTO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:EF099897

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 026/2019 – DAF-DRH, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a servidora **JULIANA THAYSA MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 120670-2, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05**, lotada no gabinete do vereador **HENDERSON LIRA PINTO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:04CDBD29

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 027/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR,** ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO**,** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** com designação interna de Chefe da Divisão **ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, com remuneração enquadrada do nível **CNE-05**, e lotação no Departamento Administrativo Financeiro, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO PORTELA", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:BBB402C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 028/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, **VICTOR STHENYO OLIVEIRA DE FREITAS**, CPF: 897.272.902-72, para o ocupar cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, terá designação interna de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-09,** e lotação no Gabinete do vereador **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO PORTELA", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:0D11993C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 029/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, **JORGE BALTAZAR DE OLIVEIRA VIANA**, CPF: 324.164.222-87, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, terá designação interna de **Assistente Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-03,** e lotação no Gabinete do vereador **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO PORTELA", três de janeiro de dois mil e dezenove.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:0EBE6207

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 030/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS, CPF: 991.563.002-63, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, terá designação interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03,** e lotação no Gabinete do vereador **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO PORTELA", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:51265CFA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 031/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHDDO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, ELIANA CAMPOS BENTES, CPF: 163.460.172-68, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, terá designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-08,** e lotação no Gabinete do vereador **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:4981D1D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 032/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, BETTSY CRISTINA ARAÚJO SEREDNICKI, CPF: 029.785.952-80 para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, terá designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-08,** e lotação no Gabinete do vereador **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:C591AFED

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 033/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, ROSIDELMA CERQUEIRA DE SOUSA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de **CONTROLADOR**, remuneração enquadrada no nível **CNE-08,** a ser lotada na Controladoria interna na Câmara Municipal de Santarém, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018**,** deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:25B6ECCC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 034/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **FÁBIO MARIALVA DUTRA**, matrícula 120737-7, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com a designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotado no Gabinete do **VEREADOR JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:937D396A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 035/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR** o cargo e lotação do servidor comissionado **EDUARDO PINTO PEREIRA**, matrícula 120628-1, nomeado para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**, com remuneração enquadrada do nível CNE-07**,** passará a exercer o cargo de **Secretário Parlamentar,** com designação interna de Chefe de Gabinete Parlamentar, remuneração enquadrada no nível CSP-10, lotado no **Gabinete do Vereador José Maria Júnior Pereira Tapajós**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018**,** deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:737CB02E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 036/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o cargo do servidor comissionado **ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA BASTOS**, matrícula 120654-0, nomeado para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, com designação interna de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DO GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO**, remuneração enquadrada no nível CSP-10**,** passará a ocupar o cargo de Secretário de Gabinete da Primeira Secretaria , lotado na Primeira Secretaria da Mesa Diretora, remuneração enquadrada no nível **CNE - 07**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:07FA54BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 037/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR,** CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS**,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, com designação interna de **Chefe de Divisão da Licitação**, e remuneração enquadrada no nível **CNE-08**, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 20.337/2018, com lotação no Departamento Administrativo Financeiro – Divisão de Licitação, da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:437240DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 038/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR,** Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -**AUTORIZAR,** o Chefe de Divisão **Orçamentária** e **Financeira ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO** portador do RG. 3303538 PC/PA e CPF: 515505202-53, nomeado pela portaria nº 027/2019 – DAF-DRH, de 03 de janeiro de 2019, a assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Santarém **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, portador do RG: 4792384 e CPF: 094.943.912-68 ou seu substituto legal, os seguintes documentos:

1. Abrir contas de depósitos;
2. Autorizar cobrança;
3. Utilizar o credito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
9. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
10. Efetuar transferências por meio eletrônico;
11. Efetuar movimentação financeira no RPG;
12. Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais-RPG;
13. Liberar Arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/ASP;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito/
16. Emitir comprovantes;
17. Efetuar transferências p / mesma titularidade-meio eletrônico;
18. Amplos poderes;
19. Assinar instrumentos de Convênio e Contrato de Prestação de serviços;
20. Encerrar contas de depósito.

Art. 2°-**Somente serão válidos**os documentos/poderes acima descritos se assinados, por no mínimo**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descrito acima.

Art.3°- Os ordenadores de despesas acima citados responderão pelos motivos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da Câmara Municipal de Santarém, CNPJ: 10.219.202/0001-82, ou outro que esteja sobre responsabilidade deste órgão, com os poderes que foram atribuídos.

Art.4°- Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme documento comprobatório (Portaria/Decreto) de nomeação em cargo comissionado.

Art.5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador Presidente

VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR
Vice-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador Presidente

VALDIR MATIAS AZEVEDO MARQUES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:B573900A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 039/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido o servidor **FÁBIO CLEMENTE ALVES**, matrícula 120538-2, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado pela portaria nº 354/2016-DAF-GRH de 26 de dezembro de 2016, lotado na ASCOM, nos termos do anexo III da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:46E06D33

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 040/2019 – DAF-DRH, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o servidor **JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 120751-2, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com a designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05**, lotado no Gabinete do Vereador **ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO**,

nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:C5CCF91E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 041/2019 – DAF-DRH, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** a designação interna e o nível de remuneração do servidor comissionado **RIVELINO MOTA DE SOUSA**, matrícula 120720-2, nomeado para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, com designação interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-06,** passará para designação interna de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do **VEREADOR ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO**, remuneração enquadrada no nível **CSP-10,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 04/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria Nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:A66383F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 043/2019 – DAF-DRH, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

CONSTITUIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na lei 8.666/93 e suas alterações;
Considerando o disposto na lei 14.899/94 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, formada pelos servidores.

Presidente:
CLÁUDIA REGINA QUEROZ REIS
Portaria nº 037/2019-DAF-DRH e CPF:392.317.632-53

Membro:
BRUNO MACHADO DE MELO
Matrícula. 120525-0

Membro:
MARGARIDA ANDRÉIA ALVES DE SOUSA
Matrícula.120686-9

Suplentes/ Substitutos:
LINDOMAR FREIRE LEÃO DE ANDRADE
Matrícula. 120537-4
SÔNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA
Matricula.120526-9
ANA PAULA NEVES DE LIMA
Matrícula. 120684-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 04/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO PORTELA", quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:2EE650A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 044/2019 – DAF-DRH, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Santarém, e dá outras providências.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e da Resolução nº 009/2013 de 26 de agosto de 2013, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado nesta data, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo:

Pregoeiro:
CLÁUDIA REGINA QUEROZ REIS
Portaria nº 037/2019-DAF-DRH e CPF:392.317.632-53

Membros da equipe de apoio:
LINDOMAR FREIRE LEÃO DE ANDRADE
Matrícula. 120537-4
SÔNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA
Matricula.120526-9

Suplentes:
ANA PAULA NEVES DE LIMA
Matrícula. 120684-2
BRUNO MACHADO DE MELO
Matrícula. 120525-0
MARGARIDA ANDRÉIA ALVES DE SOUSA
Matrícula.120686-9

Art. 2.º - O Pregoeiro, ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Santarém, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor em 04/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "GODOFREDO MACHADO PORTELA", quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:7360A9FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 045/2019 – DAF-DRH, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o cargo da servidora comissionada **BIANCA DE OLIVEIRA DE AGUIAR,** matrícula 120150-4, nomeada para o cargo de Secretário de Gabinete da Primeira Secretaria, lotado na 1º Secretaria da Mesa Diretora, remuneração enquadrada no nível **CNE - 07,** passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, remuneração enquadrada no nível **CNE -07**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 04/01/2019, revogando-se suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:A96C52C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 046/2019 – DAF-DRH, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**- ALTERAR,** o cargo do servidor comissionado **JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO** matrícula 120733-4, nomeado para o cargo de Secretário Parlamentar designação interna de Assistente Parlamentar, com remuneração enquadrada no nível CSP-09, lotado no Gabinete do Vereador **YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS**, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL JURÍDICO-LEGISLATIVO**, com remuneração enquadrada do nível **CNE-09**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º- **CONCEDER** gratificação ao servidor, em função de ser integrante da Coordenadoria Jurídico-Legislativa por representação judicial do *quantum* de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o salário-base.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor em 04/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:A86844AC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Senhor, SÉRGIO RICARDO BENEDETTI, para o Cargo em Comissão - Chefe de Gabinete da Presidência, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

§ 1º. - Fica concedido ao Senhor, Sérgio Ricardo Benedetti, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), conforme Art. 8 §§ 1º e 2º Da Resolução 001/2013.

Art. 2º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de Janeiro de 2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
Pres. / CMT/BIÊNIO 2019/2020.

Ciente em: _____/01/2019

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:63A29396

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 002/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Senhora MARIA DO PERPETO SOCORRO CARVALHO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

§ 1º. - Fica concedido á Senhora, Maria Do Perpeto Socorro Carvalho De Oliveira, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), conforme Art. 8 §§ 1º e 2º Da Resolução 001/2013.

Art. 2ª. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de Janeiro de 2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
Pres./ CMT/BIÊNIO 2019/2020.

Ciente em: _____/01/2019

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:A0ED9134

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA 003

PORTARIA Nº. 003/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Senhora ELENILDE FEITOSA SILVA para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

§ 1º. - Fica concedida à senhora Elenilde Feitosa Silva, gratificação de 80% (oitenta pontos percentuais), conforme Art. 8 §§ 1º e 2º Da Resolução 001/2013.

Art. 2ª. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de Janeiro de 2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
Pres. /CMT/BIÊNIO 2019/2020.

Ciente Em: _____/01/2019
_____

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:DECD5388

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA 004

PORTARIA Nº. 004/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Senhora EVANILDE PEREIRA BRITO para o Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.
§ 1º. - Fica concedido a Senhora, Evanilde Pereira Brito, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), conforme Art. 8 §§ 1º e 2º Da Resolução 001/2013.

Art. 2ª. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de Janeiro de 2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
Pres. /CMT/BIÊNIO 2019/2020.

Ciente Em: _____/01/2019
_____

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:A4E5668C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA 005

PORTARIA Nº. 005/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Senhor FÁTIMA GONÇALVES PARODO, para o Cargo em Comissão – SECRETÁRIO LEGISLATIVO, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

§ 1º. - Fica concedido á Senhora, Fátima Gonçalves Parodo, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), conforme Art. 8 §§ 1º e 2º Da Resolução 001/2013.

Art. 2º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de Janeiro de 2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
Pres. /CMT/BIÊNIO 2019/2020.

Ciente Em: _____/01/2019
_____

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:5D79A05D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA 006

PORTARIA Nº. 006/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Senhor ANDRADE SOARES DA SILVA, para o Cargo em Comissão - ASSESSOR JURÍDICO, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

Art. 2ª. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de Janeiro de 2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
Pres. / CMT/Biênio 2019/2020.

Ciente Em: _____/01/2019
_____

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:E8B19C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA 007

PORTARIA Nº. 007/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Senhor JOSÉ OSVALDO FONTENELLE, para o Cargo em Comissão - Secretário Administrativo, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

Art. 2º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 02 de Janeiro de 2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
Pres./ CMT/Biênio 2019/2020.

Ciente Em: _____/01/2019
_____

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:5AEC19EC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
TERMO DE POSSE - MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

TERMO DE POSSE DE NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ 2019/2020.

Aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 09h00min, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tucumã, situada na Avenida Belém N° 1353 Bairro das flores, onde presentes se encontravam o presidente desta casa de leis Sr. **GENIVON BORGES DE MORAIS**, inscrito no cadastro de pessoas físicas N° 570.514.962-04, presidente eleito para o Biênio 2019/2020, juntamente com Sr° **RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA** inscrito no cadastro de pessoas físicas N° 627.376.002-00 1° Vice-Presidente, Sr° **JOSÉ VALNEIR PINTO DE OLIVEIRA** inscrito no cadastro de pessoas físicas N° 955.067.991-87 2° Vice-Presidente, Sr° **JOSÉ GONÇALVES DE CRUZ** inscrito no cadastro de pessoas físicas N° 213.861.372-00 1° secretário e o Sr° **CARLOS EVANDRO NOGUEIRA OZÓRIO** inscrito no cadastro de pessoas físicas N° 426.853.703-78 2° secretário, ocasião em que foram empossados como nova mesa diretora da câmara municipal de Tucumã, eleito em sessão extraordinária conforme especificado em ATA SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 30 dias do mês de Novembro de 2018.

Câmara Municipal de Tucumã, 01 de janeiro de 2019.

GENIVON BORGES DE MORAIS
Presidente CMT Biênio 2019/2020

RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA
1° Vice-Presidente CTM Biênio 2019/2020

JOSÉ VALNEIR PINTO DE OLIVEIRA
2° Vice-Presidente CTM Biênio 2019/2020

JOSÉ GONÇALVES DE CRUZ
1° Secretário CTM Biênio 2019/202

CARLOS EVANDRO NOGUEIRA OZÓRIO
2° Secretário CTM Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:8BBD0623

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500/GPMAAN/2018

18 de dezembro de 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Azul do Norte, para o exercício de 2019".

Renan Lopes Souto, Prefeito do Município de Água Azul do Norte, usando das atribuições que me são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º O Orçamento do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em 79.343.213,39 (Setenta e Nove Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

– Orçamento Fiscal;

– Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.
Artigo 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a 79.343.213,39 (Setenta e Nove Milhões Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos).
§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos especiais.
§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) I – Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES		**DOTAÇÃO**
01	RECEITA TRIBUTARIA	4.271.959,22
02	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	167.200,00
03	RECEITA PATRIMONIAL	1.238.710,00
04	RECEITA DE SERVIÇOS	24.200,00
05	TRANSFERENCIA CORRENTES	74.237.608,17
06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.100,00
07	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FUNDEB	- 7.560.564,00
=	**SUBTOTAL**	**72.391,213,39**
RECEITAS DE CAPITAL		
08	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	6.952.000,00
=	**SUBTOTAL**	**6.952.000,00**
TOTAL		**79.343.213,39**

Artigo 4º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em 79.343.213,39 (Setenta e Nove Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos), assim desdobrada:

CATEGORIA	**DOTAÇÃO**
I ORÇAMENTO FISCAL 53.990.613,39	
II ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL 25.352.600,00	
TOTAL	**79.343.213,39**

Artigo 5º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

– Por Categorias Econômicas

CATEGORIA	**DOTAÇÃO**
01 DESPESA CORRENTE 64.998.813,91	
02 DESPESA CAPITAL 13.990.399,48	
03 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 354.000,00	
TOTAL	**79.343.213,39**

– Por Funções de Governo

FUNÇÃO		**DOTAÇÃO**
01	LEGISLATIVA	3.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.396.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.542.700,00
10	SAÚDE	20.809.900,00
12	EDUCAÇÃO	30.564.213,39
13	CULTURA	593.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	146.000,00
15	URBANISMO	9.058.900,00
16	HABITAÇÃO	511.000,00
17	SANEAMENTO	131.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	631.400,00
20	AGRICULTURA	780.100,00
25	ENERGIA	105.000,00
27	DESPORTO E LAZER	720.000,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	354.000,00
TOTAL		**79.343.213,39**

– Por Órgão da Administração

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO	
CAMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.484.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.475.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	780.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	580.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	509.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.912.213,39
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	593.000,00
FUNDEB	22.652.000,00
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS	9.646.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	20.809.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.542.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	631.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	720.000,00
FUNDO MUNI. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	146.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	511.000,00
TOTAL	**79.343.213,39**

Artigo 6º Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
– abrir durante o exercício créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 488/2018 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 24 de abril de 2018,

inserir elementos de despesas, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro do exercício anterior.

– abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

– remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

§ único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 8º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá- lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Artigo 11º Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

§ único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Artigo 12º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal Água Azul do Norte, aos 18 de dezembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:3086F890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 03 de Janeiro de 2019.

"Exonera o Secretário de Esporte e Lazer e responsável pelo Fundo de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** a exoneração do Secretário de Esporte e Lazer e responsável pelo fundo de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte, o Sr. **SHIRLEY PEREIRA DE BRITO SANTOS**.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 03 de Janeiro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:846663A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 03 de Janeiro de 2019.

"Exonera o Secretário Titular da Escola Municipal Fundamental Jussara II e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** a exoneração do Secretário Titular da Escola municipal Fundamental Jussara II o Sr. **WESLEY ALVES PINTO.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 03 de Janeiro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:DD736301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/GPMAAN/2018

em 27 de Dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Licença Prêmio á servidora efetiva, Sr.ª **ALDECI PEREIRA RIOS DA CRUZ,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 27 de Dezembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:21FFEF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/GPMAAN/2018

em 27 de Dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Licença Prêmio á servidora efetiva, Sr.ª **CLEUMA PEREIRA CARDOSO,** Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 27 de Dezembro de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:2B9C6E07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 002/2019 SEMAD PMA, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

Aviso de Homologação e Adjudicação; Modalidade: PREGÃO SRP nº 041/2018-01 FME. Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustível em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do Município de Anapu-PA. Conforme o Convênio de nº 019/2018-SEDUC.** Vencedor do certame: **POSTO PARANA LTDA CNPJ:** 04.344.941/0001-01, com o valor total de R$ 76.340,00 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – DEUZILENE MUNIZ SILVA. 02 de janeiro de 2019.

Aviso de Homologação e Adjudicação; Modalidade: PREGÃO SRP nº 042/2018-01 FME. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de bens e equipamentosdisposto no Termo de compromisso (TC) nº 4613, referente as ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para apoio ao desenvolvimento de atividades das unidades escolares selecionadas da Rede Municipal de Ensino do Município de Anapu/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.** Vencedor do certame: **H.B. PAIVA & CIA LTDA - ME CNPJ:** 13.435.588/0001-58, com o valor total de R$ 19.627,68 (dezenove mil seiscentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – DEUZILENE MUNIZ SILVA. 02 de janeiro de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:C181F120

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, por intermédio da Comissão de Licitação nomeados pela Portaria 001/2019 SEMAD/PMA, torna público, Aditivo de Contratos abaixo:

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170234**. Processo licitatório nº 005/2018-02, TOMADA DE PREÇOS: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63 e CONSTRUTORA PACTAC LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.608.906/0001-47; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de julho de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20170257**. Processo licitatório nº 007/2018-02, TOMADA DE PREÇOS: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63 e R S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.303.250/0001-04; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de abril de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:D8AC9B3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0005/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora, **Odete Coelho Pantoja Dias**, matrícula 38814/4, Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder como gerente de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de afastamento Secretária Municipal, no período de 04 de janeiro a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE JANEIRO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6BA37220

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 026/2018

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE:
- Aplicar penalidade de **10(dez) dias de suspenção, convertido em multa** à servidora **Daiane Mota Araújo**, por ter infringido os artigos 113, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e 114, XV (proceder de forma desidiosa) PU, ambos da Lei Complementar 002/94 e alterações. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 28 de Dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A68F15DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RETIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-079/2018

Na **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-079/2018**, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 239 pág 224, Jornal Amazônia, Ano XVII, nº 6761, pág 8

e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano X, Nº 2129, página 5, do dia 13/13/2018.

ONDE SE LÊ:
Empresas vencedoras e valores: 1 – RPF COMERCIAL EILIRE – R$ 32.933,44; 2 – TXT COMPUTER LTDA – R$ 4.800,00; 3 – DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – R$ 76.500,00; 4 – DIAS & PANTOJA LTDA – R$ 1.170.525,00; 5 – F CARDOSO E CIA LTDA – R$ 664.537,50; 6 – MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 642.992,96; 7 – P P F COM E SERV EIRELI – R$ 67.200,00; 8 – PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI – R$ 27.636,00; 9 – SILVA E DELGADO LTDA – R$ 1.373.380,50; 10 – COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO – R$57.672,00; 11 – ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA – R$ 10.052,00; 12 – STORE DO BRASIL LTDA – R$ 10.694,40; 13 – MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 37.468,00; 14 – POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI – R$ 26.699,00; 15 – BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – R$ 8.010,00; 16 – SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 474.684,56; 17 – NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – R$ 14.398,80; 18 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – R$ 244.630,00; 19 – P G LIMA COM EIRELI – R$ 283.117,20; 20 – TETHI COEMRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – R$ 17.700,00; 21 – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA – R$ 81.861,00; 22 – OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 65.071,60; 23 – DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – R$ 30.720,00; 24 – IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – R$ 274.185,00; 25 – INTERJET COMERCIO EIRELI – R$ 11.880,00; 26 – SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA – R$ 54.000,00; e 27 – R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – R$ 3.060,00.

LEIA-SE:
Empresas vencedoras e valores: 1 – RPF COMERCIAL EILIRE – R$ 32.933,44; 2 – TXT COMPUTER LTDA – R$ 4.800,00; 3 – DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – R$ 76.500,00; 4 – DIAS & PANTOJA LTDA – R$ 1.170.525,00; 5 – F CARDOSO E CIA LTDA – R$ 664.537,50; 6 – MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 642.992,96; 7 – P P F COM E SERV EIRELI – R$ 67.200,00; 8 – PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI – R$ 27.636,00; 9 – SILVA E DELGADO LTDA – R$ 1.373.380,50; 10 – COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO – R$57.672,00; 11 – ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA – R$ 10.052,00; 12 – STORE DO BRASIL LTDA – R$ 10.694,40; 13 – MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 37.468,00; 14 – POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI – R$ 26.699,00; 15 – BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – R$ 8.010,00; 16 – SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 474.684,56; 17 – NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – R$ 14.398,80; 18 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – R$ 244.630,00; 19 – P G LIMA COM EIRELI – R$ 283.117,20; 20 – TETHI COEMRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – R$ 17.700,00; 21 – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA – R$ 81.861,00; 22 – OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 65.071,60; 23 – DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – R$ 30.720,00; 24 – IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – R$ 274.185,00; 25 – INTERJET COMERCIO EIRELI – R$ 11.880,00; 26 – SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA – R$ 54.000,00; 27 – R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – R$ 3.060,00; e 28 – JMF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – R$ 72.540,00 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E496DF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA N° 3-007/2018

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de 03 (três) escolas e conclusão e complementação da construção de 01 (uma) creche, no município de barcarena/pa, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao edital.
A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do edital, torna Público os recursos administrativos interpostos por empresas participantes do processo licitatório. Em face ao resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, das 12 empresas participantes do processo, conforme registrado em ata da sessão que ocorreu no dia 27/12/2018. Os recursos poderão ser adquiridos na sala da CPL no endereço descrito no edital ou no portal da Transparência da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. As demais empresas licitantes participantes do certame, querendo, poderão impugnar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso na impressa oficial, na forma do Art. 109, § 3º da Lei 8666/93. Sendo assim, deverão protocolar sua impugnação, ou renúncia expressa do direito de impugnar o recurso (desistência), no Departamento de Licitações ou enviar para o e-mail: cplpmb2013@gmail.com, até as 17:00 hrs do dia 15.01.2018.

Barcarena/PA, 07 de janeiro de 2018.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:853129C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 20180657

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 20180657 COM PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS (ART. 87, III, LEI 8.666/93) DEVIDO A FALHA NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, CNPJ n° 12.710.978/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, torna público a**RESCISÃO UNILATERAL**do Contrato n° 20180657, celebrado com a empresa**IMPERIAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, tendo como responsável a Sra. ANA PAULA MOREIRA BATISTA, CNPJ Nº 09.102.8163/0001-67. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E PREGÃO N° 9-014/2018.**– DOS FUNDAMENTOS:**Esta rescisão fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial n° 9-014/2018, Cláusula Oitava, item, 8.1do Contrato n° 20180657 c/c art. 77, *caput,* 78, I, II, art. 79, I e art. 87, *caput* e art. 87, III todos da Lei 8.666/93. **– DA PUBLICAÇÃO**: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, bem como, para o atendimento do contraditório e ampla defesa que deve ser plenamente exercidos.**– DA QUITAÇÃO:**são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.

Publique-se.

Barcarena/PA, 04 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:407954BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 20180531

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 20180531 COM PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS (ART. 87, III, LEI 8.666/93) DEVIDO A FALHA NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, CNPJ n° 12.710.978/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, torna público a**RESCISÃO UNILATERAL**do Contrato n° 20180531, celebrado com a empresa**DIAGNÓSTICA BRASIL COM & SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável o Sr. LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BRITO, CNPJ Nº 05.560.709/0001-80. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E PREGÃO N° 9-014/2018.– **DOS FUNDAMENTOS:**Esta rescisão fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial n° 9-014/2018, Cláusula Oitava, item, 8.1do Contrato n° 20180657 c/c art. 77, *caput,* 78, I, II, art. 79, I e art. 87, *caput* e art. 87, III todos da Lei 8.666/93. – **DA PUBLICAÇÃO**: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, bem como, para o atendimento do contraditório e ampla defesa que devem ser plenamente exercidos.– **DA QUITAÇÃO:**são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.

Publique-se.

Barcarena/PA, 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:60AF7C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 20180674

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 20180674 COM PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS (ART. 87, III, LEI 8.666/93) DEVIDO A FALHA NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, CNPJ n° 12.710.978/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, torna público a**RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n° 20180674, celebrado com a empresa**PG LIMA EIRELI - EPP, tendo como responsável a Sra. RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES, CNPJ Nº 23.493.764./0001-61 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E PREGÃO N° 9-014/2018.– **DOS FUNDAMENTOS:**Esta rescisão fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial n° 9-014/2018, Cláusula Oitava, item, 8.1do Contrato n° 20180657 c/c art. 77, *caput,* 78, I, II, art. 79, I e art. 87, *caput* e art. 87, III todos da Lei 8.666/93. – **DA PUBLICAÇÃO**: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, bem como, para o atendimento do contraditório e ampla defesa que devem ser plenamente exercido.– **DA QUITAÇÃO:**são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.

Publique-se.

Barcarena/PA, 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7A93FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 20180661

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 20180661 COM PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS (ART. 87, III, LEI 8.666/93) DEVIDO A FALHA NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, CNPJ n° 12.710.978/0001-26, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, torna público a**RESCISÃO UNILATERAL**do Contrato n° 20180661, celebrado com a empresa**DROGARIA SANTA ANA LTDA - ME, tendo como responsável o Sr. EDSON LEANDRO DE CAMPOS, CNPJ Nº 00.716.050/0001-26. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E PREGÃO N° 9-014/2018.– **DOS FUNDAMENTOS:**Esta rescisão fundamenta-se no Edital do Pregão Presencial n° 9-014/2018, Cláusula Oitava, item, 8.1do Contrato n° 20180657 c/c art. 77, *caput,* 78, I, II, art. 79, I e art. 87, *caput* e art. 87, III todos da Lei 8.666/93. – **DA PUBLICAÇÃO**: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, bem como, para o atendimento do contraditório e ampla defesa que devem ser plenamente exercidos.– **DA QUITAÇÃO:**são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.

Publique-se.

Barcarena/PA, 04 Janeiro de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AD3F7977

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0018/2017-FUNCEL

O presente termo tem por objetivo a **RESCISÃO**, do Contrato nº **0018/2017-FUNCEL** de 06/11/2017, firmado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás e o Srº. **ALLAYLSON DA LUZ MONTEIRO**, visando à prestação de serviços como **Agente de Serviços de Condução de Veiculos Pesados** , vinculado a esta Autarquia.

CONTRATADO: **ALLAYLSON DA LUZ MONTEIRO**, cadastrado no **CPF:** 611.185.832-72, residente nesta cidade, sito à Rua Costa e Silva, s/n, QD 07, Novo Paraiso, CEP: 68.537-000 – Canaã dos Carajás - PA.

Data da Rescisão: 07 de Janeiro de 2019.

Canaã dos Carajás-PA, 07 de Janeiro de 2019.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:3EDDA7C3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 001/2019-FUNCEL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº **FRANCISCO JANDER FONTELES**, CPF: n.º **809.801.983-72,** do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE ESPORTE**, junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL** a partir de 07 de JANEIRO de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em 07 de JANEIRO de 2019.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:1D3DAECD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 002/2019-FUNCEL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº **RAIDOR PEREIRA LIMA**, CPF: n.º **825.810.452-72,** do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL** a partir de 07 de JANEIRO de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em 07 de JANEIRO de 2019.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:3C524C4B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12065/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12065/2018
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº: 974/2018/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018/FMAS
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, visando atender as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedora do Certame: T. S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ: 09.315.242/0001-49, com o Valor Total de: R$ 79.038,00 (setenta e nove mil trinta e oito reais).
F. C A CUNHA EIRELI-EPP, CNPJ: 17.724.834/0002-23, com o Valor Total de: R$ 116.798,00 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais).

Canaã dos Carajás-PA, 18 de dezembro de 2018.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D4148950

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12066/2018
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREOCESSO LICITATORIO Nº: 01004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico para supri as necessidades das unidades Publicas de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras do Certame: S DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP, com o valor de R$ 121.730,70 (cento e vinte e um mil setecentos e trinta reais e setenta centavos), PONTUAL MÓVEL E PAPELARIA EIRELLI-EPP, Com Valor R$ 574.240,00 (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELLI-EPP, Com o valor de R$ 31.577,50 (trinta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), K HAWAANA SCARETEZINI DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com o Valor R$ 62.135,80 (sessenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, com o valor de R$ 35.716,20 (trinta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e vinte e centavos).

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EE21DB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 18 de janeiro de 2019 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 1158/2018/PMCC – Modalidade: PREGÃO N° 105/2018/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em geral, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através das suas Secretarias e Fundo Municipal de Meio Ambiente. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 422/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:988C7455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 21 de dezembro de 2018 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 1147/2018PMCC, na modalidade – Pregão Presencial nº 0104/2018, cujo objeto é Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e combustível, para realização de serviços continuados e preservação das vias urbanas e rurais, continuação do programa asfalta Canaã, iluminação pública e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades da prefeitura.
Vencedoras do Certame: WHITE TRATORES E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 04.000.710/0001-72, Com o valor de R$ 18.318.960,00 (dezoito milhões trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais)
LOCAN- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 17.254.322/0001-60, com o valor de R$ 8.075.520,00 (oito milhões setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Canaã dos Carajás-PA, 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:13C36B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 477/2018– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 13 de dezembro de 2018, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **ANAILDE RODRIGUES SANTOS**, portador do **CPF: 024.817.632-38, RG: 8897675 PC/PA, MAT.: 0101146,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, lotado (a) no **SEMDES.**

Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 07 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DFF0EF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1020/2019

Decreto n.º 1020/2019

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacionais do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

a)**1º de janeiro**, terça-feira - Confraternização Universal (feriado nacional);
b)**04 de março**, segunda-feira - Carnaval (ponto facultativo);
c)**05 de março**, terça-feira - Carnaval (ponto facultativo);
d)**06 de março**, quarta-feira - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
e)**19 de abril**, sexta-feira - Paixão de Cristo (feriado nacional);
f)**21 de abril**, domingo - Tiradentes (feriado nacional);
g)**1º de maio**, quarta-feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
h)**20 de junho**, quinta-feira - Corpus Christi (ponto facultativo);
i)**15 de agosto**, quinta-feira - Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil – Lei Estadual nº 037/1947 (feriado estadual);
j)**07 de setembro**, sábado - Independência do Brasil (feriado nacional);
k)**05 de outubro**, sábado – Aniversário do Município – Lei Estadual nº 5.860/1994 (feriado municipal);
l)**12 de outubro**, sábado - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
m)**28 de outubro**, segunda-feira - Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
n)**02 de novembro**, sábado - Finados (feriado nacional);
o)**15 de novembro**, sexta-feira - Proclamação da República (feriado nacional);
p)**30 de novembro**, sábado – Dia do Evangélico – Lei Municipal nº 209/2009 (feriado Municipal);
q)**08 de dezembro**, domingo – Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município – Lei Municipal nº 055/2003 (feriado municipal);
r)**25 de dezembro**, quarta-feira - Natal (feriado nacional).

Art. 2º. Os períodos de recesso administrativo serão regulamentados por Decreto Municipal a serem expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º.É vedado aosórgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacionaisantecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C462739A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 001/2019

Portaria n.º 001/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **Valmira Vieira dos Santos,** CPF nº. 717.439.019-68, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial I, junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:19D3B8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 002/2019

Portaria n.º 002/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 545/2017 – GP**, que **CONCEDE** à servidora pública, Sra. **Valmira Vieira dos Santos,** CPF nº. 717.439.019-68, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:AD43FD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 003/2019

Portaria n.º 003/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Ana Paula de Jesus Pereira,** CPF n.º 980.149.355-00, do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – GSE-SUP V (Setor de Compras), junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D4953AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 004/2019

Portaria n.º 004/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Adriana Teixeira Vidal Moreira,** inscrita no CPF sob o nº. 893.884.534-68**,** do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial II, junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D4C659B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 005/2019

Portaria n.º 005/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Bertoni Guimarães da Silva,** CPF nº. 657.765.422-00**,** do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de

Setor – Nível Superior**,** junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:299AE624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 006/2019

Portaria n.º 006/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Fernando da Silva Costa,** CPF nº. 040.771.418-93**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV**,** junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C6B05D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 007/2019

Portaria n.º 007/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Miguel Raimundo de Sousa,** CPF nº. 601.992.294-49**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:A2DF0CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 008/2019

Portaria n.º 008/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Nivaldo dos Reis Chaves,** CPF nº. 823.765.732-20**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:416A8F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 009/2019

Portaria n.º 009/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Jane Lima Dias,** CPF nº. 248.043.472-91**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV**,** junto a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6995AA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 010/2019

Portaria n.º 010/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Kaliny Ribeiro Rocha,** CPF nº. 020.159.622-98**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F708B46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 011/2019

Portaria n.º 011/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Ezequiel Martins de Souza,** CPF n.º 785.941.542-91, do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial IV, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:42F9578E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 012/2019

Portaria n.º 012/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Samuel Pereira de Souza,** CPF n.º 330.964.061-20, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:95BA4A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 013/2019

Portaria n.º 013/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Camila Duarte de Oliveira,** CPF n.º 978.552.942-87, do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Apoio a Rede de Atenção Materno Infantil (SETARAMI), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6140F471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 014/2019

Portaria n.º 014/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Maria de Fatima Alves Jardim,** CPF n.º 382.413.071-87, do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – Nível Técnico do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BF17BADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 015/2019

Portaria n.º 015/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Antonio Elton da Costa,** CPF n.º 675.047.288-53, do cargo de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C9A249E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 016/2019

Portaria n.º 016/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Carlos Henrique Tavares Mota,** CPF nº. 429.887.212-20**,** do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS)**,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BDE73A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 017/2019

Portaria n.º 017/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Amanda Mara Castro Reis,** CPF nº. 510.640.732-04**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto ao **Gabinete do Vice-Prefeito - GABV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:73688F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 018/2019

Portaria n.º 018/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Ivan Carvalho Ribeiro,** CPF nº. 111.241.802-49, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Restaurante Popular (SEREPO), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:DF7D76BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 019/2019

Portaria n.º 019/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Helenilton Correia Leite,** CPF nº. 566.788.195-00**,** do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor do SINE - SETSINE, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:E053D214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 020/2019

Portaria n.º 020/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Sr. **Benevaldo Pereira do Nascimento,** CPF n.º 768.177.504-82**,** do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto a **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:ECDFE80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 021/2019

Portaria n.º 021/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Sr. **Douglas Arimatéia Ferreira do Nascimento,** CPF nº. 634.685.142-04**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9523EBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 022/2019

Portaria n.º 022/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Luciano Faustino de Castro,** CPF nº. 426.764.442-04**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:9AA71821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 023/2019

Portaria n.º 023/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Lucas Lima,** CPF nº. 001.635.272.61**,** do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:DF1B872F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 024/2019

Portaria n.º 024/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Maria Alves Souza,** CPF nº. 246.623.212-04**,** do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Médio, da Coordenadoria Técnico Político (COOTEP), junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:A80E450B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 025/2019

Portaria n.º 025/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Mateus Pereira Xavier,** CPF n.º 663.823.782-91**,** do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto a **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F1008BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 026/2019

Portaria n.º 026/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Telmissa Oliveira do Carmo,** CPF nº. 301.173.642-15**,** do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor - Nível Médio**,** junto a **Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C99D422E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 027/2019

Portaria n.º 027/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Robson Ramalho Diniz,** inscrito no CPF sob o nº. 910.508.632-91**,** do Cargo de Provimento Comissionado de Contador Geral, junto à **Controladoria Geral Interna do Município - CGIM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:88131CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 028/2019

Portaria n.º 028/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Maria de Lourdes Aguiar dos Santos,** CPF nº. 009.133.423-35, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Superior, da Coordenadoria de Auditoria de Gestão (COOAG), junto à **Controladoria Geral Interna do Município - CGIM.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6AD454B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 029/2019

Portaria n.º 029/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Tiago Magalhães Nascimento,** CPF n.º 035.314.082-16, do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial IV, junto a **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:211DA7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 030/2019

Portaria n.º 030/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Jefferson de Almeida Silva,** CPF nº. 978.805.662-87**,** para assumir o cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto a **Assessoria de Comunicação - ASCOM.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1BB9C592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 01/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 19 de dezembro de 2018, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **CHERLANDES SALES SANTOS**, portador do **CPF: 897.383.302-20, MAT.: 0100410,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS, lotado (a) no **SETTRAN.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 07 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4EB58DD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
TERMO DE POSSE

As dezoito horas do dia primeiro de Janeiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, situada a Rua Djalma Dutra, 101, Centro, procedeu-se a Posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capanema, para o biênio 2019/2020, que tem como Presidente o Exmo. Senhor Pedro Paulo Leão da Silva, Vice-Presidente o Exmo. Senhor Rubens Oliveira Ancelmo, Primeiro

Secretário o Exmo. Senhor Hélio Rosário de Carvalho, Segundo Secretário o Exmo. Senhor Pedro Afonso Kehrle Ribeiro Lopes e Suplente o Exmo. Senhor Francisco de Oliveira e Silva.

Plenário Sebastião Soares Menezes, em 01 de janeiro de 2019.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA	***RUBENS OLIVEIRA ANCELMO***
Presidente	Vice – Presidente
HÉLIO ROSÁRIO DE CARVALHO	***PEDRO AFONSO KEHRLE R. LOPES***
1º Secretário	2º Secretário

FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA
Suplente

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:13F843D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PORTARIA Nº 007/2019

"**PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ELIENE RODRIGUES DA SILVA E SILVA**, para o cargo de Assessora Parlamentar do Vereador Hélio Rosário de Carvalho, a partir do dia 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 03 de Janeiro de 2019.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 03.01.2019

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:18CABDFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LEI Nº 6.408/2018

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro de Nazaré – (AMBN) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada e reconhecida de Utilidade Pública para o Município de Capanema a Associação dos Moradores do Bairro de Nazaré – AMBN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 30 de novembro de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO	***PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA***
Presidente	Vice – Presidente
EDSON LUIS MACIEL DA SILVA	***LUIZ GOMES DE OLIVEIRA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F47F1685

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LEI Nº 6.409/2018

"Dispõe sobre a denominação dos logradouros do loteamento 'Alfa Ville', localizado em Capanema, Estado do Pará, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os nomes dos logradouros do loteamento denominado "Alfa Ville" serão dados nos termos desta Lei, observando, ainda, a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Art. 2º - As ruas do loteamento "Alfa Ville", localizado na margem direita Rodovia Capanema/Salinópolis, prolongamento da Avenida João Paulo II, Bairro Almir Gabriel, fazendo frente para a Avenida Ayres Carvalho, passarão a ser denominadas da seguinte forma:

Fica a Trav. SN-01, agora denominada legalmente de **Trav. SN-01**, no Bairro Almir Gabriel, com início na Avenida Ayres Carvalho, com total de 238,50 metros de extensão.

Fica a Trav. SN 02, agora denominada legalmente de **Trav. SN 02**, no Bairro Almir Gabriel, com início na Avenida Ayres Carvalho, com total de 238,50 metros de extensão.

Fica a Trav. SN 03, agora denominada legalmente de **Trav. SN 03**, no Bairro Almir Gabriel, com início na Avenida Ayres Carvalho, com total de 238,50 metros de extensão.

Fica a Trav. SN 04, agora denominada legalmente de **Trav. SN 04**, no Bairro Almir Gabriel, com início na Avenida Ayres Carvalho, com total de 238,50 metros de extensão.

Fica a Trav. SN 05, agora denominada legalmente de **Trav. SN 05**, no Bairro Almir Gabriel, com início na Avenida Ayres Carvalho, com total de 238,50 metros de extensão.

Fica a Trav. SN 06, agora denominada legalmente de **Trav. SN 06**, no Bairro Almir Gabriel, com início na Avenida Ayres Carvalho, com total de 238,50 metros de extensão.

Fica a Trav. SN 07, agora denominada legalmente de **Trav. SN 07**, no Bairro Almir Gabriel, com início na Avenida Ayres Carvalho, com total de 238,50 metros de extensão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 30 de novembro de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO	***PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA***
Presidente	Vice – Presidente
EDSON LUIS MACIEL DA SILVA	***LUIZ GOMES DE OLIVEIRA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:05B728D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LEI Nº 6.410/2018

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, na forma em que especifica".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – órgão consultivo e deliberativo, fiscalizador, de caráter permanente, constituindo-se num órgão colegiado pleno, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o Poder Executivo poderá lhe outorgar, compete:

I – prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção de igualdade entre os gêneros, emitir pareceres e acompanhar a elaboração de programas de Governo em assuntos relativos à mulher;

II – propor medidas e atividades que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que a tingem e a sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

III – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

IV – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

V – formular e promover políticas públicas e incentivar, coordenar e assessorar programas, projetos, e ações em todos os níveis da Administração, visando a garantia da defesa dos direitos da mulher e sua integração na sociedade;

VI – incentivar, participar e apoiar realizações que promovam a mulher, estabelecendo intercâmbio com organizações afins, nacional e internacionalmente;

VII – assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento à mulher;

VIII – emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas à mulher;

IX – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos mais diversos setores;

X – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

XI – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;

XII – elaborar seu Regimento Interno;

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM - será composto de 10 (dez) membros, na forma abaixo:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicadas por Decretos do Prefeito;

II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, que deverão incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, de movimentos sociais, entre outras.

§ 1º - As representantes da Sociedade Civil serão também escolhidas pelo Poder Executivo Municipal, observando a indicação dos representantes da Sociedade Civil, e ainda, ao inciso II do artigo 4º desta Lei.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será efetuada por Decreto do Prefeito.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria;

Presidência
Vice-Presidência;
Secretária Geral; e

III – Comissões Temáticas.

§ 1º A Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão escolhidas em plenária, dentre as Conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil, que integram o Conselho.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será presidido por uma representante do sexo feminino, eleita por seus pares com alternância por mandato entre uma representante do Poder Público e uma representante da Sociedade Civil, sendo que em caso de empate haverá sorteio entre as duas representantes com maior número de votos.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, desde que referendada pelo segmento social que representam.

Art. 7º - As atividades dos membros do Conselho regem-se pelas seguintes disposições:

I – as funções de Conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante;

II – as deliberações do Conselho serão registradas em atas.

Parágrafo único – O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM disciplinará os demais aspectos relacionados ao seu funcionamento, tais como disposições sobre sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e demais disposições necessárias ao funcionamento pleno do Conselho.

Art. 8º - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.

Parágrafo único – As funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas a que se refere o *caput* deste artigo não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.

Art. 10º - Fica criado o Fundo Municipal dos direitos da mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher no município, ou qual será regulamentado através de Decreto do Prefeito.

§ 1º - O Fundo Municipal dos direitos da mulher em nenhuma hipótese poderá financiar campanhas, ações ou qualquer ato que configure apologia ao aborto.

§ 2º - A diretoria ficará obrigada a prestar conta à Secretaria a qual estiver vinculada, de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal dos direitos da mulher, com periodicidade igual ao tempo de seu mandato previsto no Art. 6º.

Art. 11º - As despesas com a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução de suas atividades ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra à que esta esteja vinculada, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão, para financiar as atividades do Conselho criado pela presente Lei.
Art. 12º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 30 de novembro de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO	***PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA***
Presidente	Vice – Presidente
EDSON LUIS MACIEL DA SILVA	***LUIZ GOMES DE OLIVEIRA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:747226C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LEI Nº 6.412/2018

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Capanema, "Dia Municipal da Conscientização do Autismo", a ser realizado, anualmente, no dia 8 de abril.

Artigo 2º - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado anualmente, no mês de abril, iniciando dia 2 de abril – Dia Mundial da Conscientização do Autismo, com término no dia 8 de abril.

Artigo 3º - A semana objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e caminhadas voltadas para a promoção e a conscientização dos direitos dos autistas.

Artigo 4º - Os eventos e atividades citados no Art. 3º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e nos CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO	***PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA***
Presidente	Vice – Presidente
EDSON LUIS MACIEL DA SILVA	***LUIZ GOMES DE OLIVEIRA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1F569B84

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LEI Nº 6.413/2018

"Altera o *caput* do Art. 22 da Lei Municipal nº 6.345/14".

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal nº 6.345/14, que dispõe sobre os subsídios dos Conselheiros Tutelares, para alterar os valores destes, com a seguinte redação:

***"Art. 22** – Os Conselheiros Tutelares receberão subsídios nos termos do art. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, correspondente ao valor de R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais), reajustado pelo mesmo índice e período de reajuste geral dos servidores públicos municipais".*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO
Presidente

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Vice-Presidente

EDSON LUIS MACIEL DA SILVA
1º Secretário

LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D3303BE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019 FMS

O Fundo Municipal de saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 18 **DO MÊS DE JANEIRO DE 2019 às 09:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA BÁSICA DO SUS (TABELA ABC FARMA), DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AC90DDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019 FMS

O Fundo Municipal de saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 18 **DO MÊS DE JANEIRO DE 2019**

às 11:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **Contratação de empresa para concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para área de gestão de saúde pública da secretaria municipal de conceição do Araguaia-PA, conforme termo de referência em anexo.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3C552C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 025/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 17/2017), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **REALIZE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.449.011/0001-81;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS** e pelo Contratado o Sr. **EVERTON MEIRELES COUTINHO**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:286770FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 038/2018, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 026/2018), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **GUIMARÃES SALES & PASSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.485.488/0001-52;**
b) Objeto: **CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS DE SAÚDE E ASSESSORIA AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS** e pelo Contratado o Sr. **EDIZOGO SALES SILVA**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D606DC80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 038/2018, referente ao processo licitatório (Inexigibilidade de licitação), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.579.488/0001-04;**
b) Objeto: prestação de assistência à saúde, pela CONTRATADA, aos usuários do Sistema Único de Saúde em internações e serviços ambulatoriais como exames laboratoriais e exames de imagem.
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS** e pelo Contratado o Sr. **Carlos Augusto Cavalcante Barros**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4C999BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 026/2018, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 011/2018), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **ANTONIO CARLOS ALVES SILVA 61127930249, inscrita no CNPJ nº 27.029.581/0001-40;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, COM ESTIMATIVA DE 150 PRÓTESES TOTAIS/MENSAIS.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS** e pelo Contratado o Sr. **ANTONIO CARLOS ALVES SILVA**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F65DDDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 036/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 17/2017), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **REALIZE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.449.011/0001-81;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins** e pelo Contratado o Sr. **EVERTON MEIRELES COUTINHO**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CB6AE539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 003/2018, referente ao processo licitatório (Dispensa de Licitação), entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia – PA e o Sr. **RONER COUTO CESAR**, CPF(MF) N° *993.611.246-68***;**
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. ***NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS*** e pelo Contratado o Sr. **RONER COUTO CESAR**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E7D7E3D6

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 076/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial Nº 013/2017), entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa **E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA- ME**, CNPJ Nº 08.094.902/0001-46**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **ELIDA ELENA MOREIRA** e pelo Contratado o Sr. **Edvaldo Pinto Sirqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9B412BE3

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 004/2018, referente ao processo licitatório (Dispensa de licitação), entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e o Sr. **Divino Gonçalves Pereira,** portadora do **CPF no: 279.335.802-97;**
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA OFICINA MECÂNICA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada o Sr. **Divino Gonçalves Pereira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EA6800CF

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 046/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial Nº 006/2017), entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa **E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA- ME**, CNPJ Nº 08.094.902/0001-46**;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **ELIDA ELENA MOREIRA** e pelo Contratado o Sr. **Edvaldo Pinto Sirqueira**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:33325C39

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 002/2018, referente ao processo licitatório (Dispensa de licitação), entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a Sra. **Rosy Mary Fernandes Siqueira,** portadora do **CPF no: 147.647.092-87;**
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada a Sra. **Rosy Mary Fernandes Siqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A7B54D18

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 001/2018, referente ao processo licitatório (Dispensa de licitação), entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a Sra. **SANDRA BORGES DA SILVA,** portadora do **CPF no: 687.191.162-68;**
b) Objeto: **locação de 1(um) Imóvel situado à VILA SERINGA, destinado a hospedar professores do sistema Modular de Ensino, conforme termo de referencia.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratada a Sra. **SANDRA BORGES DA SILVA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FD82BFCD

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 075/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 17/2017), entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **REALIZE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.449.011/0001-81;**

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado o Sr. **EVERTON MEIRELES COUTINHO**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B5EDA1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 075/2017, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial 17/2017), entre a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **REALIZE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.449.011/0001-81;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **JOSÉ CARLOS AZEVEDO** e pelo Contratado o Sr. **EVERTON MEIRELES COUTINHO**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1B9A2434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 105/2017, referente ao processo licitatório (Concorrência Pública 001/2017), entre a Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.909.605/0001-00;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR** e pelo Contratado o Sr. **LEONARD PIERRE DE FREITAS MONTEIRO**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9D2F1044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 024/2018, referente ao processo licitatório (Pregão Presencial N° 002/2018), entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.195.098/0001-42;**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA.**
c) Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 02 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
e) Signatários: pela Contratante, a Sra. **MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS** e pelo Contratado o Sr**. Carlos Henrique Machado.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:93A391C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
Processo Licitatório Nº 4130/2018

Processo Licitatório Nº 4130/2018
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 038/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Frei Antônio sala, nº 255, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.282.133/0001-83, inscrição estadual n° 15.556.153-7, inscrição Municipal n° 5401244, com sede à Av. Gov. Paes de Carvalho,/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94) 981189526 Fax: (94) 3421-1900, e-mail: celiomoreirasantos@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. CELIO MOREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro**,** representante comercial, portador do CPF nº 640.426.182-00 e Registro Geral nº 3910136 PC/GO, residente e domiciliado à Rua DOM SEBASTIÃO TOMAZ, n. 1146, Setor Universitário / Conceição do Araguaia-PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 038/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4130/2018, oriundo da Fundo Municipal de SAÚDE de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 038/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 038/2018 realizado em 03/12/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 4130/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4130/2018 no Edital do Pregão Presencial nº 038/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 038/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Fundo Municipal de SAÚDE de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os "materiais de expediente" serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os "materiais de expediente", objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do

Contrato será designando pela cada gestora da pasta, sendo o Sr. **Evânio da Silva França e suplente o Sr. Fernando Moreira da Cruz.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal de SAÚDE, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "materiais de expediente" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "materiais de expediente" referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "materiais de expediente" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 4130/2018.

Atenção Básica de Saúde: 10.301.0200.2.113.3.3.90.39.00 (01212)
SAMU: 10.302.0210.2.123.3.3.90.39.00 (01214)
CAREST: 10.331.0002.2.131.33.90.39.00 (01214)
Fundo Municipal de Saúde: 10.301.0037.2.107.33.90.39.00 (01001)
CAPS: 10.301.0212.2.121.33.90.39.00 (01214)
Vigilância Sanitária: 10.304.0235.2.129.3.3.90.39.00 (01215)
Vigilância Epidemiológica: 10.305.0245.2.130.3.3.90.39.00 (01001)
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde: 10.122.0002.2.098.3.3.90.39.00 (01001)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os "materiais de expediente" solicitados conforme solicitação/requisição dos "materiais de expediente" emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos "materiais de expediente" , objeto desta Ata;
Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos "materiais de expediente" solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de SAÚDE de Conceição do Araguaia.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos “materiais de expediente” entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os “materiais de expediente”entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 4130/2018 Pregão Presencial 038/2018 ATA de Registro de Preço 003/2019.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 371.801,10 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Um Reais e Dez Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2018-SRP e Processo Licitatório nº 4130/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200
CNPJ Nº 27.282.133/0001-83

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E6606B38

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019
Processo Licitatório **Nº 4209/2018**

Processo Licitatório Nº 4209/2018
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 039/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / PREDITIVA / DETECTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CONVENCIONAL E "SPLIT", FREEZER, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Frei Antônio sala, nº 255, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

ORISVALDO COSTA DA SILVA 84354127253, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.622.635/0001-72, inscrição estadual n° 15.548.073-1, inscrição Municipal n° 541425, com sede à Av. Dominicana, n° 2282, Sala A, São Luiz I / CEP: 68.540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Fone: (94)99146-3873, email: araguaiaclimatizaçãocda@gmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. ORISVALDO COSTA DA SILVA,** brasileiro, Solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 843.541.272-53 e Registro Geral nº 5219980-, residente e domiciliado à av. Maranhão Lima, n° 2282, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2018 - SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / PREDITIVA / DETECTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CONVENCIONAL E "SPLIT", FREEZER, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4209/2018, oriundo do Fundo Municipal de SAUDE de Conceição do Araguaia - PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 039/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 039/2018 realizado em 28/11/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 039/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 4209/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preço com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preço **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / PREDITIVA / DETECTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CONVENCIONAL E "SPLIT", FREEZER, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4209/2018 no Edital do Pregão Presencial nº 039/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preço .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 039/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após

assinada e homologada, será disponibilizada na Fundo Municipal de SAUDE de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preço , inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS.

3.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá executar os serviços e fornecer as peças conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e peças a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.2. Todos os equipamentos deverão receber manutenção de acordo com as Normas (NBR) pertinentes nas áreas de elétrica, mecânica e refrigeração;

3.1.3. Todo material utilizado na prestação do serviço, caso seja necessário, os quais ficaram a cargo da CONTRATANTE.

3.1.4. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

Limpeza completa do conjunto;
Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos.
Realizar revisão nos ventiladores;
Realização revisão geral do sistema (equipamento);
Verificação da calibragem do gás, com recarga se necessário;
Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
Efetuar ajustes e reparos necessários;
Reposicionamento de equipamento se necessário.

3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento. Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos/ar condicionado, o mesmo será fornecido pelo Fundo Municipal de saúde e a contratada será responsável pela devida instalação.

3.3.1 Chamados de manutenção corretiva:

3.3.1.1. Ao ser acionada, a Equipe Técnica deverá atender ao chamado imediatamente na ordem de urgência, portando o ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local.

3.3.1.2. Sendo a CONTRATADA notificada de que há a necessidade de retirada de aparelhos para execução de manutenção in loco ou na oficina da CONTRATADA, a mesma deverá arcar com todos os custos e recurso para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como o retorno dos mesmos para sua posição de origem, observando os procedimentos do Setor de Patrimônio destes Órgãos.

3.3.1.3. A CONTRATADA deverá trocar Compressores Rotativos, Capacitores, Mangueiras de drenos, Carga de Gás, Tubulações, Filtros, Válvulas, Micros ventiladores, Termostatos, condensadores, sempre que os mesmos estiverem danificados, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de vida util.

3.3.1.4 No caso dos Ar Condicionados os filtros de ar não descartáveis devem ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada, ou quando a armação plástica ou metálica estiver danificada.

3.3.1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA, o perfeito funcionamento do sistema de drenagem da água condensada, incluindo a tubulação de drenagem dos prédios.

3.3.1.6 A CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-los.

3.3.1.7 A Administração do Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o preposto da CONTRATADA para reuniões presenciais, **devendo este comparecer, no dia, local e horários previstos e previamente comunicados pela Administração** do Fundo Municipal**,** onde poderão ser fixadas datas específicas para execução dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva, comprometendo-se a CONTRATADA a cumprir os prazos e serviços que ali forem determinados pela Administração do Fundo Municipal, observando os que já foram contratualmente definidos, assim como os assuntos pertinentes a ARP/Contrato e/ou sobre a sua execução.

3.4. NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS

3.4.1. A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, e ainda, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme portaria normativa nº 3.523 de 28/08/98 e NBR 1.3971/97 do Ministério da Saúde, e Protocolo de Referência nº 03 da ANVISA que trata da padronização dos procedimentos para gestão da qualidade do ar em ambientes climatizados (Base legal: Lei nº 6.437/77, portaria nº 3.523/98, e NBR 14.679 – sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização)

3.4.2. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria n° 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

3.5. EQUIPE TÉCNICA:

3.5.1. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe formada pelos profissionais necessários para a execução dos serviços demandados, técnicos com cursos específicos do objeto licitado. No mínimo um técnico e um ajudante.

3.5.2. A Equipe Técnica a ser representada pela empresa licitante em sua proposta deverá ser composta pelos profissionais acima discriminados para o cumprimento do horário estabelecido, quando solicitada a sua presença.

3.5.3. Os integrantes da Equipe Técnica deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços preventivos, corretivos, preditiva e detectiva.

3.5.4. O Encarregado da Equipe será o responsável pelos serviços, cabendo a ele, orientar também a execução dos trabalhos contidos no Plano de Manutenção e outros eventuais serviços complementares devendo, quando for o caso, discutir as soluções com o fiscal de contrato ou outro representante indicado pela administração, não só os trabalhos constantes do plano de manutenção como também os que se tornarem necessários à manutenção preventiva e corretiva, além da própria operação do Sistema de Refrigeração.

3.5.4.1. Os integrantes da Contratada, pertencentes à Equipe Técnica deverão, quando em serviço, usar crachás e uniformes apropriados para cada tipo de trabalho a desempenhar, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados pela Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho.

3.5.4.2 A Contratada, quando acionada para execução de qualquer serviço constante neste Termo, deverá sempre informar à Administração do Fundo Municipal, a lista dos integrantes da Equipe que vier a prestar serviços nas dependências destes Órgãos.

3.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1. A Contratada após apresentar oficialmente aos órgãos relação dos nomes dos profissionais pertinentes à sua Equipe Técnica que deverão ser iguais em número e cargos aos discriminados em sua proposta de preço correspondente, a qual deverá ser dimensionada considerando-se os serviços descritos no **Item 4.2** do termo de referência mencionado, devendo ainda estar ciente de que tal equipe estará exclusivamente à disposição destas unidades quando da execução de trabalhos solicitados, nos dias úteis de funcionamento das unidades administrativas nos seguintes horários: das 8h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Esse horário pode ser alterado de acordo com a conveniência da Administração. Havendo necessidade de ordem emergencial ou excepcional, a equipe técnica apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, poderá ser convocada, mobilizada **a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos e feriados** pela empresa Contratada ou pela Administração do Fundo Municipal, conforme o caso.

3.6.1.1 Demais Exigências para a Prestação dos Serviços

3.6.1.2 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que fiquem inapropriados para circulação dos servidores e o público externo.

3.6.1.3. Durante a prestação dos serviços, a Contratada deverá obrigatoriamente garantir a observância das Normas ABNT-NBR aplicáveis e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

3.6.1.4 A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e reposição das ferramentas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.7.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, entre outros. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e instrumento contratual firmado.

3.7.2. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste ARP e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

3.7.3. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto ocorreu em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.7.4. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, a Secretaria poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.7.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

3.7.6. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.8.1. A aquisição será requerida pelos Órgãos solicitantes, após a assinatura e publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.8.2. As estimativas relacionadas não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.8.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pela Administração, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

3.8.4. Competirá à Fornecedora fornece todo o equipamento, mão de obra para a realização do transporte, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita realização do fornecimento solicitado, conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

3.8.5 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, sendo **o Sr. Edivan Luz Silva e suplente Adriane Pereira Aguiar Santos**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida

assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das "Peças e Manutenção preventiva / corretiva / preditiva / detectiva nos aparelhos de refrigeração " e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os Preço registrados nesta Ata de Registro de Preço são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das "Peças e Manutenção preventiva / corretiva / preditiva / detectiva nos aparelhos de refrigeração" ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preço acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço .

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço , adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As eventuais aquisições da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de SAUDE, conforme o Processo Licitatório nº XXXXX/2018.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.107 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte: 01001

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
10.122.0002.2.098 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte: 01001

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO
10.301.0200.2.108 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte: 01214

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte: 01212

MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
10.302.0210.2.123 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte: 01214

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte: 01215

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0245.2.130 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte: 01215/01001

MANUTENÇÃO DO CEREST – CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO
10.331.0002.2.131 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 – Fonte: 01214

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:
7.1Do(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

Sempre que notificado de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 3 (três) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
Atender a Ordem de Fornecimento do Fundo Municipal fornecendo as peças/serviços, nos preços, com preços previstos nas propostas;
Repassar eventuais baixas de, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Fundo Municipal, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
Credenciar um representante junto ao Fundo Municipal para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Fundo Municipal;
Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Fundo Municipal ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Fundo Municipal;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Quando a contratada fornecer peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Fundo Municipal de SAUDE, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.
Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos do Fundo Municipal de SAUDE - PA, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo OU manuseando.
Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Fundo Municipal de SAUDE.

A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 03 (Três) equipamentos do Fundo Municipal de SAUDE.

Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de SAUDE.
Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de SAUDE, procedendo a devolução das peças substituídas.
Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) aparelhos e equipamentos.
A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Fundo Municipal de SAUDE - PA, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.
Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
O Fundo Municipal de SAUDE - PA, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Fundo Municipal de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
Caberá a vencedora, quando necessitar ao Fundo Municipal requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os valores concedidos em sua proposta de preços.
Fica estabelecido que todos os aparelhos e equipamentos adquiridos e/ou de responsabilidade do Fundo Municipal, poderão ser inseridas na manutenção.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços, gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando a entrega das peças e fornecimento dos serviços;
b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
d) Emitir requisição/solicitação do objeto para entrega e prestação do serviços;
e) Receber provisória e definitivamente as peças e fornecimento dos serviços solicitado e efetivamente entregue;
f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Fornecedora;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
n) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
o) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
p) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição observado o prazo de vigência da ARP;
q) Consultar a(s) Detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
r) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6° do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

7.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s)

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
d) Emitir requisição/solicitação do objeto para realização da aquisição ou a prestação dos serviços;
e) Receber provisória e definitivamente a aquisição ou a prestação dos serviços solicitada e efetivamente realizada;
f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições e prestação dos serviços;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega das peças ou prestação dos serviços;
j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá à Contratada, aind
• Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
• Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
• Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
• A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preço decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço enseja **a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preço;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº

7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste Registro de Preço, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preço, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata conforme Art. 22 Paragrafo 6°.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preço , sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. Ao(s) Licitante(s)poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
Fizer declaração falsa;
Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.1. Para os fins do item 10.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção

administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preço será o Fundo Municipal de SAUDE de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preço , dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento das “Peças e Manutenção preventiva / corretiva / preditiva / detectiva nos aparelhos de refrigeração” entregues nas condições estabelecidas neste Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, as “Peças e Manutenção preventiva / corretiva / preditiva / detectiva nos aparelhos de refrigeração” entregues em desacordo com as respectivas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço , ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 4209/2018 Pregão Presencial 039/2018 ATA de Registro de Preço 001/2019.

Total registrado em favor da empresa	**R$ 719.325,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais).**
Total da ATA de Registro de Preço	**R$ 719.325,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preço, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 039/2018-SRP e Processo Licitatório nº 4209/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ORISVALDO COSTA DA SILVA 84354127253
CNPJ Nº 13.622.635/0001-72

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:602D2F52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 005/19, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.333,34 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a este Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS,** por ocasião de viagem a Brasília – DF., nos dias 07 e 08/01/2019, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2CCBBA39

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 006/19, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo), a este Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS,** por ocasião de viagem a Belém – PA., no período de 09 a 11/01/2019, da serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AF1CCEE5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 007/19, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**, considerando viagem do Titular a Belém – PA. e Brasília – DF., a serviço desta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07/01/19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1D8DABED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 008/19, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **ROBERTO FRANCISCO MARQUES SALES,** por ocasião de viagem a Palmas – TO., durante os dias 07 e 08/01/19, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor conduzirá o gestor municipal, sr. Jair Lopes Martins, no percurso Conceição do Araguaia/Palmas.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:32BE75D2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/19, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 07 de janeiro de 2019.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A097387C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010/19, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 07 de janeiro de 2019.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3D8691C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5795/2018	Contratação de serviços técnicos especializados relativos a serviços jurídicos em auxilio a procuradoria geral do município destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e

	Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – Pará.

GESTOR / MATRÍCULA	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
ELIDA ELENA MOREIRA 10820	FHÁBIO ADOLFO NUNES 10824	GISELE GOMES PACHECO 10852

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:D7E37A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5058/2018	Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, profissional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ ATRÍCULA
ELIDA ELENA MOREIRA 10820	GISELE GOMES PACHECO 10852	FHÁBIO ADOLFO NUNES 10824

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:BC86FE18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2019-GP

ERRATA Nº 001/2019-GP

Houve um equívoco na numeração de algumas leis publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição de 2202 do dia 05 de novembro de 2018.

Onde está escrito: LEI Nº 461/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Desconcentração da Administração direta do Poder Executivo municipal de Dom Eliseu e, dá outras providências.

Leia: LEI Nº 462/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Desconcentração da Administração direta do Poder Executivo municipal de Dom Eliseu e, dá outras providências.

Onde está escrito: LEI Nº 462/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias com sede em Dom Eliseu a disponibilizarem no mínimo uma cadeira de rodas aos clientes, e dá outras providências.

Leia: LEI Nº 463/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias com sede em Dom Eliseu a disponibilizarem no mínimo uma cadeira de rodas aos clientes, e dá outras providências.

Onde está escrito: LEI Nº 463/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar termo de cooperação para cessão de salas de aula de unidades de ensino do Município para realização de cursos, palestras, ensino a distância e demais atividades educacionais e dá outras providências.

Leia: LEI Nº 464/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar termo de cooperação para cessão de salas de aula de unidades de ensino do Município para realização de cursos, palestras, ensino a distância e demais atividades educacionais e dá outras providências.

Onde está escrito: LEI Nº 464/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto á CELPA – Centrais Elétricas do Pará e dá outras providências.

Leia: LEI Nº 465/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto á CELPA – Centrais Elétricas do Pará e dá outras providências.

Também houve um equívoco na numeração da Lei nº 465/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição de 2204 do dia 07 de novembro de 2018.

Onde está escrito: LEI Nº 465/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de Utilidade Pública a entidade denominada IGA – Instituto Gabriel Augusto, CNPJ Nº 31.188.664/0001-50, estabelecida neste município de Dom Eliseu e dá outras providências.

Leia: LEI Nº 466/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de Utilidade Pública a entidade denominada IGA – Instituto Gabriel Augusto, CNPJ Nº 31.188.664/0001-50, estabelecida neste município de Dom Eliseu e dá outras providências.

PAULO RENATO TEIXEIRA DE REZENDE JUNIOR
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Paulo Renato Teixeira de Rezende Junior
Código Identificador:C26FCC97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0002/IPSEMDE/2019

Portaria n° 0002/IPSEMDE/2019

Dom Eliseu, 02 de janeiro de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º Designar o senhor JAIAME PONTES LUZ – Diretor Administrativo e Financeiro, para substituir o senhor ADEMY PEREIRA DA SILVA, no cargo de PRESIDENTE DO IPSEMDE, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 02 de janeiro de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:0E3972B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 001/IPSEMDE/2019

Portaria Nº 001/IPSEMDE/2019

Dispõe sobre a exoneração da servidora Aliny Wibert Lamb do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu - IPSEMDE, e dá outras providências.

O Senhor ADEMY PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do Decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei complementar nº 011/2017 de 27 de abril 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, à servidora ALINY WIBERT LAMB**,** CPF nº 063.679.579-95, do cargo de Diretora Jurídica, nomeada pela Portaria nº 0028/IPSEMDE/2017.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Dom Eliseu-Pará, 02 de janeiro de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:1FE2CE72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0001/IPSEMDE – FÉRIAS/2019

Portaria n° 0001/IPSEMDE – FÉRIAS/2019

Dom Eliseu, 02 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da portaria n° 0001/2019/IPSEMDE, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao servidor **ADEMY PREREIRA DA SILVA,** presidente, CPF nº 584.521.842-04, a concessão de 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo do ano de 2018/2019, que serão gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 02 de janeiro de 2019

JAIAME PONTES LUZ
Presidente - Interino
Port. 0001/2019/IPSEMDE

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:98BA636B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0003/IPSEMDE/2019

Portaria n° 0003/IPSEMDE/2019

Dom Eliseu, 02 de janeiro de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º Designar a senhora GEANE DOS SANTOS SILVA, – Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 968.564.673-20 para substituir o senhor JAIAME PONTES LUZ, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído ADEMY PEREIRA DA SILVA e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 02 de janeiro de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:153F4DC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DA ATA

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e a Empresa O de L Prudêncio - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, nas áreas internas e externas da prefeitura, secretarias municipais, escolas e unidades de saúde. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 040/2018, Ata de Registro de Preço: 002/2019. Vigência: 02 do mês de Janeiro 2019 até 02 do mês de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:5B86B294

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 03 – DO CONTRATO 2017457

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO N ° 2017457 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELIVALDO PEREIRA BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EMEF MARIA LEDA MARIA GOMES BARBALHO (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 60 AMPERES) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UCHOLÂNDIA (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 20 AMPERES) E ESCOLA DO ÁGUA BRANCA – 20 AMPERES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA,** com CPF nº 651.839.912-00, residente e domiciliado à Av. São José, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. Elivaldo Pereira Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 26062017/002-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 2017457.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EMEF MARIA LEDA MARIA GOMES BARBALHO (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 60 AMPERES) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UCHOLÂNDIA (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 20 AMPERES) E ESCOLA DO ÁGUA BRANCA – 20 AMPERES.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***31/06/2019.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 19 de Dezembro de 2018.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIVALDO PEREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8B8ECDBF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 03 – DO CONTRATO 20170275

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO N ° 20170275 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMERCIO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILITADOS.

Pelo presente termo aditivo, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, Comércio, s/n.º, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMERCIO - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 26.701.331/0001-42, sediada à Avenida Nova de Santana, nº 1120, Bairro do Comércio, CEP: 68180-030, Itaituba - PA, neste ato, representada por seu Representante Legal, a Sra. **Wanderleia de Sena Carneiro**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 009.908.242-09, residente à Av. Hilda Ferreira Braga, nº 530, Bairro Bela Vista, CEP: 68180-350, Itaituba – PA, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 65, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quarta do CONTRATO Nº 20170275.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do nome da razão social do Contrato acima citado, número do endereço, inclusão do nome fantasia e inclusão de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME DE RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO ENDEREÇO, INCLUSÃO DO NOME FANTASIA E INCLUSÃO DE ATIVIDADES

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMERCIO – ME, e agora passa a ser **W DE S CARNEIRO EIRELI**, com sede na Avenida Nova de Santana, **nº 176**, Bairro do Comércio, CEP: 68180-030, Itaituba –PA, com inclusão do nome fantasia **SENA SERVIÇO & COMÉRCIO,** bem como, inclusão das atividades **41.20-4-00** – Construção de Edifícios, **42.11-1-01** – Construção de Rodovias e Ferrovias, **47.12-1-00** – Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 18 de Dezembro de 2018.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

W. S. Carneiro Serviço & Comercio - ME
WANDERLEIA DE SENA CARNEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3F9EB9AA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO Nº 2017438-A

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N ° 2017438-A FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E ERAN AGUIAR CARDOSO, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE MORAES DE ALMEIDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ERAN AGUIAR CARDOSO, portador do CPF nº 784.496.931-87**, residente e domiciliado à Rua Décima nº 453, Floresta, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 07 (sete) meses, com início em 01/08/2018 e término 28/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de Julho de 2018.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Locatário/Contratante

ERAN AGUIAR CARDOSO
Locador/Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8B6FC8AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2018/CPL/PMM.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial SRP nº 106/2018/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.019/2018/PMM. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados na aprendizagem assim como nas apresentações artísticas. Ata de Registro de Preços nº 373/2018 CPL/PMM. Beneficiário: Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli, Cnpj nº 28.453.974/0001-40, vencedora do item 09, perfazendo o Valor Total de R$ 4.952,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais). Assinatura: 07/01/2019. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

Marabá - PA. 07/01/2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:300FABE3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2018/CPL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 117/2018/CPL. **Processo Licitatório nº 20.425/2018/PMM**. Objeto: Aquisição de barracas para a secretaria municipal de agricultura e doação aos produtores das feiras da agricultura familiar. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **S & A IMPACTUS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob Nº 05.423.002/0001-07** vencedora do item: 01 Totalizando 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 07/01/2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração, Port. 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D9C3971

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2018/CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2018/CPL, PROCESSO Nº 22.649/2018/PMM, Tipo Menor Preço por item. **Data do certame: 21/01/2019**. Horário: 10:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para a central de material e esterilização – CME, para atender as necessidades da

secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas. Íntegra do Edital no Portal da PMM/Licitações ou do TCM/PA ou por e-mail. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 07/01/2019,

THAINÁ DREWS ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:235799DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Cooperação nº 06/2018 tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto "LER PARA SONHAR, APRENDER E TRANSFORMAR" que irá proporcionar a publicação de 15 (quinze) obras de artistas locais/regionais, com uma tiragem de 400 (quatrocentos) exemplares por autor, totalizando 6.000 (seis mil) impressões; Publicação da obra Antologia Matinta Pereira, Com uma tiragem de 2.700 (dois mil e setecentos) exemplares. Firmado entre o INSTITUTO CULTURAL HOZANA LOPES DE ABREU **e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABA- PA.**

VALOR GLOBAL: Sem repasse financeiro.

DATA DE ASSINATURA: Dia 18 de Dezembro de 2018.

Marabá/PA, 07 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFB6CA64

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018-SEMED/PMM Processo Licitatório nº. 1.734/2018-PMM, Tomada de Preços n° 013/2018-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA NA EMEF PROF. JOSINEIDE DA SILVA TAVARES, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1555, BAIRRO LIBERDADE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 116/2018-SEMED/PMM, ficando vigente a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Contratada: JMS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 19.180.614/0001-20. Assinatura: 21/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C0B6691

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018-SEMED/PMM Processo Licitatório nº. 1.734/2018-PMM, Tomada de Preços n° 013/2018-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF IDA VALMONT, LOCALIZADA NA RUA DAS CASTANHEIRAS, BAIRRO BELO HORIZONTE, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 132/2018-SEMED/PMM, ficando vigente a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Contratada: G A CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E ENGENHARIA EIRELI - EPP. CNPJ: 26.856.166/0001-06. Assinatura: 21/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91909D2E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº 41.606/2017-PMM, Modalidade Pregão Presencial n° 017/2017-CPL/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor do contrato original n° 055/2018-SEMED/PMM em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ R$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais). Contratada: MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ n° 01.062.104/0001-93. Assinatura: 21/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8662BE5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018-SEMED/PMM Processo Licitatório nº. 58.965/2017-PMM, Concorrência n° 025/2017 – CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "C" CONVENCIONAL – NEI CAPISTRANO DE ABREU, LOCALIZADO À AVENIDA EURICO BARRETO, VILA CAPISTRANO DE ABREU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 073/2018-SEMED/PMM, ficando vigente a partir do dia 01/01/2019 até 31/12/2019. Contratada IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 09.016.463/0001-16. Assinatura: 21/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37B42D2E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018-SEMED/PMM Processo Licitatório nº. 58.965/2017-PMM, Concorrência n° 025/2017 – CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B" CONVENCIONAL – NEI SÃO JOSÉ, LOCALIZADO À RUA DORIVAN SILVA, VILA SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 073/2018-SEMED/PMM, ficando vigente a partir do dia 01/01/2019 até 31/12/2019. Contratada IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 09.016.463/0001-16. Assinatura: 21/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A918DC0B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº 51.035/2017-PMM, Modalidade Pregão Eletrônico n° 055/2017-CPL/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO (FRIGORÍFICO, BAÚ E CARGA SECA) COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 001/2018-SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 12/01/2019 até 12/01/2020. Contratada: CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 06.029.507/0001-54 Assinatura: 27/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A8B5AF8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018-SEMED/PMM, Processo Licitatório nº. 2.183/2018-PMM, Tomada de Preços n° 017/2018 – CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À COBERTURA DE QUADRA NA EMEF PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADA À FOLHA 32, QUADRA ESPECIAL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 115/2018-SEMED/PMM, por mais 90 (noventa) dias, ficando vigente a partir do dia 01/01/2019 até 31/03/2019. Contratada: CFS LOPES SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 29.527.610/0001-20. Assinatura: 19/12/2018

. LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD6DCAE4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018-SEMED/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.336/2018-CEL/SEVOP/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018-SEMED/PMM, Processo Licitatório nº. 1.336/2018-CEL/SEVOP/PMM, Concorrência n° 004/2018-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL KM 07 – TIPO B, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 090/2018-SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2019 até 31/12/2019, aditivar seu quantitativo em aproximadamente 4,456207% (quatro vírgula quarenta e cinco seis dois zero sete), equivalente a R$ 36.405,37 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), e adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 13,078697% (treze vírgula zero sete oito seis nove sete), equivalente a R$ 106.847,55 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 143.252,92 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). Contratada: CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI EPP. CNPJ: 23.831.406/0001-11. Assinatura: 27/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15F9D0D3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018-SEMED/PMM, Processo Licitatório nº. 1.336/2018-CEL/SEVOP/PMM, Concorrência n° 004/2018-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA (COCA-COLA) - TIPO B, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 091/2018-SEMED/PMM, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2019 até 31/12/2019, aditivar seu quantitativo em aproximadamente 0,623392% (zero vírgula sessenta e dois três três nove dois), equivalente a R$ 11.533,46 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) e adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 1,645006% (um vírgula sessenta e quatro e cinco zero zero seis), equivalente a R$ 30.434,47 (trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 41.967,93 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). Contratada: CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI EPP. CNPJ: 23.831.406/0001-11. Assinatura: 27/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FB1EC93

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 063/2018-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) Nº 063/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 20.987/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da

Sessão: 18/01/2019 – 09h00 min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, SPLIT E MOVEIS PRA ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

HIGO DUARTE NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C09A33B8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO (SRP) Nº 057/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 057/2018-CEL/PMM, Processo n° 19.513/2018-PMM**, referente a REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA, CONZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a EMPRESA: **BELICHE EIRELI – LTDA EPP - CNPJ: 12.463.041/0001-01**, com o valor global de **R$ 137.281,10**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45A93A0A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 – SEVOP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 057/2018-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 071/2018 – SEVOP, referente ao **Pregão Presencial (SRP) Nº 057/2018-CEL/SEVOP/PMM**, Processo n° 19.513/2018-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA, CONZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – PMM, conforme Edital e seus Anexos; Empresas detentora da ARP: EMPRESA: **BELICHE EIRELI – LTDA EPP - CNPJ: 12.463.041/0001-01**, com o valor global de **R$ 137.281,10**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:71F77B5F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO (SRP) Nº 049/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 049/2018-CEL/PMM, Processo n° 17.625/2018-PMM**, referente a AQUISIÇÃO DE BASCULANTE DE 12 METROS, INSTALADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP – PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a EMPRESA: **ZUCATELLI EMPREENDIENTO LTDA -** CNPJ: 01.241.313/0001-02, com o valor global de **R$ 161.850,00**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A860981D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 – SEVOP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2018-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 072/2018 – SEVOP, referente ao **Pregão Presencial (SRP) Nº 049/2018-CEL/SEVOP/PMM**, Processo n° 17.625/2018-PMM, Objeto: AQUISIÇÃO DE BASCULANTE DE 12 METROS, INSTALADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP - PMM, CONFORME PLANILHAS DE QUANTIDADES, conforme Edital e seus Anexos; Empresas detentora da ARP: EMPRESA: **ZUCATELLI EMPREENDIENTO LTDA -** CNPJ: 01.241.313/0001-02, com o valor global de **R$ 161.850,00**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CC3770F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO (SRP) Nº 052/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 052/2018-CEL/PMM, Processo n° 18.405/2018-PMM**, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP - PMM, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a EMPRESA: **EROCI AUTO CENTER EIRELI – ME, CNPJ: 10.229.116/0001-50**, com o valor global de **R$ 156.617,47**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4535221

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 – SEVOP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 052/2018-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 070/2018 – SEVOP, referente ao **Pregão Presencial (SRP) Nº 052/2018-CEL/SEVOP/PMM**, Processo n° 18.405/2018-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP - PMM, conforme Edital e seus Anexos; Empresas detentora da ARP: EMPRESA: **EROCI AUTO CENTER EIRELI – ME, CNPJ: 10.229.116/0001-50**, com o valor global de **R$ 156.617,47**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA23FDEC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO (SRP) Nº 061/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **PREGÃO (SRP) Nº 061/2018-CEL/PMM, Processo n° 20.493/2018-PMM**, referente a REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ –SEVOP, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a EMPRESA: **RESTAURANTE ZERO GRAU** - CNPJ: 02.840.033/0001-75, com o valor global de **R$ 968.760,00**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85B2B593

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 – SEVOP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 061/2018-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 073/2018 – SEVOP, referente ao **Pregão Presencial (SRP) Nº 061/2018-CEL/SEVOP/PMM**, Processo n° 20.493/2018-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP, CONFORME PLANILHAS DE QUANTIDADES, conforme Edital e seus Anexos; Empresas detentora da ARP: EMPRESA: **RESTAURANTE ZERO GRAU** - CNPJ: 02.840.033/0001-75, com o valor global de **R$ 968.760,00**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C85F3312

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO CONCORRÊNCIA Nº 022/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 022/2018-CEL/PMM**, **Processo n° 15.097/2018-PMM**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO E REVITALIZAÇÕES DE PASSEIO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **G. R. FROTA EIREILI - CNPJ: 15.376.197/0001-35,** Vencedora: R$ 1.960.161,20. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0CA06BF9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-CEL/PMM**, **Processo n° 6.502/2018-PMM**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS FOLHAS 16, 17, 19, 28, 33, 34 E 35 - NOVA MARABÁ – MARABÁ – PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **TAUARI LOCAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 14.409.203/0001-40,** Vencedora: R$ **7.054.278,02**. Assinatura: em 04/01/2019.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73788CC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº004/2018-FMS

O Município de Mojuí dos Campos por meio do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, torna público que está remarcando a data da sessão pública para realização do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N°004/2018-SEMGA, anteriormente marcada para acontecer no dia 08 de janeiro de 2019 para o dia 15 de janeiro de 2019 às 09hs00min no mesmo local. Maiores informações poderão ser obtidas com os membros da Equipe de Apoio, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré, s/nº – Bairro Esperança, CEP: 68129-000 por telefone (93) 3537-1169.

Informamos que este aviso está afixado no mural deste Fundo Municipal de Saúde para publicidade necessária.

Mojuí dos Campos - PA, 03 de janeiro de 2018.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº003/2018-GAP

DAIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Equipe de Apoio
Portaria nº010/2018-FMS

LUCIANE FRACARO
Equipe de Apoio
Portaria nº010/2018-FMS

ODILENA ERLAINE DE SOUSA PEDROSO
Equipe de Apoio
Portaria nº010/2018-FMS

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:2845727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-PMMC

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019

O Prefeito do Município de Mojuí dos Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2015, convoca os candidatos classificadospara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresentarem-se junto ao Setor de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, Mojuí dos Campos, no horário de 08hàs 14h, segunda a sexta feira, para nomeação conforme relação publicada no mural da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa/site www.mojuidoscampos.pa.gov.br/ portal oficial da Prefeitura, Fone(93) 3537-1169 e (93)3537-1302.

Decorrido o prazo acima especificado o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

Mojuí dos Campos, 04 de janeiro de 2019.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Elaíze Araújo Oliveira
Código Identificador:6B5EFE11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 795/ 2018 - MARIA IVONE RODRIGUES MONTEIRO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 59, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 08 (oito) dias de Licença Casamento** ao (a) servidor (a), **MARIA IVONE RODRIGUES MONTEIRO,** ocupante do cargo de Professor(a), na função Docente, lotado (a) na EMEI Branca de Neve, neste Município, a partir de 18/12/2018 a 25/12/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 20 de Dezembro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:914B90AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2018-004/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180041. CONTRATADA:** J DE R L PARRIÃO EPP. **Objeto:** Aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna – Pará. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180042. CONTRATADA:** J C S de Souza Comércio Eireli me. **Objeto:** Aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde atendendo as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento de saúde pública, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna – Pará. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:CF09AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-009/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180033**. **CONTRATADA:** Valdevy Batista Paulo 56404107287. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de computadores (desktops e notebooks), instalação e atualização de softwares e criação e manutenção de redes de acesso informatizadas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180034**. **CONTRATADA:** Heller Camata Echer 01789280206. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção de computadores (desktops e notebooks), instalação e atualização de softwares e criação e manutenção de redes de acesso informatizadas do Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:6EB7792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-017/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180064. CONTRATADA:** S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME. **Objeto:** Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B855A7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-022/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180075, 20180076, 20180077, 20180078 e 20180079. CONTRATADA:** JHONATA G COSTA & CIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias, para o transporte de pacientes e acompanhantes, usuários em T.F.D. - Tratamento Fora do Domicílio e para o transporte de servidores em deslocamentos a serviço das diversas unidades administrativas Município de Nova Ipixuna - Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B7BA764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-027/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180188, 20180189, 20180190, 20180191 e 20180192. CONTRATADA:** SKYMED COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de material permanente, eletroeletrônicos e mobiliário para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180193, 20180194, 20180195, 20180196 e 20180197. CONTRATADA:** CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. **Objeto:** Aquisição de material permanente, eletroeletrônicos e mobiliário para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:11B7C49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-028/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180113. CONTRATADA:** ANTÔNIO MARCOS & CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de construção, ferramentas, utensílios e epi's para suprir as necessidades da fábrica de bloquetes da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Nova Ipixuna-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:30F4D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-031/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180126, 20180127, 20180128 e 20180129. CONTRATADA:** CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços gráficos, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180130, 20180131, 20180132 e 20180133. CONTRATADA:** ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços gráficos, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o

prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:69873B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-032/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180134, 20180135, 20180136, 20180137, 20180138 e 20180139. CONTRATADA:** CICERA GOMES DA COSTA 80928676234. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de recarga de toners e cartuchos, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna-pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:98CC76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-033/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **201801346, 20180147, 20180148, 20180149, 20180150 e 20180151. CONTRATADA:** VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA 03412910210. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e pedagógico para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180152, 20180153, 20180154, 20180155, 20180156 e 20180157. CONTRATADA:** C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e pedagógico para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna-pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:01186BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-034/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180176, 20180177, 20180178, 20180179, 20180180 e 20180181.CONTRATADA:** C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180182, 20180183, 20180184, 20180185, 20180186 e 20180187. CONTRATADA:** CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:FEB9550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-035/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180159, 20180160, 20180161, 20180162 e 20180163. CONTRATADA:** S ZEN ME. **Objeto:** Aquisição de material de construção, pintura, elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário, ferramentas e epi´s para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180165, 20180166, 20180167, 20180168 e 20180169. CONTRATADA:** ANTÔNIO MARCOS & CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de material de construção, pintura, elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário, ferramentas e epi´s para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:D4D23A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-038/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180198. CONTRATADA:** IMPACTO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de peças mecânicas e elétricas para manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota da secretaria municipal de obras e serviços públicos do Município de Nova Ipixuna - Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180199. CONTRATADA:** MV COML. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de peças mecânicas e elétricas para manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Ipixuna - Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02

de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:200E801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-023/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180140, 20180141, 20180142, 20180143 e 20180144. CONTRATADA:** R M A DE CARVALHO ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de anúncio volante em carro de som, para divulgação de eventos institucionais, campanhas e informes diversos de utilidade pública a população ipixunense, suprindo as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:2BD9753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 9/2018-024/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180085, 20180086, 20180087 e 20180088. CONTRATADA:** R M A DE CARVALHO ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grupo gerador, para o apoio em diversos eventos festivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna-Pa. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:173E267F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-044/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180223. CONTRATADA:** IMPACTO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, protetores e peças para viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180224. CONTRATADA:** G P AUTO CENTER LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, protetores e peças para viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180225. CONTRATADA:** EROCI AUTO CENTER EIRELI EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, protetores e peças para viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:DF5B23AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-047/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180235. CONTRATADA:** COMERCIO DE COMBUSTÍVEL ASA BRANCA LTDA EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, protetores e peças para viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino do Município de Nova Ipixuna durante o ano letivo de 2018, de acordo com o convênio de cooperação técnica e financeira nº 037 de 09/04/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Abril de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180236. CONTRATADA:** MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, protetores e peças para viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino do Município de Nova Ipixuna durante o ano letivo de 2018, de acordo com o convênio de cooperação técnica e financeira nº 037 de 09/04/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Abril de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180238. CONTRATADA:** IMPACTO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, protetores e peças para viabilizar o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino do Município de Nova Ipixuna durante o ano letivo de 2018, de acordo com o convênio de cooperação técnica e financeira nº 037 de 09/04/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Abril de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180239. CONTRATADA:** EROCI AUTO CENTER EIRELI EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, protetores e peças para viabilizar o

transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino do Município de Nova Ipixuna durante o ano letivo de 2018, de acordo com o convênio de cooperação técnica e financeira nº 037 de 09/04/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Abril de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:EA7E60A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 9/2018-042/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180216, 20180217, 20180218 e 20180219. CONTRATADA:** TOP LINE TURISMO LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes visando suprir as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - Pará. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 30 de Abril de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:9E6918B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-040/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180220. CONTRATADA:** PRIMAQ AGRÍCOLA LTDA. **Objeto:** Aquisição de 01(uma) patrulha agrícola mecanizada para secretaria municipal de desenvolvimento econômico, conforme convênio nº 850036/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna e o Ministério da Integração Nacional. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:C359F717

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-039/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180207, 20180208, 20180209, 20180210, 20180211 e 20180212. CONTRATADA:** JOTA JUNIOR AQUINO SOARES 00717520218. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionadores e centrais de ar, bebedouros, refrigeradores e freezers pertencentes às diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:5FC3F9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-041/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180244, 20180245, 20180246 e 20180247. CONTRATADA:** VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças automotivas novas, baterias e acessórios para o uso da frota de veículos leves, utilitários, ônibus escolares e caminhões para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180248 e 20180249. CONTRATADA:** IMPACTO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de peças automotivas novas, baterias e acessórios para o uso da frotade veículos leves, utilitários, ônibus escolares e caminhões para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180250, 20180251, 20180252, 20180253 e 20180254. CONTRATADA:** EROCI AUTO CENTER EIRELI EPP. **Objeto:** Aquisição de peças automotivas novas, baterias e acessórios para o uso da frota de veículos leves, utilitários, ônibus escolares e caminhões para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180255 e 20180256. CONTRATADA:** G P AUTO CENTER LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças automotivas novas, baterias e acessórios para o uso da frota de veículos leves, utilitários, ônibus escolares e caminhões para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180259, 20180260 e 20180261. CONTRATADA:** MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de peças automotivas novas, baterias e acessórios para o uso da frota de veículos leves, utilitários, ônibus escolares e caminhões para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180262 e 20180263. CONTRATADA:** MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças automotivas novas, baterias e acessórios para o uso da frota de veículos leves, utilitários, ônibus escolares e caminhões para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos

Contratos de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:D24B1A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-025/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180093, 20180095, 20180096, 20180097 e 20180098. CONTRATADA:** J L TEIXEIRA SOARES ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180100, 20180102, 20180103, 20180104 e 20180105. CONTRATADA:** A. MIROIDES DOS REIS SILVA & CIA LTDA ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180107, 20180108, 20180109, 20180110, 20180111 e 20180112. CONTRATADA:** ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EPP. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:08749E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS INEXIGIBILIDADE - Nº 6/2017-006PMNI

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **20170036. CONTRATADA:** Jorge Luis de Oliveira ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna - Pará. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0D7463D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS INEXIGIBILIDADE - Nº 6/2018-002/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180002, 20180003, 20180004 e 20180005. CONTRATADA:** Sociedade de Advogados Guimarães & Maciel. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna - Pará. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:1AD8D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS INEXIGIBILIDADE - Nº 6/2018-003/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180018. CONTRATADA:** Antônio Quaresma Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna - Pará. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:85AB135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2017-012PMNI

Extrato do 2º Termo Aditivo dos Contratos nº **20170060**, **20170061, 20170062, 20170063 e 20170064. CONTRATADA:** PRG NET LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna –PA**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:F6B93695

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-036/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180213**, **20180214 e 20180215. CONTRATADA:** PRG NET LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet para as diversas unidades administrativas do Município de

Nova Ipixuna**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3DF6351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-002/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos nº **20180036 e 20180037. CONTRATADA:** Norte Ambiental Gestão e Serviços Ltda. - EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar e para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Educacional deste Município**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência dos Contratos de 02 de Janeiro a 31 de Março de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:AB643183

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS INEXIGIBILIDADE - Nº 6/2018-006/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180205. CONTRATADA:** Instituto Madre Teresa. **Objeto:** Credenciamento de instituições filantrópicas ou empresas sem fins lucrativos, vinculadas ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, para prestação de serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem no Hospital Público de Nova Ipixuna, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sistema único de saúde, visando o atendimento da população do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:AB5DD96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS INEXIGIBILIDADE - Nº 6/2017-003PMNI

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **20170222**. **CONTRATADA:** Thays Queiroz da Silva. **Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Abastecimento dos Serviços de Vigilância em Saúde, Rede Frios e Assistência Farmacêutica, suprindo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:55B96564

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2017-007PMNI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **20170024**. **CONTRATADA:** ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de sistema integrado de gestão pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - Pará. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:833A0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2018-004/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180234**. **CONTRATADA:** Esdras dos Santos Mendes Locações e Publicidade Eireli. **Objeto:** Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, através de agência de publicidade na divulgação dos atos da administração e divulgação dos serviços de utilidade pública de interesse da população, incluindo os serviços de publicidades através de áudio visual, serviços de inserção e divulgação de publicidades educativas, informativas e cobertura dos eventos realizados pelas Unidades Administrativas do Município de Nova Ipixuna, através dos diversos veículos de comunicação, tais como: Rádios, Tv, Internet e Redes Sociais. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:FA6B6515

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS INEXIGIBILIDADE - Nº 6/2017-005PMNI

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **20170021**. **CONTRATADA:** E.P. Saraiva ME. **Objeto:** Serviços de Fornecimento de Licença de Sistema de Gestor Escolar Pública com características exclusivas para Gestão Escolar Pública, contendo Modulo para atualizar as Informações das Escolas no computador central do fundo municipal de Educação automaticamente. Possuir Funções Integradas de Gestão Acadêmica, Pedagógica e Administrativa Aplicadas À Educação Pública, com controle de Recursos Humanos Aplicados a Educação, controle de Transporte Escolar, Gerar Estatísticas Escolares e Documentos necessários a Administração. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:7F4BE646

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018-011/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180038**. **CONTRATADA:** Balsamo Serviços de Informação Eireli. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de administração tributária (arrecadação municipal tais como: emissão de nota fiscal eletrônica de serviços - NFES, emissão de certidão negativa, alvará, IPTU, ITBI, débitos online, etc.) desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulo web (internet), prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de base de dados e treinamento dos servidores públicos e suas respectivas manutenções mensais, visando atender as necessidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180039**. **CONTRATADA:** RPM Soluções Eireli ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento (software com emissão de holerite online, rendimentos anuais, extrato de retenções, tem pode serviço, consignações e etc.) desenvolvidos para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulo web (internet), prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de base de dados e treinamento dos servidores públicos e suas respectivas manutenções mensais, visando atender as necessidades administrativas do Município de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:F915891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS INEXIGIBILIDADE - Nº 6/2018-005/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180065**. **CONTRATADA:** J P WEB AGÊNCIA DIGITAL EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem e atualização de website/portal, visando atender as exigências da lei da transparência, de acesso a informação firmadas no termo de ajustamento de gestão – TAG com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA e a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:D94DE9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONVITE - Nº 1/2018-002/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180264**. **CONTRATADA:** A. J. SANTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de 01(um) veículo leve (tipo passeio), para atender as necessidades de locomoção do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:2BB7C873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 3/2018-003/PMNI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20180266**. **CONTRATADA:** NEFROMED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde classificados dos grupos "A ao E". O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. Assinatura: 27 de Dezembro de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Janeiro de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente – CPL

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B7C91A02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 7/2018-001, REFERENTE AO CONTRATO 20180472

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 7/2018-001, Referente ao Contrato 20180472. Publicado no Diário Municipal FAMEP – Código identificador FDCDC3AC no dia 20/12/2018 Edição 2134.

Resolve: RETIFICAR o texto, no seguinte aspecto: Onde se lê "**CONVITE Nº 1/2018-004"**, leia-se "**DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2018-001"**.

Novo Repartimento, 07/01/2019

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7AFBE1D1

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 7/2018-001, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20180474

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 7/2018-001, Referente ao Contrato nº 20180474. Publicado no Diário Municipal FAMEP – Código identificador 2A0F9E3F no dia 20/12/2018 Edição 2134.

Resolve: RETIFICAR o texto, no seguinte aspecto: Onde se lê "**CONVITE Nº 1/2018-004"**, leia-se "**DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2018-001"**.

Novo Repartimento, 07/01/2019

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0D335DC2

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 7/2018-001, REFERENTE AO CONTRATO 20180476

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 7/2018-001, Referente ao Contrato 20180476. Publicado no Diário Municipal FAMEP – Código identificador CB1F5BB13 no dia 20/12/2018 Edição 2134.

Resolve: RETIFICAR o texto, no seguinte aspecto: Onde se lê "**CONVITE Nº 1/2018-004"**, leia-se "**DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2018-001"**.

Novo Repartimento, 07/01/2019

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2EC0C149

CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-009.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-009. Publicado no Diário Municipal FAMEP – Código identificador E1536913 no dia 20/12/2018 Edição 2134.

Resolve: RETIFICAR o texto, no seguinte aspecto: Onde se lê "**1º Termo aditivo do Contrato administrativo nº 2018-1118"**, leia-se "**1º Termo aditivo do Contrato administrativo nº 2018-1118 e 20181119"**.

Novo Repartimento, 07/01/2019

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8EE8C7C4

SEC. DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 002 DE RETIFICAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA Nº 005/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL N° 002 de RETIFICAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA Nº 005/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de**RETIFICAÇÃO** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária para o Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO E SUPERIOR,LEDOR/TRANSCRITOR DE BRAILLE E INTERPRETE DE LIBRAS, MOTORISTA,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,MONITOR(A)DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR INDÍGENA (TORIA), em virtude da disponibilidade de correção das provas e da aplicação da prova prática para o cargo de motorista faz-se necessário a mudança de aplicação da prova de motorista e as demais etapas de acordo com o item 4do cronograma de execução do processo seletivo simplificado Nº 005/2018.

Onde se lê

Nº	Etapas	Data	Horário / Local
03	Prova pratica para motoristas	08/01/2019	08h às 14hSEMED
04	Resultado parcial	10/01/2019	08h às 17hSEMED
05	Recursos	11/01/2019	08h às 17hSEMED
06	Resultado dos recursos	14/01/2019	08h às 17hSEMED
07	Resultado Final	16/01/2019	08h às 17hSEMED
08	Homologação do resultado do Processo Seletivo	17/01/2019	08h às 17hSEMED
09	Convocação dos aprovados/classificados a partir do dia	21/01/2019	08h às 17hSEMED

Leia-se

Nº	Etapas	Data	Horário / Local
03	Prova pratica para motoristas	18/01/2019	08h às 14hSEMED
04	Resultado parcial	22/01/2019	08h às 17hSEMED
05	Recursos	23 e 24/01/2019	08h às 17hSEMED
06	Resultado dos recursos	25/01/2019	08h às 17hSEMED
07	Resultado Final	28/01/2019	08h às 17hSEMED
08	Homologação do resultado do Processo Seletivo	30/01/2019	08h às 17hSEMED
09	Convocação dos aprovados/classificados a partir do dia	31/01/2019	08h às 17hSEMED

Novo Repartimento, 07 de janeiro de 2019.

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6A08453C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019.

OFICIALIZA A DIVULGAÇÃO DOS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ – ANO 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso das atribuições que são conferidas por lei, especialmente quanto ao disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais – ano 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados por lei, como essenciais.

Art. 2º. São feriados nacionais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (Lei Federal nº 662/1949);
II - **19 de abril,** Sexta-feira Santa (Lei Federal nº 1.408/1951);
III - 21 de abril, Tiradentes (Leis Federais nº 662/1949 e 1.266/1950);
IV - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (Lei Federal nº 662/1949);
V - 7 de setembro, Independência do Brasil (Lei Federal nº 662/1949);
VI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/1980);
VII - 2 de novembro, Finados (Lei Federal nº 662/1949);
VIII - 15 de novembro, Proclamação da República (Lei Federal nº 662/1949);
IX - 25 de dezembro, Natal (Lei Federal nº 662/1949).

Art. 3º. Feriado estadual:
I - 15 de agosto, Adesão do Pará à Independência do Brasil (Leis Estaduais nº 37/1947 e 5.999/1996).

Art. 4º. São Feriados municipais:
I - Às segundas-feiras, após o Círio e a Festa de Santo Antônio, no mês de agosto de cada ano (Decreto nº 031/1993);
II - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (Lei Municipal nº 9.177/2018)
III - 24 de dezembro, Aniversário de Oriximiná (Decreto nº 27/1979).

Art. 5º. São considerados pontos facultativos nacionais:
I - 4 de março segunda-feira, véspera de carnaval;
II - 5 de março terça-feira de carnaval
III **- 6 de março,** Quarta-feira de cinzas (até às 14 horas);
IV **- 31 de maio, (quinta)** Corpus Christi.

Art. 6º. São considerados pontos facultativos municipais:
I **- 18 de abril,** Quinta-feira santa;
II - 8 de março, Dia Internacional da Mulher (Lei Municipal nº 6.430/2002);
III - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (Art. 196 da Lei. nº 6.116/1999);

Parágrafo Único. Os pontos facultativos municipais só terão efeito perante os órgãos e repartições públicas da Administração Municipal, exceto nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade tais como: limpeza, matadouro e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e postos de saúde.

Art.7º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 02 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D1E34D7B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2017

Processo Licitatório: Pregão Presencial PP-020-PMO/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2018 com vigência até o dia 30/06/2018.

Oriximiná – PA, 14 de dezembro de 2018

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ(MF) 05.131.081/0001-82

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D0604CAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018-SMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018/SMS. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte/FMS. **Contratado:** SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.840.691/0001-01. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO – TFD – Tratamento Fora do Domicílio. Fund. legal: inciso X do artigo 24, da lei federal nº 8.666/93. Valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** de 12 (doze) meses a contar de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:DA1B9ACF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº040 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº040 de 18 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONCESSÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITRO DE GASOLINA PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS's, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA VIGÊNCIA DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8. 742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que o CMAS é um órgão responsável pela fiscalização e deliberação da política pública do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 17 de outubro de 2018 registrado na ata nº18/2018.

RESOLVE:
ART.1º - Aprovar a concessão de 150 (cento e cinquenta) litro de gasolina para atender os agentes comunitários de saúde – ACS's, durante a realização da segunda vigência das condicionalidades do programa bolsa família. Recurso a ser utilizado: Recurso Federal: IGD – PBF.
ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 18 de outubro de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:7B4D9EDD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº017 DE 17 DE MAIO DE 2018 – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº017 de 17 DE MAIO DE 2018 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DO DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO E DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na lei federal n° 8.742 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, após apreciação dos conselheiros, em reunião extraordinária, no dia 17/05/2018.
CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO os documentos comprobatórios de despesas – Exercício de 2016, apresentamos neste Conselho e relatório técnico 04/2018-KOTA;
CONSIDERANDO o oficio n° 2431/2018/MDS/SNAS/DEPNAS/CGPC/CAPC-RFF que solicita a regularização da prestação de contas – exercício 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, com ressalvas, conforme ATA 011/2018, as contas do Demonstrativo financeiro do Cofinanciamento Federal e o Demonstrativo serviços/programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – exercício de 2016 do Município de Pacajá.
Art. 2º - O relatório técnico 04/2018-KOTA, passa a integrar também esta resolução, se fazendo dela constar em Anexo.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Pacajá, 17 de Maio de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:AB0A0EF1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº018 DE 17 DE MAIO DE 2018 – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº018 de 17 DE MAIO DE 2018 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DIARIAS E PASSAGEM AEREAS PAGAS COM O IGDSUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na lei federal n° 8.742 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, após apreciação dos conselheiros, em reunião extraordinária, no dia 17/05/2018.
CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO a entrega, com urgência, dos documentos comprobatórios de despesa-exercício de 2016, apresentados neste conselho para o Fundo Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a preocupação deste conselho com a possível devolução de recurso Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, pagamento de cinco diárias e aquisição de passagens aéreas para a Senhora Sonia Lima Lopes, Diretora Administrativa/Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Pacajá, 17 de Maio de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E0F08DFC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº019 DE 18 DE MAIO DE 2018 – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº019 de 18 DE MAIO DE 2018 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DIARIAS PARA TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CAPACITASUAS NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA, PAGAS COM O IGDSUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na lei federal n° 8.742 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, após apreciação dos conselheiros, em reunião extraordinária, no dia 17/05/2018.
CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
CONSIDERANDO que a política de Assistência tem a necessidade de capacitar e aprimorar a rede de técnicos;
CONSIDERANDO que o curso do CAPACITASUAS é o mais indicado para a rede técnica da Política de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, pagamento de cinco diárias para a Senhora Polyanna Araújo Loch, secretária da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, que irá de veículo próprio.
Art. 2° - Aprovar, pagamento de quatro diárias para os técnicos da Proteção Social Básica, Especial e da Gestão, sendo eles: Senhor Marcos Vinicius de Melo Oliveira, Senhora Sandra de Jesus Seidel, Senhora Daniellen Cristina Freitas e Senhor Manoel Radilson Rodrigues Oliveira, motorista da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, que irá conduzir a equipe técnica até o município onde será realizada a capacitação.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Pacajá, 17 de Maio de 2018.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
CPF: 731.902.842-53
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:CB612120

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 455/2018

LEI Nº. 455/2018
ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA – 2019

Lei Nº 455/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019

ÍNDICE

Mensagem do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019

Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019

Demonstrativo Geral da Receita por Fonte e das Despesas por Função do Governo

Anexo	I	Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo	II	Receita Segundo as Categorias Econômicas
Anexo	III	Natureza da Despesa – Consolidado Geral
Anexo	IV	Natureza da Despesa por Órgão
Anexo	V	Natureza da Despesa por Órgão e Unidade
Anexo	VI	Programa de Trabalho
Anexo	VII	Programa de Trabalho do Governo Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa
Anexo	VIII	Despesa por Função, Subfunção e Programas
Anexo	IX	Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo
Anexo	X	Despesa da Seguridade Social

Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa Tabela Explicativa – Legislação da Receita
Tabela Explicativa – Despesa por Programas
Tabela Explicativa – Despesa por Projetos
Tabela Explicativa – Despesa por Atividades

Lei Nº 455/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Estimativa da Receita e fixação da Despesa Orçamentária Anual do Município de Pacajá, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2019.

A **Câmara Municipal de Pacajá**, Estado do Pará, no interesse superior e predominante do desenvolvimento socioeconômico do Município e em cumprimento a legislação vigente, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** o seguinte Lei:

CAPITULO – I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Pacajá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2019, no valor total de R$ 98.115.200,28 (noventa e oito milhões, cento e quinze mil e duzentos reais e vinte oito centavos), nos termos do art. 165 §§5º e 6º da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, PPA-Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentaria Anual de 2019, Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais dispositivos legais, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos,
Órgãos e entidades da administração direta e indireta, e;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO – II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Previsão da Receita

Art. 2º - A receita total estimada para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 98.115.200,28 (noventa e oito milhões, cento e quinze mil, duzentos reais e vinte oito centavos):

I. Receita do Orçamento fiscal, e;
II. Receita do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências correntes, outras receitas correntes e receita e transferências de capital, na forma da legislação em vigor, estimadas nos anexos com o seu devido detalhamento, sendo por natureza e segundo a categoria econômica, classificação geral de acordo com os demonstrativos em anexo e plano de contas único do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma aqui desdobrada:

I - RECEITA DO TESOURO 98.115.200,28

1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 88.483.503,16

1100.00.00.00 Receita Tributária 6.646.052,80

1200.00.00.00 Receitas de Contribuições 307.778,63

1300.00.00.00 Receita Patrimonial 205.032,14

1600.00.00.00 Receita de Serviços 38.566,14

1700.00.00.00 Transferências Correntes 81.455.038,12

1900.00.00.00 Outras Receitas Correntes 13.035,33

2000.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL 16.052.514,17

2400.00.00.00 Transferências de Capital 16.052.514,17

II - RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB

9000.00.00.00 Deduções da Receita Corrente (6.420.817,05)

III - RECEITA TOTAL 98.115.200,28

Seção II
Da fixação de Despesa
Art. 4º - A despesa total do orçamento fiscal e da seguridade social, em igual da receita, está fixada em R$ 98.115.200,28 (noventa e oito milhões, cento e quinze mil e duzentos reais e vinte oito centavos) para o exercício financeiro de 2019 e classificada conforme plano de contas único do Tribunal de contas dos municípios do Estado do Pará, detalhamento geral definida na Portaria TCM nº 690/08 e atualizações, Portaria interministerial nº163, Portaria SNT nº 448/2002 e suas alterações, com anexos e demonstrativos desta Lei agrupados em despesas institucionais, despesas segundo natureza ou por categoria e econômica, despesas por função e despesas por programas, projetos e atividades conforme art. 5º da LC 101/2000, distribuída em:

I. Despesas do Orçamento Fiscal, e;
II. Despesas do Orçamento da Seguridade Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão
Art. 5º - As despesas fixadas à conta dos recursos previstos neste orçamento, observada as diretrizes e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, apresentadas por órgão constante nos demonstrativos intrigantes desta Lei, com a programação e o seguinte desdobramento:

I - RECUROS DO TESOURO, VINCULADOS DE PROGRAMS E CONVÊNIOS		**98.200.115,28**
3	Despesas Correntes	81.224.079,98
4	Despesas de Capital	16.410.420,30
9	Reserva de Contingência	480.700,00

II - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
01	01	CAMARA MUNICIPAL	3.555.000,00
02	02	GABINETE DO PREFEITO	1.664.401,98
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.042.604,84
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.550.890,08
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.170.361,80
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	1.255.649,69
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11.782.722,59
02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.077.744,46
02	19	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	305.800,00
03	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.599.631,10
04	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.007.521,16
05	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.644.870,70
05	17	FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	434.169,09
06	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.226.598,02
07	16	FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	34.797.234,77
TOTAL			**98.115.200,28**

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a designar centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, providenciar a execução das despesas fixadas ao ingresso da receita, podendo remanejar, transportar, incluir, excluir ou substituir projetos e atividades e elementos de despesas nas dotações orçamentárias entre órgãos, secretarias, programas, projetos atividades e elementos de despesas, assim como limitar despesas quando a receita apresentar queda de arrecadação.

§2º. Os Agentes Ordenadores de despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas as suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações mediante decreto expedido pelo Poder Executivo.

§3º. O Orçamento de despesas de Entidade Indireta Municipal, quando houver, será homologado por decreto do Poder Executivo e poderão ser elevadas até aos limites das efetivas arrecadações.

Seção IV
Da Reserva de Contingência

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, para obtenção de resultado primário e nominal positivo conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, fixada a Reserva de Contingência de acordo com percentual da receita corrente, a ser realizado pela Prefeitura:

§1º . A utilização da reserva de contingência será devida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificadas neste artigo.

§2º . Não se efetivando até o dia 30 de novembro de 2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender a outras demandas fiscais de caráter urgentes e inadiáveis nas demais dotações orçamentárias.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 7º - De acordo com a Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 fica autorizado os Poderes Executivo e Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares, entre órgãos ou secretarias, dotações orçamentárias, projetos atividades ou elementos de despesa, a saber:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias estimadas para as despesas atualizadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à utilização de recursos provenientes:

a) Do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei 4.320/64;

b) Da Reserva de Contingência;

c) Da anulação de dotações orçamentárias autorizadas em leis nos termos do art. 43, da Lei 4.320/64.

II. Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) as dotações para atender ao pagamento de despesas com:

a) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) amortização de encargos da dívida, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade;

c) pessoal e encargos sociais;

d) recolhimento de impostos e contribuições;

e) pagamento de precatórios judiciais;

f) convênios, contribuições para a PASEP, recursos do SUS, recursos do MPAS, recursos do FNDE, recursos do FUNDEB, recursos dos Fundos e aplicações financeiras.

III. O poder executivo fica autorizado mediante a expedição de decreto a suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total prevista, por meio de anulação parcial ou total da despesa fixada nesta lei, com a finalidade de atender as necessidades das unidades gestoras quando as dotações orçamentarias estimadas forem insuficientes para as despesas atualizadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados com fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária oriunda de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo de ajuste, o Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação, assim como, transferir recursos a entidades sem fins lucrativos a título de auxilio ou subvenção.

Art. 12 - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, acordos ou ajustes, contrapartidas, com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente, ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para financiamento de seus projetos e atividades Municipais.

Art. 13 - As dotações orçamentárias deste orçamento estão devidamente classificadas de acordo com o Plano de Contas Único do TCM-PA e segundo a Portaria TCM nº690/2008 e atualizações, sendo os elementos despesas distribuídos em níveis de título contábil, e a nível sub elemento o detalhamento contábil deverá ocorrer na execução orçamentária, quando do processamento da liquidação da Despesa, conforme faculta a IN/TCM nº001/05, de 25 de janeiro de 2005 do TCM.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos orçamentários e financeiros durante o exercício de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Pacajá, 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:5517A349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto nº. 204/2018 de 28 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão"

Francisco Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Pacajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor **MARCOS SAMUEL LEMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº. **301.391.631-15**, do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Finanças e Planejamento".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pacajá, Pará, 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 28 de dezembro de 2018

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:661E877D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto nº. 205/2018 de 28 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo em comissão"

Francisco Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Pacajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF nº. **806.742.592-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Finanças e Planejamento", a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pacajá, Pará, 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E73DFA44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO:
Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ROÇADA, CAPINA, CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, BEM COMO RECOLHIMENTO DE PODAS E ENTULHOS DAS VIAS" em caráter **EMERGENCIAL** considerando, sobretudo o interesse público.

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00072** fundamentado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA** inscrita no CNPJ N° 09.332562/0001-07 através do contrato n° 01653/2018 cuja vigência será de 24 de Dezembro de 2018 à 25 de Junho de 2019, no valor de R$ 1.792.044,00 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil e quarenta e quatro reais) Recurso: PRÓPRIO.

Paragominas/PA, 21 de Dezembro de 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B51947EA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018 contra o servidor **ALMIR ARAÚJO DE LIMA, com matrícula nº. 112.0839**, Por estar o indiciado em lugar incerto e não sabido, fica CITADO, pelo presente EDITAL, para que no prazo de 20 dias apresente defesa sobre a acusação de abandono de emprego. E para que não se alegue ignorância mandou expedir este Edital, na forma da Lei, a Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo, com sede na Prefeitura Municipal de Paragominas, Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas – PA.

Paragominas(Pa), aos 07 de janeiro de 2019.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8C08D9A1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO Nº 1116/2018 – CONTRATO nº. 649/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00007 - SRP - PMP/J. CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e pacientes de uso contínuo domiciliar. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Dezembro de 2018 à 31 de Março de 2019.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5E7DEBCD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 1117/2018 – CONTRATO nº. 508/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00022 - PMP/PARAGOMINAS GÁS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paragominas. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Dezembro de 2018 à 01 de Março de 2019.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8DBA61E6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 1118/2018 – CONTRATO Nº. 1132/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00061 - PMP/REQUINTE DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa para serviços de ornamentação pedagógica. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Dezembro de 2018 à 28 de Fevereiro de 2019.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F69A938C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 1119/2018 – CONTRATO Nº. 1146/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00062 - PMP/OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços de aparelhagem de som e iluminação, para atender os eventos alusivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Dezembro de 2018 à 28 de Fevereiro de 2019.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:11F9BA32

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 1120/2018 – CONTRATO Nº. 1110/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00051 - PMP/CAMBOATÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Dezembro de 2018 à 31 de Março de 2019.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F266986D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 1121/2018 – CONTRATO Nº. 1111/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00051 - PMP/J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES ME. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender aos Postos de Saúde do Município. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Dezembro de 2018 à 31 de Março de 2019.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:72391CE0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 1122/2018 – CONTRATO Nº. 1112/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00051 - PMP/JOSÉ GARCIA DE MATOS EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 31 de Dezembro de 2018 à 31 de Março de 2019.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:168E4555

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 4019-1/2018-PMPM/FME/FMS/FMAS, para Seleção e contratação de empresas. Com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para serviço de manutenção com reposição de peças de Motocicletas para atender a Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais de Porto de . Sendo vencedora a Empresa: MOTOGROSS COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ Nº: 20.008.319/0001-70 vencedora do presente certame com o Valor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, R$ 161.250,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R$ 78.825,00 (Setenta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 110.050,00 (Cento e Dez Mil e Cinquenta Reais). FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, R$ 49.965,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais). No dia 10/08/2018.

Porto de Moz - PA, 07 de janeiro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:34F66AD1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA
Processo Licitatório 093/2018 Pregão Presencial 071/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público e comunica aos interessados que por razões administrativas, em atendimento ao que rege a Lei 8.666/93 e suas alterações , adia a abertura do Pregão Presencial - cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de veículos, para o transporte escolar em atendimento ao programa nacional de transporte escolar (PNATE) referente ao ano letivo 2019. Desta maneira esta Comissão estabelece a nova data para 21/01/2019 - segunda-feira às 09h00min horas horário local, na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção - PA. – Rua Walterloo Prudente 253 Setor Jardim Umuarama. Redenção.

Redenção - PA, 07 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:B9F0514F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018020801
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 04.860.742/0001-48, com sede na AV Juscelino Kubitschek N 47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, representada por JAMES SANTOS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ 04.860.742/0001-48
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:099FE550

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180209
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, inscrito(a) no CNPJ 00.545.222/0001-90, com sede na QUADRA 404 SUL AV. LT 5, LO 11, Palmas-TO, CEP 77021-640, representada por PAULO ROGER PEREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA
CNPJ 00.545.222/0001-90
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:7D9242BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180211
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.065.614/0001-38, com sede na R. C. 159 Nº674 QD 297 LT 20, JARDIM AMERICA, Goiânia-GO, CEP 74255-140, representada por WAGNER VIEIRA BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 06.065.614/0001-38
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1DAF9EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180243
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.281.708/0001-00, com sede na AV QUATRO Nº295-A, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME
CNPJ 13.281.708/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:CF79F955

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180244
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.745.255/0001-86, com sede na RUA 13 Nº 218, representado por LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, Secretária Municipal de Ass. Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.281.708/0001-00, com sede na AV QUATRO Nº295-A, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86
Contratante

R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME
CNPJ 13.281.708/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B8239A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180245
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, com sede na Av. Rio Maria, 241, representado por FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.281.708/0001-00, com sede na AV QUATRO Nº295-A, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
Contratante

R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME
CNPJ 13.281.708/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F2B7FFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201180247
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.016.463/0001-07, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, representado por MARAICA GOMES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.281.708/0001-00, com sede na AV QUATRO Nº295-A, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07
Contratante

R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME
CNPJ 13.281.708/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:087D1D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180248
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.281.708/0001-00, com sede na AV QUATRO Nº295-A, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

R DA SILVA SOUSA EIRELI - ME
CNPJ 13.281.708/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:CE5DFD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019-000002 SRP

MODALIDE: Pregão Presencial n.º 002/2019-000002 SRP
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO**:** Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros de panificação para atender a secretaria de obras e serviços urbanos vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Maria.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m dia 21 de JANEIRO de 2019. REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 992960109.

Rio Maria 07 de JANEIRO de 2019

WESLLEY FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:56D6D3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DO PREGÃO Nº 081/2018-000051

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 081/2018-000051. Empresa: AP DA COSTA HOTEL E RESTAURANTE - ME; C.N.P.J. nº 21.472.452/0001-46, estabelecida à RIO MARIA, 198, CENTRO, Rio Maria PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO PINTO DA COSTA, C.P.F. nº 185.676.492-34. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 CASAL LUXO DIA 240.00 100,000 24.000,00 OBS: TODOS OS APARTAMENTOS DEVEM CONTAR C/ CENTRAL DE AR OU AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISOR E INTERNET GRÁTIS. O HOTEL DEVE CONTAR C/ CAFÉ DA MANHÃ DE QUALIDADE E GARAGEM. 00002 DUPLO DIA 480.00 100,000 48.000,00 OBS: TODOS OS APARTAMENTOS DEVEM CONTAR C/ CENTRAL DE AR OU AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISOR E INTERNET GRÁTIS. O HOTEL DEVE CONTAR C/ CAFÉ DA MANHÃ DE QUALIDADE E GARAGEM. 00003 TRIPLO DIA 480.00 120,000 57.600,00 OBS: TODOS OS APARTAMENTOS DEVEM CONTAR C/ CENTRAL DE AR OU AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISOR E INTERNET GRÁTIS. O HOTEL DEVE CONTAR C/ CAFÉ DA MANHÃ DE QUALIDADE E GARAGEM. 00004 CASAL SIMPLES DIA 240.00 70,000 16.800,00 OBS: TODOS OS APARTAMENTOS DEVEM CONTAR C/ CENTRAL DE AR OU AR CONDICIONADO E INTERNET GRÁTIS. O HOTEL DEVE CONTAR C/ CAFÉ DA MANHÃ DE QUALIDADE E GARAGEM. VALOR TOTAL R$ 146.400,00

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8BBA3FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
RESUMO DO PREGÃO Nº 082/2018-000052

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 082/2018-000052. Empresa: C.M.S. LEAL - ME; C.N.P.J. nº 02.299.700/0001-54, estabelecida à Av. Rio Maria, centro, Rio Maria PA, (094) 99154-7056, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS MAGNO SANTIAGO LEAL, C.P.F. nº 275.460.711-00, R.G. nº 3970636 SSP PA. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO SERVIÇO 85.00 800,000 68.000,00 URNA DE 1.90 COM SEPULTAMENTO; ABERTURA DE COVA 8 PALMOS 00002 SERVIÇOS TRANSLADOS QUILÔMETRO 5,000.00 3,000 15.000,00 TRANSPORTE DO CORPO PARA OUTRA CIDADE 00003 SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL SERVIÇO 50.00 600,000 30.000,00 URNA DE 1.60CM COM SEPULTAMENTO; ABERTURA DE COVA 5 PALMOS VALOR TOTAL R$ 113.000,00

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:7FA862EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0001/2019

DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias a ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) cada, à serviço desta Municipalidade, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 e 08 de janeiro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E71B1478

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAP

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 009/2018-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Terra Construções e Serviços Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 05 (cinco) meses, com fundamento no art. 57, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2019 a 31/05/2019.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FF35121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RETIFICAÇÃO - SEMINFRA

ATO Retificação do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 024/2018/SEMINFRA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018 – SEMINFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: ABRADESA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA, FAMEP, Ano IX / Nº 2134, Objeto: Alteração da CLÁUSULA II – VIGÊNCIA ao Contrato Original de Nº 024/2018/SEMINFRA- antes estipulado até 30/04/2019, ficando seu novo término ajustado para 30/06/2019. As demais informações permanencem inalteradas.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Sec. Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B3E2201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RETIFICAÇÃO - SEMINFRA

ATO Retificação do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 040/2018/SEMINFRA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2018 – SEMINFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLOS EIRELI - ME, FAMEP, Ano IX / Nº 2134, Objeto: Alteração da CLÁUSULA II – VIGÊNCIA ao Contrato Original de Nº 040/2018/SEMINFRA- antes estipulado até 31/03/2019, ficando seu novo término ajustado para 31/12/2019. As demais informações permanencem inalteradas.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Sec. Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1B49356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - SMT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Ato Concorrência Pública nº 001/2018-SMT

A Comissão Especial de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado de julgamento e pontuação da proposta de preços da Concorrência Pública nº 001/2018-SMT, DECLARANDO **ACEITA E CLASSIFICADA da Empresa RESENDE BATISTA LTDA** que atendeu as exigências editalícias.
Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Santarém, 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DD7E814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 016/2019 – GAP/PMS, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL COM USO DE VEÍCULO POR MEIO DE APLICATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que norteiam a administração pública, como da legalidalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial os seus artigos 12, 18 e 22;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, que altera a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Municipal nº 20.309, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe no âmbito do Município de Santarém, o uso de veículos através de aplicativos para transporte remunerado individual de passageiros e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o serviço autorizado pela Lei 20.309/2017, no âmbito do Município de Santarém.

DECRETA:

Art.1º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, é o órgão responsável em organizar, coordenar, fiscalizar e controlar as empresas Operadoras de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por Aplicativos no Município de Santarém.
§ 1º Entende-se pelo serviço de transporte remunerado disciplinado por este Decreto aquele realizado em viagem individualizada solicitada exclusivamente por meio de aplicavos disponibilizados via internet, vedado qualquer outro meio de utilização.
§ 2º Definem-se como operadoras de aplicativos de transporte, para os fins deste Decreto, aquelas que disponibilizam e operam aplicativos disponíveis na internet de agenciamento de viagens para conectarpassageiros a motoristas prestadores do serviço.

Art. 2º Compete a SMT expedir todos os atos administrativos inerentes ao credenciamento das operadoras, bem como aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 3º As empresas do ramo de transporte remunerado privado individual de passageiros interessadas em operar no Município deverão se cadastrar e compartilhar todos os dados necessários para fiscalização junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, nos termos da Lei Municipal nº 20.309/2017.
Parágrafo único. Para o oferecimento do serviço, é condição obrigatória que a empresa disponibilize para o Municipio de Santarém, todos os dados que possui sobre os deslocamentos realizados pelos veículos, salvo informações pessoais do passageiro.

CAPITULO I
SEÇÃO I
REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 4º As operadoras de aplicativos de transporte deverão ter um estabelecimento fixo no Município de Santarém e dependerão de licença prévia para operar, conforme art. 3º da Lei nº 20.309/2017, concedida após a demonstração dos seguintes requisitos:
- regular constituição perante a Junta Comercial do Estado do Pará;
II - objeto social compatível com a atividade;
III - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
IV - inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
V - preenchimento de formulário com informações necessárias para contato, notificação e compartilhamento de dados com o Município;
VI - prova de regularidade com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal;
VII - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VIII - pagamento das taxas inerentes aos serviços;
§ 1º Cumpridos os requisitos deste artigo, o Município de Santarém, deve expedir a licença para operação do aplicativo em até 30 (trinta) dias, sob pena de liberação provisória do serviço, devendo a operadora do aplicativo cadastrar os motoristas e veículos prestadores de serviço, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, nos termos do Art. 8º como condição taxativa para a execução do serviço.
§ 2º As condições devem ser mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.
§ 3º O credenciamento deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final.

Art. 5º As operadoras compartilharão com o Município os seguintes dados necessários à fiscalização do serviço de transporte por aplicativos:
I - origem e destino das viagens realizadas;
II - tempo de duração e distância dos trajetos;
III - tempo de espera para a chegada dos veículos à origem das viagens;
IV - mapas dos trajetos;
V - itens dos preços pagos;
VI - identificação dos motoristas e veículos cadastrados e em serviço;
VII - avaliações dos serviços prestados;
VIII - vistoria do veículo cadastrado, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
IX - outros dados solicitados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para a fiscalização da atividade.
Parágrafo único. É vedada a divulgação, pelo Município, ou por seus servidores, de informações protegidas pelo sigilo legal obtidas em razão do oficio.

Art. 6º As operadoras disponibilizarão ao Município, sem ônus à Administração Municipal, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilizem, facilitem, agilizem e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Fica o Município autorizado a receber bens e serviços em doação para o cumprimento das finalidades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação.

Art. 7º Compete às operadoras de aplicativos de transporte licenciadas:
I - cadastrar os motoristas e veículos prestadores do serviço, assegurando a veracidade e conformidade das informações;
II - organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;
III - exigir dos motoristas a comprovação dos requisitos exigidos à atividade por este Decreto;
IV - intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;
V - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para pagamento, permitido o desconto da taxa de intermediação pactuada;
VI - disponibilizar ao usuário, **antes do início da viagem**:

a) informações sobre a tarifa praticada e a estimativa do preço, que ao final da corrida não poderá superar o valor máximo previsto, exceto em caso de alteração do destino solicitada pelo usuário, ou por conta de problemas imprevistos no trânsito, permitida neste caso a interrupção da corrida a qualquer tempo;
b) identificação do motorista com foto;
c) identificação do modelo do veículo e número da placa.
VII - disponibilizar ao usuário:
a) mapas digitais para acompanhamento do trajeto em tempo real;
b) sistema de avaliação da qualidade do serviço, contendo dispositivo para reclamação, reembolso e reivindicação de objetos deixados no veículo;
c) recibo eletrônico, com a indicação da origem e destino da viagem, tempo total e distância da viagem, mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento, especificação dos itens do preço total pago e identificação do condutor;
VIII - disponibilizar veículos com condições para transporte de usuários cadeirantes.
Parágrafo único. É vedada qualquer espécie de discriminação de usuários no acesso ao serviço por meio da plataforma digital, sem prejuízo de exclusão regulamentar por motivo justificado.

SEÇÃO II
MOTORISTAS E VEÍCULOS

Art. 8º Poderão se cadastrar nas operadoras de aplicativos de transporte e atuar no Município de Santarém os motoristas que cumpram os seguintes requisitos:
I - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, nas categorias "B" ou superior, com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR), conforme inciso I do Art. 11-B da Lei Federal nº 12.587/2012, acrescido pela Lei Federal nº 13.640/2018;
II - prova de quitação eleitoral;
III - prova de quitação de serviço militar obrigatório, se de sexo masculino;
IV - apresentar comprovante de residência atualizado;
V - certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará, certificando que o interessado não figura como sócio ou titular de pessoa jurídica;
VI - curso de relações humanas direção defensiva, primeiros socorros;
VII - atestado de sanidade mental e física;
VIII - contracheque ou declaração de rendimentos quando se tratar de empregado ou servidor público;
IX - duas fotos 3x4 coloridas e atuais;
X - apresentar certidões judiciais criminais negativas expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
XI - assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio dos aplicativos;
XII - possuir, comprovadamente, seguro que cubra acidentes pessoais de passageiros (APP), e o Seguro obrigatório DPVAT, conforme art. 11-A da Lei Federal nº 12.587/2012 acrescido pela Lei Federal nº13.640/2018;
XIII - dirigir veículo igualmente cadastrado que preencha os seguintes requisitos:
a) esteja devidamente licenciado no Município de Santarém;
b) cumpra todas as condições de segurança e higiene;
c) tenha idade máxima de 5 (cinco) anos, a contar de sua fabricação;
d) possua pelo menos 4 (quatro) portas, ar-condicionado e capacidade máxima para 07 (sete) lugares com o motorista, respeitada a capacidade do veículo;
e) estar identificado com o adesivo e número de matrícula do aplicativo, a qual é vinculado, ficando tais despesas sob a responsabilidade da empresa do aplicativo;
f) estar dotado de suporte veicular para celular;
g) licença de tráfego expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
h) laudo de vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 9º A pessoa jurídica credenciada para explorar atividade de que trata este Decreto pode cadastrar perante o Município de Santarém somente motorista proprietário prestador de serviço para cada veículo regularmente cadastrado para a modalidade de serviço, sendo aplicada a cobrança de 10 (dez) UFMS para cadastro de veículo e 10 (dez) UFMS para a respectiva vistoria veicular, bem como a cobrança de 06 (seis) UFMS para cadastro do motorista.

SEÇÃO III
PROIBIÇÕES

Art. 10. É vedado ao motorista do serviço de transporte regulamentado por esta Lei:
I - utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas ao serviço de táxi e moto taxis;
II - efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;
III - atender a chamadas realizadas diretamente em via pública;
IV - dirigir o veículo de modo a prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;
V - fumar ou permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;
VI - deixar de apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;
VII - evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização;
VIII - permitir que terceiro utilize seu veículo para prestar o serviço;
IX - utilizar veículo não cadastrado para prestar o serviço;
X - deixar de substituir o veículo quando superada a idade limite;
XI - deixar de restituir integralmente os valores cobrados dos usuários nas hipóteses de não realização, por sua culpa, do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

Parágrafo único. É vedado aos condutores/proprietários dos veículos cadastrados deterem autorização, permissão ou concessão de serviço público municipal.

CAPÍTULO II
POLÍTICA TARIFÁRIA E PAGAMENTO PELO USO DO VIÁRIO URBANO
SEÇÃO I
TARIFAS

Art. 11. As empresas de aplicativos estabelecerão a base de cálculo pelos serviços prestados, **desde que seja dada a devida publicidade dos parâmetros utilizados.**

Parágrafo único. A autonomia estabelecida no caput deste Decreto não impede que o Município exerça suas competências de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pelas Provedoras de Redes de Compartilhamento.

SEÇÃO II
PAGAMENTO PELO USO DO VIÁRIO URBANO

Art. 12. O viário urbano integra o sistema municipal de mobilidade e sua utilização e exploração deve observar as seguintes diretrizes:
I - evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura disponível;
II - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;
III - proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;
IV - promover o desenvolvimento sustentável do Município de Santarém, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
V - garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;
VI - incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;
VII - harmonizar-se com o estimulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual.

Art. 13. A exploração da malha viária pelos serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos disponíveis na internet implicará em outorga onerosa e pagamento de preço público como contrapartida do direito de uso intensivo do viário urbano.
Parágrafo único. A exploração da malha viária implicará no pagamento de preço público que será de R$ 0,08 por Km rodado, medido pelo programa que gerencia o aplicativo.

Art. 14. O pagamento do preço público é de responsabilidade da operadora e deverá ser realizado mensalmente a ser disponibilizado pelo poder público em até 05 (cinco) dias a partir do fechamento e recolhido até o décimo dia de cada mês subsequente, mediante guia eletrônica.

§ 1º Os valores a serem pagos serão contabilizados de acordo com a distância percorrida na prestação de serviço pelos veículos cadastrados pelas operadoras, mediante relatório a ser entregue até o segundo dia útil do mês subsequente.
§ 2º O preço público poderá ser alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público a ordenar a exploração adicional do viário urbano de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse municipal.
§ 3º A cobrança de preço público fixada neste decreto dar-se-á sem prejuízo da incidência de tributação específica.
§ 4° O não pagamento do preço público dentro do prazo estabelecido, incidirá na aplicação de juros, multas e atualização monetária;
§5° O atraso no recolhimento referente ao *caput* superior ou igual a sessenta dias, ensejará infração de natureza gravíssima.

CAPÍTULO III
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 15. A inobservância das disposições deste Decreto pelos motoristas e pelas operadoras de aplicativos de transporte sujeita os infratores às seguintes sanções, observado o devido processo legal:
I - advertência por escrito, para as infrações leves;
II - suspensão por até 30 (trinta) dias da licença para a operação do serviço ou do cadastro do motorista, para as infrações médias;
III - suspensão por até 120 (cento e vinte) dias da licença para a operação do serviço ou do cadastro do motorista, para as infrações graves ou no caso de reincidência de infrações médias;
IV - cassação da licença para a prestação do serviço ou descadastramento obrigatório do motorista, para as infrações gravíssimas ou no caso de reincidência de infrações graves;
V - As sanções previstas nos incisos II a IV serão cumuladas com multa, nos seguintes valores:
a) 120 UFMS a 420UFMS, por infração, para o motorista;
b) De 840 UFMS a 8400 UFMS, por infração, para a empresa operadora de aplicativos de transporte.
§ 1º A reincidência não produzirá efeitos se entre a data do cumprimento ou extinção da sanção e a infração posterior tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.
§ 2º Para quantificar a gravidade das sanções e o valor da multa, deverão ser levados em consideração os antecedentes do infrator, bem como seu grau de culpa e as consequências da infração praticada.
§ 3º Constitui infração a inobservância de qualquer preceito relativo à atividade de transporte de passageiro prevista neste decreto, sujeitando-se a pessoa física (motorista) ou jurídica (operadora) que explore, exerça, contrate ou contribua para a sua execução.

Art. 16. Além das penas administrativas acima, serão passiveis da penalidade pecuniária, no caso de infração de gravidade MÉDIA, a multa no valor de 120 UFMS para o motorista que realizar serviço de passageiro nas condições abaixo, sem prejuízo das penalidades da legislação de trânsito em vigor:
I - com alteração das características de fabricação do veículo;
II - recusar identificar-se ou apresentar os documentos exigidos pelos fiscais;
III - conduzir o veículo sem a vistoria obrigatória;
IV - deixar de atender as notificações e determinações da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
V - com pneus desgastados além dos padrões mínimos de segurança;
VI - com qualquer tipo de avaria no veículo ou nos equipamentos, que possam comprometer a segurança no trânsito.

Art. 17. Serão passiveis da penalidade de Multa (GRAVE) de240 UFMS para o motorista que realizar serviço de transporte de passageiro nas condições abaixo:
I – com apólice de seguro vencida;
II – com veículo fora da exigência do inciso XIII do art.8º deste regulamento;
III – com veículo com data de fabricação superior a 5 (cinco) anos.

Art. 18. Serão passiveis da penalidade de Multa (GRAVÍSSIMA) de 420 UFMS para o motorista que realizar serviço de transporte de passageiro nas condições abaixo:
I – utilizar carteira de condutor falsa ou adulterada;
II – ameaçar ou agredir, passageiros, fiscais ou concorrentes;
III – pessoa jurídica que autorizar a realização do serviço sem devida comunicação a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
IV – desrespeito aos fiscais ou agentes de trânsito;
V – que pratique ação ou omissão que importe em embaraço à ação fiscal, por meio de fraude, dolo ou simulação.

Art. 19. Nos termos do artigo 15, V, letra "b", as empresas poderão sofrer a incidência de multa pecuniária no montante de 840 UFMS a 8400 UFMS, mensurada em processo administrativo que avalie a gravidade do dano ocorrido, as circunstâncias da violação e o efeito pedagógico que a multa servirá ao interesse coletivo.

Art. 20. Lavrado o auto de infração o infrator terá direito ao contraditório e ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, sem prejuízo da atuação das demais Secretarias no âmbito de suas respectivas competências, o acompanhamento, desenvolvimento e deliberação dos parâmetros e a fiscalização dos serviços estabelecidos neste Decreto, cabendo-lhe:
I - aplicar as penalidades cabíveis;
II - expedir atos administrativos complementares para o credenciamento das operadoras e fiscalização do serviço;
III - decidir os casos omissos relacionados à aplicação da Lei Municipal e deste Decreto.

Art. 22. O Município de Santarém, seus órgãos, agentes e servidores não serão responsáveis por quaisquer danos, inclusive lucros cessantes, causados a veículos ou a terceiros.

Art. 23. As empresas exploradoras do serviço disciplinado neste regulamento se adequarão as políticas de gestão do serviço desenvolvido no âmbito do Município de Santarém, Estado do Pará, promovendo os ajustes necessários à harmonização da prestação do serviço.

Art. 24. O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas da Legislação Municipal aplicável, sem prejuízo da atuação das demais Secretarias no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 25. Qualquer outro assunto relacionado que não tenha sido previsto neste decreto será objeto de análise e decisão pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:02B5805A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 026/2019 – GAP/PMS, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS NºS 009 E 011/2019 – GAP/PMS, DE 02/01/2019.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revogar os Decretos nºs 009 e 011/2019 – GAP/PMS, de 02/01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D0641DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 005/2019 - SEMGOF, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 002/2019 – GAP/PMS, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:96BFC170

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal torna público que Homologou Processo Licitatório referente a: PP-66/2018-SRP, Objeto: Ata de Registro de Preço para futura aquisição de Material de Informática, para uso no expediente dos setores administrativos das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, Homologado as empresas: J. A. SANTOS FROZA COM. SERV. INF. EPP, com o valor total de R$ 236.092,00(Duzentos e Trinta e Seis Mil, Noventa e Dois Reais), PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, com o valor total de R$ 297.626,70(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos), EVOLUTEC - SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R$ 219.606,40 (Duzentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
O Prefeito Municipal torna público que Homologou Processo Licitatório referente a: PP-67/2018-SRP, Objeto: Ata de Registro de Preço para futura aquisição de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, destinados à Secretária Municipal de Obras e Agricultura de São Domingos do Araguaia-PA. Homologado a empresa: ALEXANDRE DINIZ FARIAS, com o valor total de R$ 221.310,60(Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dez Reais e Sessenta Centavos). Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

São Domingos do Araguaia - PA, 20 de Dezembro de 2018.

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:60F44F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIGEM: PP nº 66/2018-SRP, Objeto: Ata de Registro de Preço para futura aquisição de Material de Informática, para uso no expediente dos setores administrativos das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA. para o ano de 2018. CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNICIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. CONTRATADOS: J. A. SANTOS FROZA COM. SERV. INF. EPP, ITENS:04,12,34,42,47,50,56,58,68 com o valor total de R$ 236.092,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Noventa e Dois Reais), PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, ITENS: 02,03,05,06,07,08,09,10,13,14,16,17,18,20,21,22,25,27,28,30,31,35,36,37,38,39,41,44,45,46,57,60,69 com o valor total de R$ 297.626,70 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos), EVOLUTEC - SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA, ITENS: 01,11,15,19,23,24,29,32,33,40,43,49,51,54,59 e 71 com o valor total de R$ 219.606,40 (Duzentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIGEM: PP nº 67/2018-SRP, Objeto: Ata de Registro de Preço para futura aquisição de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, destinados à Secretária Municipal de Obras e Agricultura de São Domingos do Araguaia-PA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. CONTRATADO: ALEXANDRE DINIZ FARIAS, ITENS: 01 á 91 com o valor total de R$ 221.310,60(Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

São Domingos do Araguaia- PA, 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:1E86BEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DE PRAZOS

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160096
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20160096. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-020001, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA: MAGALHAES & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA - EPP, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para fins de conclusão da Obra na construção de 01 (uma) escola 12 salas, conforme projeto padrão FNDE, localizada no Bairro Novo Planalto na sede de São Domingos do Araguaia-PA.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de junho de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

São Domingos do Araguaia- PA, 10 de Dezembro de 2018.

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140069
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20140069. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-TP-018, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: W. R. M. SAGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de Obra na construção de 01 (uma) Escola 06 salas, no Bairro Edson da Brahma, município de São Domingos do Araguaia, em conformidade com o Projeto Padrão aprovado pelo FNDE e, em cumprimento ao TC/PAR 18363/2013. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de junho de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

São Domingos do Araguaia- PA, 11 de Dezembro de 2018.

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140068
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20140068. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-TP-019, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: W. R. M. SAGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de Obra na construção de 01 (uma) Escola 06 salas, no Bairro Vila Nazaré, município de São Domingos do Araguaia, em conformidade com o Projeto Padrão aprovado pelo FNDE e, em cumprimento ao TC/PAR 17542/2013. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
São Domingos do Araguaia- PA, 29 de Dezembro de 2018.
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180013
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20180013. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-TP-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA: CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZONIA LTDA-EPP, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para Execução de Obra em Pavimentação em Bloquete Sextavado na Avenida Brasispanha do município de São Domingos do Araguaia. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Março de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

São Domingos do Araguaia- PA, 19 de Novembro de 2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180025
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20180025. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-TP-02, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. CONTRATADA: ALL LOCAÇÃO EIRELI EPP, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para Execução de Obra em Pavimentação em Bloquete Sextavado na Avenida Duque de Caxias e Rua Geraldo Martins do município de São Domingos do Araguaia. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Maio de 2019, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

São Domingos do Araguaia- PA, 14 de Novembro de 2018

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ronis da Silva Amorim
Código Identificador:F0911962

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-211218/004-ADM

Extrato do Contrato nº 01-211218/004-ADM
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de Materiais Permanentes e Suprimentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Sec. Infraestrutura, Sec. Agricultura, Sec. Meio Ambiente, Sec. Esporte e Lazer e Conselho Tutelar do município de São Francisco do Pará.

DO CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará, CNPJ nº 05.125.992/0001-05.

DO CONTRATADA: A C PENA ME CNPJ sob o nº 06.321.001/0001-14

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 102,00 (Cento e dois reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 2.008 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04 122 0005 2.008 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: Ordinário
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 2.027 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 18 122 0030 2.027 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: Ordinário
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 2.036 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Atividade: 04 122 0055 2.036 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: Ordinário
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 2.031 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Atividade: 13 122 0029 2.031 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: Ordinário
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 2.018 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura
Atividade: 20 122 0016 2.018 – Manutenção das Ativ. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: Ordinário
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 2.062 – Manut. do Conselho Tutelar/Contrapartida do Município
Atividade: 08 244 0035 2.062 – Manut. do Conselho Tutelar/Contrapartida do Município
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: Ordinário

DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a

renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 21 de dezembro de 2018.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:5CCF4EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04-120118/036-PP-INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04-120118/036-PP-INFRAESTRUTURA.

DA ORIGEM DO CONTRATO:
Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará CNPJ/MF nº 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO ESTRELA LTDA CNPJ nº 17.872.860/0001-18.

DA PRORROGAÇÃO:
O prazo da prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2019.

QUANTIDADE:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	500	LITRO
02	ÓLEO DIESEL S10	3.500	LITRO

DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2018.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal De São Francisco Do Pará

ANSELMO LOBO DE LIRA
Secretário Municipal De Infraestrutura
Interveniente

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:2E88A6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-120118/036-PP-ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-120118/036-PP-ADMINISTRAÇÃO.

DA ORIGEM DO CONTRATO:
Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará CNPJ/MF nº 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO ESTRELA LTDA CNPJ nº 17.872.860/0001-18.

DA PRORROGAÇÃO:
O prazo da prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2019.

DA QUANTIDADE:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	300	LITRO

DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2018.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal De São Francisco Do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:36248D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07-120118/036-PP-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07-120118/036-PP-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ORIGEM DO CONTRATO:
Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ nº 15.442.785/0001-20.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO ESTRELA LTDA CNPJ nº 17.872.860/0001-18.

DA PRORROGAÇÃO:
O prazo da prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	600	LITRO

DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2018.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:DB391B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09-120118/036-PP-FUNDEB.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09-120118/036-PP-FUNDEB.

DA ORIGEM DO CONTRATO:
Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CNPJ Nº 23.741.174/0001-00.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO ESTRELA CNPJ nº 17.872.860/0001-18.

DA PRORROGAÇÃO:
O prazo da prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2019.

DA QUANTIDADE:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
02	ÓLEO DIESEL S10	1.000	LITRO

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2018.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:BE3A170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06-120118/036-PP-MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06-120118/036-PP-MEIO AMBIENTE.

DA ORIGEM DO CONTRATO:
Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA CNPJ nº 22.405.201/0001-01.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO ESTRELA LTDA CNPJ nº 17.872.860/0001-18.

DA PRORROGAÇÃO:
O prazo da prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2019 até 20 de janeiro de 2019.

DA QUANTIDADE:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	100	LITRO

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ROBERT CAMPOS SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:C3841E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03-120118/036-PP-SAÚDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03-120118/036-PP-SAÚDE.

DA ORIGEM DO CONTRATO:
Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO ESTRELA LTDA CNPJ nº 17.872.860/0001-18.

DA PRORROGAÇÃO:
O prazo da prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2019 até 10 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE:

ITEM	ESPECÍFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	1.700	LITRO
02	ÓLEO DIESEL S10	500	LITRO

DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2018.

PATRICIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:E4C4C328

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018PMT-PP-SRP
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**.**
A Prefeitura Municipal de Trairão - PA ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessadosque o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018PMT-PP-SRP com abertura marcada **para o dia 09/01/2019 às 08:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **15 de janeiro de 2019 às 08:00 horas a abertura do processo licitatório.**
MOTIVO: Para adequações necessárias no sistema de licitações para o exercício de 2019.

Trairão (PA),07 de janeiro de 2019.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:139E6135

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55 / 2018 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea SANDRA ROSA SALVELINA CANTANHEIDE, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua José Monteiro, lote 02-F, da quadra 06, setor chácaras, envolvendo uma área de 600,00m²(seiscentos metros quadrados), com perímetro 110,00m (cento e dez metros). Limita-se com frente para a Rua José Monteiro, medindo 15,00m (quinze metros), 15,00m (quinze metros) de fundo com os lotes 02-N e 02-M, de quem de direito, medindo 40,00m (quatrocentos metros) e com a lateral direita, com o lote 02-E, de **quem de direito,** medindo 40,00m (quarenta metros), na lateral esquerda com o lote 02-G, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 07 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:A721FCB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LEI Nº 6.411/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO."

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos do artigo 15, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na melhor forma de direito, bens móveis registrados e não registrados no patrimônio municipal, constantes do Anexo I da presente lei, considerados inservíveis ao Serviço Público.
Art. 2º - A alienação deverá observar as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 8.666/1993, referentes ao processo licitatório em geral.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 30 de novembro de 2018.

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO	***PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA***
Presidente	Vice – Presidente
EDSON LUIS MACIEL DA SILVA	***LUIZ GOMES DE OLIVEIRA***
1º Secretário	2º Secretário

Relatório de bens inservíveis
Agência do Distrito de Tauari

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Cadeira em madeira	2	S/P	Danificado	
Maca	1	S/P	Danificado	
COPA				
Geladeira Eletrolux	1	4163	Danificado	
Fogão de 4 bocas	1	-	Danificado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU	1	011987	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
CPU Daten	1	009424	Inservível	
CPU	1	4808	Inservível	
CPU	1	011560	Inservível	
CPU	1	008807	Inservível	
CPU	1	010702	Inservível	
CPU	1	011849	Inservível	
CPU	1	6892	Inservível	
CPU	1	2927	Inservível	
CPU	1	6656	Inservível	
CPU	1	007245	Inservível	
Máquina de Xerox	1	S.P	Inservível	
Impressora Aoc	1	009992	Inservível	
Monitor Aoc	1	011611	Inservível	
CPU	1	060008	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU	1	010590	Inservível	
Máquina de xerox	1	4705	Inservível	
CPU Daten	1	007242	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
CPU	1	4236	Inservível	
CPU	1	6188	Inservível	
CPU	1	010079	Inservível	
CPU	1	6333	Inservível	
CPU	1	009990	Inservível	
CPU	1	3674	Inservível	
CPU	1	4895	Inservível	
CPU	1	4834	Inservível	
CPU	1	009971	Inservível	
CPU	1	009939	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
CPU	1	6069	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU	4	S.P.	Inservível	
CPU	1	5817	Inservível	
Vídeo Cassete Philips	1	S.P	Inservível	
Ar condicionado Eletrolux	1	4739	Inservível	
Monitor	1	011475	Inservível	
Ar condicionado Consul	1	4506	Inservível	
Telefone fax	1	2865	Inservível	
Ar condicionado Consul	1	011696	Inservível	
Monitor	1	S.P	Inservível	
Ar condicionado	1	S.P	Inservível	
Nobreak	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
CPU azul	1	4704	Inservível	
CPU	1	6071	Inservível	
CPU	1	011476	Inservível	
CPU	1	6081	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU	1	6326	Inservível	
Cadeira Giratória preta	1	S.P	Inservível	
Longarina 3 cadeiras	1	S.P	Inservível	
Cadeira Giratória azul	1	S.P	Inservível	
Cadeira estofada	1	5012	Inservível	
Microsister	1	S.P	Inservível	
Mesa	1	4519	Inservível	
Máquina de escrever	1	S.P	Inservível	
Longarina 3 cadeiras	1	3158	Inservível	
Cadeira	4	S.P	Inservível	
Semáforo	1	S.P	Inservível	
Maca	1	S.P	Inservível	
Bebedouro	1	S.P	Inservível	
Geladeira	1	S.P	Inservível	
Fogão industrial	3	S.P	Inservível	
Balança	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Armário de madeira	1	3287	Inservível	
Lixeira	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever	3	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Nobreak	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Teclado	1	S.P	Inservível	
Aparelho de academia	1	S.P	Inservível	
Pé de soro	1	00703	Inservível	
Máquina de datilografia	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Pé de soro	1	5545	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Monitor	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Telefone	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Canos de poço artesiano	11	S.P	Inservível	
Impressora	1	S.P	Inservível	
Panela	1	S.P	Inservível	
Datilografia	1	S.P	Inservível	
Cadeira	1	S.P	Inservível	
DVD	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Máquina de datilografia	1	5017	Inservível	
Fax	1	4450	Inservível	
Bebedouro	1	S.P	Inservível	
Ventiladores	21	S.P	Inservível	
Cadeira Ferro	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Máquinas de datilografia	2	S.P	Inservível	
Ventilador de teto	3	S.P	Inservível	
Caixa de fusível	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Mesa odontológica	1	S.P	Inservível	
Pé de soro	1	6844	Inservível	
CPU	2	S.P	Inservível	
Bebedouro	1	S.P	Inservível	
Impressora	2	S.P	Inservível	
Vídeo Cassete	2	S.P	Inservível	
Fogão	1	S.P	Inservível	
Telefone	1	S.P	Inservível	
CPU	1	4804	Inservível	
Ventilador de teto	1	S.P	Inservível	
Cano grande pvc.	1	S.P	Inservível	
Arame recozido	1	S.P	Inservível	
Sombrilha	1	S.P	Inservível	
Porta	1	S.P	Inservível	
Impressora	1	S.P	Inservível	
Cadeira giratória preta	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Motor de geladeira	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Cadeira	3	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Maca	1	S.P	Inservível	
Cadeira	1	S.P	Inservível	
Mesa	1	S.P	Inservível	
Copiadora	1	S.P	Inservível	
Mouse	4	S.P	Inservível	
CPU (carcaça)	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever	2	S.P	Inservível	
Armário ferro	1	S.P	Inservível	
Refletor	1	S.P	Inservível	
Impressora	1	S.P	Inservível	
Cama	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Armário compensado	1	S.P	Inservível	
Bebedouro	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Cadeira	1	S.P	Inservível	
Fogão industrial	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Telefone	1	S.P	Inservível	
Semáforo	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Refletor	1	S.P	Inservível	
Fogão 4 bocas	1	S.P	Inservível	
Ventilador de teto	1	S.P	Inservível	
Impressora	2	S.P	Inservível	
Cadeira Odontológica	1	5055	Inservível	
Cadeira	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever	1	S.P	Inservível	

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Cadeira	1	6043	Inservível	
Armário arquivo	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Suporte de soro	1	S.P	Inservível	
Cadeira	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
CPU	1	5217	Inservível	
Telefone	1	S.P	Inservível	
Impressora	1	S.P	Inservível	
Longarina 3 lugares	1	S.P	Inservível	
Máquina de datilografia	1	2513	Inservível	
Cadeira	1	5546	Inservível	
Cadeira	1	4485	Inservível	
Máquina de escrever	2	S.P	Inservível	
Ventilador de teto	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Maca	1	S.P	Inservível	
Estetoscópio	3	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Cadeiras de plástico	9	S.P	Inservível	
Fogão 4 bocas	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Fogão 2 bocas	1	S.P	Inservível	
Cadeira	1	S.P	Inservível	
Armário arquivo	1	S.P	Inservível	
Geladeira	1	S.P	Inservível	
Fogão	6192	S.P	Inservível	
Ventilador	6807	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	2	S.P	Inservível	
Telefone	1	S.P	Inservível	
Suporte de ferro	6046	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Máquina de escrever (datilografia)	1	0796	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Suporte de braço	1	S.P	Inservível	
Cadeira	1	555	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Fogão industrial	1	S.P	Inservível	
Cadeira	2	S.P	Inservível	
CPU	3	S.P	Inservível	
Impressora	2	S.P	Inservível	
Fogão industrial	1	S.P	Inservível	
Monitor	1	S.P	Inservível	
Armário ferro	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever	1	3288	Inservível	
Armário	2	S.P	Inservível	
Maca	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU	2	S.P	Inservível	
Fogão industrial	1	S.P	Inservível	
Cadeiras	2	S.P	Inservível	
Bebedouro	2	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Cadeira estofada	1	S.P	Inservível	
Suporte de soro	1	S.P	Inservível	
Cadeiras estofadas	10	S.P	Inservível	
Cadeiras Hospitalares	4	S.P	Inservível	
Escada	1	S.P	Inservível	
Fogão	1	S.P	Inservível	
Cadeira odontológica	1	S.P	Inservível	
Mesa hospitalar de ferro	1	S.P	Inservível	
Armário de ferro	1	S.P	Inservível	
Suporte de sangue	1	S.P	Inservível	
Telefone fax	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Balde plástico de lixo	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Cadeira	1	S.P	Inservível	
Jance	3	S.P	Inservível	
Pneu	1	S.P	Inservível	
Televisão	1	S.P	Inservível	
Cofre	1	S.P	Inservível	
Computador	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Telefone	1	S.P	Inservível	
Balança	1	3298	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	3	S.P	Inservível	
Maca	1	S.P	Inservível	
Vídeo cassete Sony	1	S.P	Inservível	
Máquina de costura	1	S.P	Inservível	
Fogão	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Ar condicionado	1	S.P	Inservível	
Fogão industrial 2 bocas	3	S.P	Inservível	
Geladeira	13	S.P	Inservível	
Bebedouro	1	S.P	Inservível	
Vídeo cassete	1	S.P	Inservível	
Semáforo	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Armário de ferro 4 gavetas	1	S.P	Inservível	
Armários	2	S.P	Inservível	
Fogão de 4 bocas	4	S.P	Inservível	
Máquina de costura	1	S.P	Inservível	
CPU	3	S.P	Inservível	
Máquina de escrever	1	S.P	Inservível	
Monitor	2	S.P	Inservível	
Fogão	1	S.P	Inservível	
Calculadora	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Máquina de datilografia	1	S.P	Inservível	
Caixilho de porta	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	4	S.P	Inservível	
Impressora	3	S.P	Inservível	
Balança	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	6191	Inservível	
Ar condicionado	1	S.P	Inservível	
Monitor	1	S.P	Inservível	
Calculadora Eletrônica	1	S.P	Inservível	
Fogão industrial de 4 bocas	1	S.P	Inservível	
Caixa de fusível	1	S.P	Inservível	
Motor de geladeira	1	S.P	Inservível	
Armário	1	5094	Inservível	
Telefone	1	S.P	Inservível	
Suporte de cadeirante	1	S.P	Inservível	
Mesa	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Telha	1	S.P	Inservível	
Armário compensado	1	S.P	Inservível	
Maca	1	S.P	Inservível	
Porta de ferro	1	S.P	Inservível	
Armário de ferro verde	1	3113	Inservível	
Estofado de maca	4	S.P	Inservível	
Suporte de soro	5	S.P	Inservível	
Cadeira	1	S.P	Inservível	
Teclado	2	S.P	Inservível	
Armário grande de madeira	1	S.P	Inservível	
Escada de ferro	1	S.P	Inservível	
Balança	1	4131	Inservível	
Balança	1	6058	Inservível	
Ar condicionado	1	S.P	Inservível	
Bebedouro	1	8034	Inservível	
Bebedouro	1	6447	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Equipamento hospitalar	1	3127	Inservível	
Armário de ferro	1	S.P	Inservível	
Maca	1	S.P	Inservível	
Ar condicionados	5	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	2	S.P	Inservível	
Macas	3	S.P	Inservível	
Ar condicionado	1	S.P	Inservível	
Fogão industrial pequeno	1	S.P	Inservível	
Máquina de raio x	1	S.P	Inservível	
Mesa	1	S.P	Inservível	
Armário	11	S.P	Inservível	
CPU	7	S.P	Inservível	
Scanner	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Impressora	1	S.P	Inservível	
Armário de ferro	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Caixa de ferro	1	S.P	Inservível	
CPU	1	4830	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Bebedouro	1	S.P	Inservível	
Copiadora de xerox	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	0333	Inservível	
Impressora	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	0352	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	0828	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	2346	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Monitor 14’	2	S.P	Inservível	
Impressora	3	S.P	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Armário arquivo	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU	1	S.P	Inservível	
Aparelho de DVD	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever	1	S.P	Inservível	
Cadeira de pé	1	0056	Inservível	
Bebedouro IBBL	1	2906	Inservível	
Ventilador	1	01501	Inservível	
Impressora Epson	1	2781	Inservível	
Ventilador	1	5604	Inservível	
CPU	1	4636	Inservível	
Cadeira	1	0842	Inservível	
Cadeira	1	0840	Inservível	
Máquina de escrever (datilografia)	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	5605	Inservível	
Centrífuga	1	5519	Inservível	
Armário de ferro	1	S.P	Inservível	
Geladeira	1	2535	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Geladeira	1	1433	Inservível	
Geladeira	1	4051	Inservível	
Geladeira	1	4105	Inservível	
Geladeira	1	1230	Inservível	
Vídeo cassete	1	S.P	Inservível	
Centrífuga	1	7779	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Maca	5	S.P	Inservível	
Fogão industrial	1	5129	Inservível	
Armário de ferro	1	1501	Inservível	
Cadeira giratória	1	S.P	Inservível	
Fax	1	2670	Inservível	
Xerox	1	3042	Inservível	
Vídeo cassete	5	S.P	Inservível	
Armário arquivo	1	23807	Inservível	
Teclado	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Monitor	1	S.P	Inservível	
Teclado	1	S.P	Inservível	
Impressora	1	4817	Inservível	
Nobreak	1	S.P	Inservível	
Impressora	1	6180	Inservível	
Calculadora eletrônica	1	S.P	Inservível	
Monitor	1	5218	Inservível	
Copiadora	1	2713	Inservível	
Copiadora	3	S.P	Inservível	
Calculadora Elgin	1	S.P	Inservível	
Vídeo cassete	1	S.P	Inservível	
Fogão industrial	1	S.P	Inservível	
Máquina de costurar	1	S.P	Inservível	
Máquina de escrever	1	S.P	Inservível	
Impressora	1	S.P	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Almoxarifado Central

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Máquina de costurar	1	S.P	Inservível	
Mesa tubular ferro	1	3144	Inservível	
Geladeira	1	S.P	Inservível	
Cadeira odontológica	1	4774	Inservível	
Ventilador de parede	1	6802	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Sala RECURSOS HUMANOS (1º piso)				
Monitor Samsung PT	1	6201	Inservível	
Monitor Samsung PT	1	6194	Inservível	
Nobreak netSlim SMS	1	-	Inservível	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (1º piso)				
Impressora HP Deskjet HP	1	1001	Inservível	OBS.: Patrimônio Abradesa.
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO				
Impressora HP Deskjet HP	1	6324	Inservível	
CPU preta	1	6429	Inservível	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO				
Monitor AOC	1	4727	Inservível	
CPU ECON	1	5405	Inservível	
Fone fax	1	S.P	Inservível	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO				
CPU	1	6429	Inservível	
Cadeira estof. fixa	2	S.P	Inservível	
Impressora	1	6324	Inservível	
Especificação do BEM	**Qtd.**	**Nº Pat.**	**Situação**	**Observação**
ARQUIVO MORTO DA ADMINISTRAÇÃO				
CPU cinza	1	5411	Inservível	
Monitor bege	1	2877	Inservível	
Triturador de papel	1	858	Inservível	
GABINETE DO SECRETÁRIO				
Refrigerador Cônsul	1	S.P	Inservível	

ALMOXARIFADO CENTRAL

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
TÉRREO				
Armário medicamento	1	S.P	Inservível	
Central de ar	2	S.P	Inservível	
Aparelho aerossol	4	S.P	Inservível	
Gaveta arquivo ferro	1	6309	Inservível	
Ambulância Nsl-3465	1	S.P	Inservível	
Ambulância Nsl-3465	1	S.P	Inservível	
Tv Semp	1	3153	Inservível	
Sofá 4 lugares	3	-	Inservível	
Fogão 4 bocas	1	-	Inservível	
Especificação do BEM	**Qtd.**	**Nº Pat.**	**Situação**	**Observação**
Tv	2	S.P	Inservível	
Autoclave	1	12913	Inservível	
Sofá 1 lugar	2	-	Inservível	
Cadeira giratória estofada	1	-	Inservível	
Autoclave	1	4737	Inservível	
Tv gradiente	1	-	Inservível	
Tv gradiente	1	-	Inservível	
Armário arquivo	1	0856	Inservível	
Armário arquivo	1	S.P	Inservível	
Suporte tv	1	S.P	Inservível	

Maca	1	6902	Inservível	
Balança	1	S.P	Inservível	
Cadeira de rodas	1	6850	Inservível	
Cadeira de rodas	1	S.P	Inservível	
Central de ar	1	S.P	Inservível	
1º PISO				
Ar condicionado	1	5998	Inservível	
Telefone fax	1	9914	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Impressora Hp	1	S.P	Inservível	
Refrigerador	1	5818	Sucata	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (INSERVÍVEIS)

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU branca	1	3374	Inservível	
Impressora	1	5820	Inservível	
Mesa 2 gavetas	1	3370	Inservível	
Tele-saudades	1	6357	Inservível	
Objeto não identificado	1	847	Inservível	
Máquina datilografia	1	-	Sucata	
Mesa 2 gavetas	1	-	Sucata	
Cadeira estofada Az	1	-	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DE FINANÇAS

COPA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Impressora	1	-	Inservível	

ESTACIONAMENTO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Central de ar Elgin	1	4683	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DE OBRAS

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
PERTO DA COPA				
Armário de parede em madeira	1	S.P	Inservível	
MECÂNICA				
Gerador	1	S.P	Inservível	
Bombas submersas	20	S.P	Inservível	
VEÍCULO				
Pá carregadeira Michigan 75 hd	1	S.P	Sucata	
Trator carterpillar D6D espeira	1	S.P	Inservível	
Patrol Huber-Warco	1	S.P	Inservível	
Patril icom	1	S.P	Inservível	
Pá carregadeira Carterpillar 966C	1	S.P	Inservível	
Kombi	5	S.P	Inservível	
Gol	1	S.P	Inservível	
Corsa	1	S.P	Inservível	
Ambulância	3	S.P	Inservível	
Fusca	1	S.P	Inservível	
Especificação do BEM	**Qtd.**	**Nº Pat.**	**Situação**	**Observação**
Parati	2	S.P	Inservível	
Trator Ford	2	S.P	Inservível	
Pá carregadeira W7	1	S.P	Inservível	
Betoneira	1	S.P	Inservível	
Máquina de broquete	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Impressora Hp Dskjet 3050 pt	1	7657	Inservível	
CPU Isemec PT	1	10944	Inservível	
Impressora Multifuncional	1	10935	Inservível	
Monitor Samsung 17''	1	7655	Inservível	

Impressora Hp fotosmart	1	6483	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PÁTIO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Refrigerador continental	1	-	Inservível	

SALA JARI

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Máquina de datilografar	1	-	Inservível	

SALA TRANSPORTE

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU Pt	1	6291	Inservível	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Bebedouro Esmaltec	1	-	Inservível	
Impressora Hp	1	10743	Inservível	
Depósito				
Especificação do BEM	**Qtd.**	**Nº Pat.**	**Situação**	**Observação**
Mesa em madeira 4 gav.	1	S.P	Inservível	
Pia hospitalar	4	S.P	Inservível	
Arquivo 4 gav. Pamdim	3	S.P	Inservível	
Berço hospitalar	1	S.P	Inservível	
Cama hospitalar	3	S.P	Inservível	
Berço hospitalar	1	S.P	Inservível	
Cama hospitalar	4	S.P	Inservível	
Cama hospitalar	1	4765	Inservível	
Cadeira fixa. estof.	1	S.P	Inservível	
Ventilador com pé	1	S.P	Inservível	
Cadeira em madeira	1	S.P	Inservível	
Pia hospitalar	5	S.P	Inservível	
Máquina datilografia	1	S.P	Inservível	
Fogão industrial	2	S.P	Inservível	
Refrigerador	1	S.P	Inservível	
Refrigerador Cônsul	1	S.P	Inservível	
Arquivo 4 gav.	1	S.P	Inservível	

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Armário de cozinha	4	S.P	Inservível	
Mesa secretária 2 gav.	1	2860	Inservível	
Monitor AOC	3	S.P	Inservível	
Monitor AOC	1	5239	Inservível	
Fogão industrial	1	S.P	Inservível	
Ar condicionado	1	S.P	Inservível	
Cadeira estof.	3	S.P	Inservível	
Cofre alto em aço	1	S.P	Inservível	
Multifuncional	1	S.P	Inservível	
Microsystem	1	S.P	Inservível	
Banco longo em madeira	1	S.P	Inservível	
CPU pt	1	S.P	Inservível	
Guarda- roupas	1	S.P	Inservível	
Maca metal	1	S.P	Inservível	
Cadeira odontológica	4	S.P	Inservível	
Televisor	1	S.P	Inservível	
Monitor	2	S.P	Inservível	

MATADOURO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Bebedouro inox	1	S.P	Inservível	
Máquina de datilografia	1	S.P	Inservível	
CPU Pt	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DESPORTO E LAZER

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Ventilador	1	S/P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
Secretaria Municipal de Educação

CRECHE DO MALACACHETA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Ventilador	1	-	Inservível	

ESCOLA MUNICIPAL R-45, PROFª. RAIMUNDA MARTINS O. BRAGA (KM 07)

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Monitor AOC	1	9800	Inservível	

E. M. E. I. E. LUCINDO MOREIRA.

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
TV CCC	1	-	Inservível	

E.M.E. I.F. PROFª. MARIA DA SILVA CORREA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
COPA				
Geladeira	1	14163	Inservível	
Armário de cozinha	1	1740	Inservível	
Armário guarda-louça	1	S/P	Inservível	
DEPOSITO				
Fogão Industrial 4 bocas	2	-	Inservível	
Impressora Xerox Multifuncional	1	-	Inservível	
Impressora Brother	1	-	Inservível	
Quadro	1	-	Inservível	

E. M.E. I. CRECHE DO SEGREDINHO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
PÁTIO				
Freezer	1	-	Inservível	
Lixeiros	5	S/P	Inservível	

EUDOXIA ALVES B. DE FREITAS (JACAREQUARA)

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
DEPOSITO				
Bebedouro	1	-	Inservível	
Filtro	1	-	Inservível	
SECRETARIA				
Impressora HP	2	-	Inservível	

D-25 NAZARÉ PEREIRA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Fogão Industrial 4 bocas	1	9244	Inservível	
SECRETARIA				
Cadeira Giratória fixa AZ	1	4311	Inservível	
DEPOSITO				
Ventilador	1	5850	Inservível	
Ventilador	1	5849	Inservível	
Micro-sister lost som	1	S/P	Inservível	
Impressora	1	S/P	Inservível	
Ventilador Ventidelt	1	S/P	Inservível	
Central de ar	1	S/P	Inservível	
Televisor CCE	1	9246	Inservível	
Televisor Cineral 20”	1	S/P	Inservível	
Televisor 20”	1	S/P	Inservível	

E.M.E F. E. I. ANTONIO LIMA RODRIGUES

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SALA				
Mesa de tênis de mesa	1	9584	Inservível	
DEPOSITO				
Armário 4 pts	1	9544	Inservível	
Armário 2 pts	1	5503	Inservível	

ESCOLA SILVIO ARES BULHÕES (CURRAL VELHO)

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
DEPOSITO				
Estante 5 div.	1	S/P	Inservível	
Geladeira	1	S/P	Inservível	

CRECHE 7ª TRAVESSA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CORREDOR				
Cadeiras	4	S/P	Inservível	
Micro – Sister	1	4363	Inservível	

R-39 MATA SEDE

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CORREDOR				
Quadro Negro	1	-	Inservível	
Escada	1	-	Inservível	
Estante	1	S/P	Inservível	
Armário 2 pts de ferro	1	S/P	Inservível	

E.M.E I. F. e PROF. JÚLIA GUERREIRO ROCHA.

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
DEPOSITO				
Central de ar	1	8358	Inservível	
Armário 2 pts. Az ferro	1	6718	Inservível	
CPU	1	S/P	Inservível	
Caixa amplificada	1	S/P	Inservível	
Tv. Panasonic	1	S/P	Inservível	
Bebedouro	1	S/P	Inservível	
Armário arquivo	1	S/P	Inservível	
Ventilador	1	8356	Inservível	
Central de ar	1	9712	Inservível	
Central de ar	1	9706	Inservível	

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Central de ar	1	S/P	Inservível	
SALA				
Ventilador	2	S/P	Inservível	

ESCOLA MAXIMIANA MENEZES

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CORREDOR				
Prateleiras 5 dv. Ferro	1	3793	Inservível	

CRECHE MUNICIPAL MEIREVALDO PAIVA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SECRETARIA				
Tv Semp	1	11606	Inservível	
Dvd Inox	1	S/P	Inservível	
Dvd Lg	1	11589	Inservível	
Dvd Semp	1	11588	Inservível	
SALA				
Ventilador Arge	1	11605	Inservível	
Ventilador Arge	1	9901	Inservível	
SALA 01				
Ventilador Arge	1	11599	Inservível	

ESCOLA OLGA COSTA PERREIRA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SALA				
Ventilador	1	8099	Inservível	
Ventilador	1	S/P	Inservível	

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL QUEIROZ

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
PATIO				
Armário Alto	1	3843	Inservível	
Fogão Industrial	1	11402	Inservível	
Máquina de lavar	1	-	Inservível	

CRECHE FERNANDO COSTA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
COPA				
Liquidificador Industrial	1	S/P	Inservível	

E. M. E. I. F. INÁCIO FERREIRA DA SILVA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
DEPÓSITO MATERIAL DE LIMPEZA				

Liquidificador Industrial	1	295304	Inservível	SEDUC
ARQUIVO				
Prateleira 5 div.	8	S/P	Inservível	
SALA MAIS EDUCAÇÃO				
Ventilador de pé		11229	Inservível	
DEPÓSITO				
Televisor Lg	1	11239	Inservível	
Rack	1	S/P	Inservível	
Caixa de Som	1	S/P	Inservível	
Freezer 1 porta	1	S/P	Inservível	
Impressora Sansung	1	11246	Inservível	
Impressora Sansung	1	S/P	Inservível	
Ventilador	1	11244	Inservível	
Ventilador	1	S/P	Inservível	
Ventilador	1	S/P	Inservível	
Ventilador	1	S/P	Inservível	
Ventilador	1	S/P	Inservível	
Máquina de lavar	1	S/P	Inservível	
Fogão Industrial 4 bocas	1	S/P	Inservível	

E. M. E. I. F. SÃO CRISTÓVÃO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
COPA				
Micro-sister	1	5189	Inservível	
Cpu	1	S/P	Inservível	
Fogão Industrial	1	Ilegível	Inservível	
Mesa Secretária	1	Ilegível	Inservível	
DEPOSITO				
Armário 2 portas Cz	1	5329	Inservível	
Armário 2 portas Cz	1	10523	Inservível	
Armário 2 portas Cz	1	10511	Inservível	
Aparelho de Som Toshiba	1	10468	Inservível	
Cpu Preta	1	S/P	Inservível	
Cpu Preta	1	10462	Inservível	
Central de ar Elgin	1	S/P	Inservível	
Cpu Preta	1	10462	Inservível	
Central de ar Elgin	1	9681	Inservível	
Cpu preta	1	10463	Inservível	
Fogão Industrial	1	S/P	Inservível	
Mesa Secretária	1	S/P	Inservível	

E. M. E. I. F. RISONEIDE LIMA BRAGA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CORREDOR				
Fogão Industrial 4 bocas	1	8720	Inservível	
Geladeira Esmaltec	1	8715	Inservível	

E. M. E. I. F. FREI HERMES RECANATTI

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
A.E.E.				
Cpu	1	11142	Inservível	
Cpu	1	11140	Inservível	
Dvd Lg	1	11133	Inservível	
DEPÓSITO				
Impressora Hp	1	S/P	Inservível	
Bebedouro Industrial 4 torneiras	1	S/P	Inservível	
Ventilador	1	S/P	Inservível	
Monitor	1	S/P	Inservível	
Impressora	1	11175	Inservível	
Televisor	1	S/P	Inservível	
Armário 2 portas Cz	1	3596	Inservível	

COMUNIDADE DE SAMAMBAIA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Mesa de madeira	1	1251	Inservível	
Cadeira estofada	1	S/P	Inservível	

CRECHE SÃO JOÃO BATISTA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SALA				
Tv Semp	1	6024	Inservível	
Ventilador	1	11027	Inservível	
Ventilador	1	11024	Inservível	

CRECHE GRASIELA GABRIEL

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Micro Sister	1	11054	Inservível	

RAIMUNDO RODRIGUES MOREIRA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Cpu	1	8126	Inservível	
REFEITÓRIO				
Geladeira	1	8149	Inservível	

ROSALINA MARQUES DA SILVA FAVACHO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
COPA				
Cpu Sansung	1	S/P	Inservível	
Bebedouro Midea 2 torneiras	1	S/P	Inservível	
SALA 2				
Ventilador Parede Tufão	1	S/P	Inservível	

ESCOLA MARIA NATIVIDADE

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
ESPAÇO RECREATIVO				
Freezer 1 porta	1	S/P	Inservível	
Fogão industrial 4 bocas	1	0257	Inservível	
SALA DE INFORMÁTICA				
Impressora Hp Desckjet	1	S/P	Inservível	

LUCIMAR DE SOUZA SANTOS

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Micro Sister Lenox Sound Digital	1	S/P	Inservível	
Toshiba som	1	S/P	Inservível	
Especificação do BEM	**Qtd.**	**Nº Pat.**	**Situação**	**Observação**
DEPOSITO				
Televisor Panasonic	1	3743	Inservível	
Impressora	1	11535	Inservível	
Carteira Escolar	32	S/P	Inservível	
Bebedouro	1	S/P	Inservível	

JORGE TRAVASSOS

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SALA 3				
Ventilador Loren sid	1	10384	Inservível	
Monitor Lg	1	10322	Inservível	
Impressora Brother	1	10292	Inservível	
CPU	1	10337	Inservível	
SALA				
Ventilador	1	10405	Inservível	
A.E.E				
CPU Multilaser	1	10344	Inservível	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Prédio Antigo)

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SALA 1				
Cpu	1	6505	Inservível	
Cpu	1	6490	Inservível	
Cpu	1	6500	Inservível	
Cpu	1	6496	Inservível	
Cadeira estofada giratória Az	1	3461	Inservível	
Cadeira estofada giratória Az	1	9018	Inservível	
Cadeira estofada giratória Az	1	8960	Inservível	
Cadeira estofada fixa Az	1	9064	Inservível	
Sofá estofado	1	S/P	Inservível	
Bebedouro Belliere	1	11050	Inservível	
Ar condicionado	1	-	Inservível	
Dvd Intelbras	1	S/P	Inservível	
Tambor de banda	1	S/P	Inservível	
Prato de banda	1	S/P	Inservível	
Bandeiro	1	S/P	Inservível	
Cpu	1	6502	Inservível	
Cpu	1	6494	Inservível	
Armário 1 porta compensado	1	6519	Inservível	
Especificação do BEM	**Qtd.**	**Nº Pat.**	**Situação**	**Observação**
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Armário Arquivo	1	0598	Inservível	
Armário Arquivo	1	3411	Inservível	
Cpu	1	9069	Inservível	
Mesa compensado	1	-	Inservível	
Cadeira fixa	21	-	Inservível	
Telefone fax Lexnor	1	S/P	Inservível	
Mesa compensado	1	-	Inservível	
Caixa de suíte	2	-	Inservível	
Prateleira 5 divisórias ferro	1	-	Inservível	
Cadeira estofada fixa	1	S/P	Inservível	

Mesa madeira 3 lugares	1	S/P	Inservível	
Fogão 4 bocas	1	12060	Inservível	
Cadeira estofada giratória Az	2	8983	Inservível	
Mesa madeira	1	S/P	Inservível	
Fogão 2 bocas	1	S/P	Inservível	
Mesa sem gaveta	1	S/P	Inservível	
Cadeiras	3	S/P	Inservível	
Cadeira ferro	14	S/P	Sucata	
Cadeira madeira	2	S/P	Sucata	
Cadeira estofada Az	1	S/P	Sucata	
Tele-saudade	1	5140	Sucata	
Estante 5 div. Ferro	1	3469	Sucata	
Estante 5 div. Ferro	3	S/P	Sucata	
Estante 2 portas ferro	1	S/P	Sucata	
Cadeira fixa	1	S/P	Sucata	
Tambor banda	4	S/P	Sucata	
Prateleira madeira 5 div.	4	S/P	Sucata	
Cadeira estofada fixa	1	S/P	Sucata	
Bomba hidráulica	2	S/P	Sucata	
Monitor	4	S/P	Sucata	
Máquina de datilógrafia	1	S/P	Sucata	
SALA II				
Monitor	1	6493	Inservível	
Monitor	1	6503	Inservível	
Monitor	1	6487	Inservível	
Monitor	1	6489	Inservível	
Monitor	1	6485	Inservível	
Monitor	1	6497	Inservível	
Monitor	1	6501	Inservível	
Monitor	1	6499	Inservível	
Monitor	1	6491	Inservível	
Monitor	1	6504	Inservível	
Impressora	1	6521	Inservível	
Aparelho de fax	1	8968	Inservível	
Monitor	1	S/P	Sucata	

IRMÃ ALMERINDA MARTINS DA COSTA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SALA PRE II				
Estante de madeira	1	1176	Inservível	
Cadeiras pequenas	12	S/P	Inservível	

EUCLIDES CUMARU

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Micro-sister Philips	1	7684	Inservível	
Micro-sister Philips	1	7683	Inservível	
Mesa ping-pong	1	-	Inservível	
Tv Sony	1	S/P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
Secretaria de Agricultura
MATADOURO/INSERVÍVEL

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Serra elétrica	1	6581	Inservível	
Batedouro	1	S/P	Inservível	
Caldeira com fornalha	1	S/P	Inservível	
Pistola de debate	1	S/P	Inservível	
Serra elétrica para costela de peito	1	S/P	Inservível	
Bebedouro Inox	1	S/P	Inservível	
Compressor de ar	1	S/P	Inservível	
Caldeira com fornalha	1	10792	Inservível	
Arquivo 6 gavetas	1	S/P	Inservível	
Máquina datilografia	1	S/P	Inservível	
Central de ar Eletrolux	1	6590	Inservível	
CPU preta	1	S/P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
Secretaria Municipal de Saúde

POSTO DE SAÚDE DA 7ª TRAVESSA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CONSULTORIO MEDICO				
Central de ar	1	9867	Inservível	
DEPOSITO				
Balança pediátrica	1	3326	Inservível	

POSTO DE TAUARI- ANA GONÇALVES FERNANDES DE MELO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
ALMOXARIFADO				
Mesa 2 cadeiras	1	9445	Inservível	
Ventilador Lorensid	1	9430	Inservível	

POSTO DE SAÚDE- JUVENAL BATISTA DE SOUSA MARIA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Longarina 3 cad.	1	-	Inservível	

POSTO DE SAÚDE – RAIMUNDO REIS

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CONSULTORIO PCCU				
Ar- condicionado	1	S/P	Inservível	
DEPÓSITO				
Refrigerador Eletrolux	1	3193	Inservível	
SALA				
Arquivo 4 gav.	1	11660	Inservível	
Arquivo 4 gav.	1	11658	Inservível	
Suporte para bandeja	1	3210	Inservível	
Armário alto metal 2 pt.	1	S.P	Inservível	
Balanço pediátrico	1	S.P	Inservível	
Bebedouro Belliere	1	11685	Inservível	
Cadeira fixa estof.	3	S.P	Inservível	
Balanço com medidor	1	S.P	Inservível	
DIREÇÃO DEPÓSITO				
Geladeira Eletrolux	1	3193	Inservível	

POSTO DE SAÚDE DR. JORGE NETO DA COSTA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
COPA				
Balança	1	S.P	Inservível	

POSTO DE SAÚDE – JOSÉ VALDO PEROTE

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
DEPÓSITO				
Armário ambulatório	1	5095	Inservível	
Carro ambulatório	1	11895	Inservível	
Biombo	1	S.P	Inservível	
Balança com medidor	1	92897	Inservível	Sespa
Fogão 4 bocas	1	3148	Inservível	

UNIDADE DE SAÚDE INUSSUM

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SALA DE VACINA				
Cadeira	1	6746	Inservível	
CORREDOR 2				
Cadeira fixa estof. pt	1	S.P	Inservível	

UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR ARNOLDO TAVARES

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
DEPÓSITO				
Foco cirúrgico	1	S.P	Inservível	
Bioma	1	S.P	Inservível	
Arquivo 4 gav.	1	3250	Inservível	

UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR JOSESHA ALBUQUERQUE MURRIETA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
PREVENTIVO				
Autoclave	1	S.P	Inservível	
Biombo	1	S.P	Inservível	
Lixeira	1	S.P	Inservível	
Cadeira plástica	5	S.P	Inservível	

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
RECEPÇÃO				
Ventilador Arge	1	12825	Inservível	
DEPÓSITO 3				
Cadeira de rodas	1	-	Inservível	
Central de ar	3	S.P	Inservível	
SETOR ADMINISTRATIVO				
Ventilador Arge	1	S.P	Inservível	

Banco estof. fixo	1	S.P	Inservível	

SESP

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
FARMÁCIA				
Ar condicionado	1	5668	Inservível	
Armário alto 2 portas	1	4780	Inservível	
Bebedouro Belliere	1	S.P	Inservível	
Monitor NADATA	1	S.P	Inservível	
Maca fixa	1	S.P	Inservível	
Cadeira estof. fixa	1	S.P	Inservível	
Monógrafo integral	1	4729	Inservível	
Aparelho Raio X	1	S.P	Inservível	
Balança pediátrica	1	S.P	Inservível	
Máquina de datilografia	1	S.P	Inservível	
Arquivo 6 gavetas	1	5767	Inservível	
Arquivo 6 gavetas	1	S.P	Inservível	
Arquivo 6 gavetas	1	S.P	Inservível	

SECRETARIA DE SAÚDE

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
SALA 3				
Autoclave	1	9606	Inservível	
ÁREA				
Estante 5 div.	3	S.P	Inservível	
CONTABILIDADE				
Monitor Preview	1	4833	Inservível	
Monitor	1	10675	Inservível	
CPU	1	S.P	Inservível	
Motocicleta SUNDOWN 125 cilindradas	1	-	Inservível	Placa JUA-9413 BELÉM PA
Motocicleta Honda 100 cilindradas	1	-	Inservível	Placa JUS-2649 CAPANEMA PA

CEO

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
RECEPÇÃO				
Tv Lg	1	5600	Inservível	
SALA DE ESTERELIZAÇÃO				
Cadeira estof. fixa	1	5756	Inservível	
Estufa	1	31548	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SEMMA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
DEPÓSITO				
Nobreak SMS	2	-	Inservível	
Cadeira fixa estof. azul	1	-	Inservível	
Armário fórmica 2 portas azul	1	-	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
CPU Intel branca	3	S.P	Inservível	
Armário parede em madeira	1	4965	Inservível	
Armário parede em madeira	3	S.P	Inservível	
Armário enfórmica cinza	1	2637	Inservível	
Monitor Samsung	1	S.P	Inservível	
Freezer Eletrolux	1	10876	Inservível	
Ventilador Arno de parede	1	S.P	Inservível	
Bebedouro Esmalt branco	1	S.P	Inservível	
Fogão 4 bocas superior	1	10931	Inservível	
Cadeira giratória estofada	1	S.P	Inservível	
Cofre de aço cinza	1	S.P	Inservível	
Máquina costurar	1	S.P	Inservível	
Armário de ferro 2pts. Cinza	1	S.P	Inservível	
Televisor Samsung	1	4988	Inservível	

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Televisor Semp	2	S.P	Inservível	
Multilaser Hp	1	7589	Inservível	
Impressora Deskjet Hp	1	4638	Inservível	
Televisor Semp	1	4971	Inservível	
Televisor Sharp	1	S.P	Inservível	
Impressora Deskjet Hp	1	S.P	Inservível	
Impressora Deskjet Hp	1	S.P	Inservível	
Impressora Hepson	1	100052	Inservível	
CPU Percemeck	1	7588	Inservível	

Cadeira fixa estofada az.	1	S.P	Inservível	
CPU Multilaser preto	1	6145	Inservível	
CPU	1	7588	Inservível	
CPU branco	1	S.P	Inservível	
Impressora Deskjet br	1	10902	Inservível	
Aparelho DVD Lg preta	1	S.P	Inservível	
Impressora Epson	1	2878	Inservível	
Fogão industrial 2 bocas	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
BOLSA FAMÍLIA

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Rack fórmica marrom	1	6544	Inservível	
Televisor Phillps	1	6543	Inservível	
Cadeira estofada fixa azul	1	S.P	Inservível	
Cadeira giratória	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
CAPS

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
RECEPÇÃO				
Mesa secretária comp.	1	6730	Inservível	
CONSULTÓRIO				
Ventilador Arge	1	-	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
CASA DOS CONSELHOS

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Monitor AOC preto	1	4957	Inservível	
Impressora Hp Deskjet	1	4958	Inservível	
Telefone fax	1	6259	Inservível	
Ventilador	1	6214	Inservível	
Ventilador de parede	1	6231	Inservível	
Armário fórmica	1	-	Inservível	
Cadeira fixa estofada pt.	1	11001	Inservível	
Cadeira fixa estofada pt.	1	10999	Inservível	
Cadeira fixa estofada	1	11002	Inservível	
Monitor Infoway	1	4853	Inservível	
CPU preta 4856	1	S.P	Inservível	
Impressora Hp Deskjet	1	6659	Inservível	
CPU Intel	1	4854	Inservível	
Rack fórmica bege	1	S.P	Inservível	
CPU	1	4854	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
CONSELHO TUTELAR

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Impressora	1	8559	Inservível	
CPU	1	6678	Inservível	
CORREDOR (lado esquerdo)				
Ventilador	1	6384	Inservível	
Impressora Hp	1	10882	Inservível	
ALMOXARIFADO				
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Ventilador	1	10883	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
CRAS (AREIA BRANCA)

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Micro-ondas Grill	1	10873	Inservível	
Ventilador Venti delta	1	6262	Inservível	
Monitor Samsung	1	4983	Inservível	
Armário cozinha Itatiaia	1	10878	Inservível	
Freezer Metalfrio Br 2 preto	1	10877	Inservível	
Freezer Metalfrio 1 portas	1	10819	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
CRAS (MIRASSELVAS)

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
RECEPÇÃO				
Mesa	1	S.P	Inservível	
Cadeira estofada	1	S.P	Inservível	
Cadeira madeira	1	S.P	Inservível	
SALA / ADMINISTRAÇÃO				
Estante 4 divisórias	1	4192	Inservível	
SALA				
Mesa	1	S.P	Inservível	
CORREDOR				
Bebedouro	1	6022	Inservível	
SALA				
Estante	1	4193	Inservível	
Louça	1	9635	Inservível	
SALA				
Cadeira com braço madeira	1	S.P	Inservível	
Tv Semp	1	S.P	Inservível	

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
COPA				
Armário 2 portas	1	9331	Inservível	
Fogão industrial 2 bocas	1	9634	Inservível	
Geladeira	1	5390	Inservível	
Pia	2	S.P	Inservível	
Botijão	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
CRAS (SÃO PEDRO E SÃO PAULO)

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Armário em aço	1	S.P	Inservível	
Ventilador de parede	1	5478	Inservível	
Armário aço 2PtsCz	1	S.P	Inservível	
Televisor Toshiba	1	5489	Inservível	
Aparelho DVD Toshiba	1	S.P	Inservível	
Aparelho DVD Phillips	1	S.P	Inservível	
CPU branca	1	S.P	Inservível	
Impressora Deskjet Epson	1	S.P	Inservível	
Monitor AOC	1	5458	Inservível	
Monitor AOC	1	S.P	Inservível	
Impressora Epson	1	S.P	Inservível	
Impressora Deskjet Hp	1	5461	Inservível	
CPU branca	1	5470	Inservível	
Rack fórmica	1	S.P	Inservível	
CPU pt.	1	S.P	Inservível	
Monitor Samsung pt	1	S.P	Inservível	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Relatório de bens inservíveis
CRAS

Especificação do BEM	Qtd.	Nº Pat.	Situação	Observação
Cadeira estofada giratória verde	3	S.P	Inservível	
Longarina estofada 3 lugares	1	6011	Inservível	
Cadeira fixa estofada azul	2	S.P	Inservível	
Caixa amplificada	1	10830	Inservível	
Ventilador de pé Ventideltta	1	10829	Inservível	
Ventilador	1	S.P	Inservível	
Mesa secretária enfórmica. Azul	1	S.P	Inservível	
CPU pt	1	S.P	Inservível	

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E17F7228

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 001/2019, firmado em 02/01/2019, entre **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **JS DA SILVA INFORMATICA - ME, sob nº. CNPJ:** 12.716.178/0001-12.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFULCIONAIS (IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANEAMENTO) COM TECNOLOGIA DIGITAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS Á MESMA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pelo decreto 9.412/2018.

d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROG	PROJ. ATIV	FONTE	CÓD./ELEM. DESP.
09	0909	08	122	1203	2011	01311	33903900
09	0909	08	243	0137	2184	01001	33903900
09	0909	08	244	0137	2028	01312	33903900

f) **Valor Global: 11.520,00 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS** e pelo Contratado o Sr. **JEAN SALES DA SILVA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B5B8328E

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 002/2019, firmado em 02/01/2019, entre **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA, e o Sr. ***MAICON LOPES CAMPOS*****,** *CPF n° 018.842.562-44*.
b) Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM 04(quatro) SALAS, 04(quatro) QUARTOS, 02 (dois) BANHEIROS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, ÁREA DE LAZER, PAREDES COM PINTURA NOVA , FERRAGENS PINTADAS, SEM DANOS, ESTRUTURAS HIDRAULICAS, ELÉTRICAS E PREDIAIS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, POÇO SEMI-ARTESIANO COM BOMBA D´ÁGUA, CERCA ELETRICA.**
c) Fundamento Legal: Inciso X, art. 24, da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1.994.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROG	PROJ. ATIV	FONTE	CÓD./ELEM. DESP.
09	0909	08	243	0125	1006	01001	33903600
09	0909	08	244	0137	2024	01312	33903600

f) **Valor Global: 18.153,33 (Dezoito Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS** e pelo Contratado o Sr. ***MAICON LOPES CAMPOS.***

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:369074BE

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.
Processo Licitatório Nº 4292/2018

Processo Licitatório Nº *4292/2018*
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 041/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13kg, VASILHAME COMPLETO DE GÁS (GLP) 13kg, GALÃO DE ÁGUA DE 20LT E TROCA DE ÁGUA GALÃO DE 20LT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Frei Antônio sala, nº 255, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

WELLINTON DAS NEVES SOBRINHO 83604766249, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.205.708/0001-47, inscrição estadual n° 15.515.451-6, inscrição Municipal n° 342382, com sede à Rua Oito, Nº 4588, Emerêncio, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 99182 -1209, e-mail: contabilidadecarneiro@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr.** WELLINTON DAS NEVES SOBRINHO Incrito no CPF(MF) N° 836.047.662-49 e RG n° 5221800 SSP/PA, residente e domiciliado à, RUA OITO Nº 4588, Conceição do Araguaia - PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **041/2018**- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **041/2018** -SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13kg, VASILHAME COMPLETO DE GÁS (GLP) 13kg, GALÃO DE ÁGUA DE 20LT E TROCA DE ÁGUA GALÃO DE 20LT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4292/2018., oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e no Edital do Pregão Presencial Nº **041**/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 041/2018realizado em 06/12/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 041/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4292/2018.**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13kg, VASILHAME COMPLETO DE GÁS (GLP) 13kg, GALÃO DE ÁGUA DE 20LT E TROCA DE ÁGUA GALÃO DE 20LT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4292/2018. no Edital do Pregão Presencial nº 041/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 041/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 As recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 As recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização desta Ata Srp, será designando pela gestora da pasta, através de portaria, sendo a Sra. **Giovana Costa Guedes e suplente Edivan Luz Silva**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aas recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações das recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 4292/2018.

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Atenção Básica:
10.301.0200.2.113.3.3.90.30.00 (01212)/ 44.90.52.00 (01212)
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel e Urgência:
10.302.0210.2.123. 3.3.90.30.00 (01214)/ 44.90.52.00 (01214)
CEREST – Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalho. 10.331.0002.2.131.3.3.90.30.00 (01214)/ 44.90.52.00 (01214)
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:
10.301.0037.2.107.3.3.90.30.00 (01001)/ 44.90.52.00 (01001)
Manutenção do Centro de especialidade odontológica:
10.301.0200.2.108.3.3.90.30.00 (01214)/ 44.90.52.00 (01214)
Vigilância Sanitária:
10.304.0235.2.129.3.3.90.30.00 (012915)/ 44.90.52.00 (01215)
CAPS:
10.301.0212.2.121.3.3.90.30.00 (01214)/ 44.90.52.00 901214)
Manutenção dos Conselhos Municipais de Saúde:
10.112.0002.2.098.3.3.90.30.00 (01001)/ 44.90.52.00 (01001)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade as recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão solicitados conforme solicitação/requisição das recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor das recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão , objeto desta Ata;
Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos Gás e àguade rede de baixa tensão solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Saúde.
11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento das recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, as recargas de gás GLP 13kg, vasilhame completo de gás GLP 13kg, galão de água de 20lt e Troca de água galão de 20lt de rede de baixa tensão entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 4292/2018. Pregão Presencial 041/2018 ATA de Registro de Preço 002/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLS), ou gás de cozinha em botijão de 13 kg	UND.	502	PARAGÁS	R$ 95,00	R$ 47.690,00
02	Galão de água 20 litros (cheio)	GALÃO	750	JALAPÃO	R$ 30,00	R$ 22.500,00
03	Troca de água galão 20 litros	UND.	150	JALAPÃO	R$ 10,00	R$ 1.500,00
04	Vasilhame completo de gás liquefeito de petróleo (GLS). Gás e vasilhame.	UND.	102	PARAGÁS	R$ 150,00	R$ 15.300,00
Total registrado em favor da empresa					R$ 86.990,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa	

	Reais)
Total da ATA de Registro de Preço	**R$** 86.990,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2018-SRP e Processo Licitatório nº 4292/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

WELLINTON DAS NEVES SOBRINHO 83604766249
CNPJ Nº 24.205.708/0001-47

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1AEBB021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2019

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício fiscal de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 9.111/2017 de 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2019, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.
Art. 2º. Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017.
Art. 3º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:
I - Nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos):
a) Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 29 de março de 2019; e
b) Em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela a seguir:

OPÇÕES DE PAGAMENTO		
Parcela	***Data Vencimento***	***Desconto (%)***
Cota Única, com desconto	*29/03/2019*	*10%*
1ª parcela	*29/03/2019*	-
2ª parcela	*29/04/2019*	-
3ª parcela	*29/05/2019*	-
4ª parcela	*28/06/2019*	-
5ª parcela	*29/07/2019*	-
6ª parcela	*29/08/2019*	-

II - Com vencimento até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta, no caso do ISSQN devido no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra data estabelecida por norma que vier a modificar esse vencimento; e
III - Com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.
Parágrafo Único: Na hipótese prevista na alínea *b*, do inciso I, deste artigo, as parcelas terão o valor mínimo de **R$ 100,00** (cem reais), por parcela, em se tratando de pessoa física e **R$ 200,00** (duzentos reais), por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.
Art. 4º. A Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas **– TLFF** será arrecadada:
I – Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 29 de março de 2019; e
II – Em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela a seguir:

OPÇÕES DE PAGAMENTO		
Parcela	**Data Vencimento**	**Desconto (%)**
Cota Única, com desconto	29/03/2019	10%
1ª parcela	29/03/2019	-
2ª parcela	29/04/2019	-
3ª parcela	29/05/2019	-
4ª parcela	28/06/2019	-
5ª parcela	29/07/2019	-
6ª parcela	29/08/2019	-

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no inciso II, deste artigo, as parcelas terão o valor mínimo de **R$ 100,00** (cem reais), por parcela, em se tratando de pessoa física e **R$ 200,00** (duzentos reais), por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.

Art. 5º. A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS** e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA** serão recolhidas em 1 (uma) única parcela, com vencimento nas seguintes datas:

I - Na hipótese de alvará de estabelecimento com localização fixa:

a) No ato do licenciamento inicial, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;

b) Anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no dia 29 de março de 2019;

II - Por ocasião da expedição e da renovação da licença provisória de que trata a Lei Complementar Municipal nº 9.111, de 28 de setembro de 2017;

III - Na hipótese de alvará de comércio ou prestação de serviços ambulante, por ocasião do fornecimento do alvará e a cada 1 (um) ano, contado da expedição do primeiro alvará, em cada renovação; e

IV - Na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventos temporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos da autorização.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, através da autoridade fiscal competente, publicará um edital anual, notificando os contribuintes do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** (profissionais autônomos), da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – **TLFF,** Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS** e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA** no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento a que se referem os artigos 3º e 4º deste Decreto.

§ 1º. O recolhimento dos tributos municipais constantes neste Decreto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, independentemente da entrega das guias de recolhimento.

§ 2º. A SEFIN promoverá a divulgação do lançamento dos tributos referidos no caput deste artigo, nos meios de comunicação visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

§ 3º. O recolhimento dos tributos, a que se refere o caput deste artigo, fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II - Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

§ 4º. Os interessados em pagar os tributos em número de parcelas diferente daquele constante no carnê, observado o limite estabelecido na al. b do inciso I, do Art. 3º deste Decreto, deverá retirar as guias de arrecadação no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º. Os descontos referidos neste Decreto deverão ser consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 7º. O não pagamento dos tributos municipais nos prazos estipulados neste Decreto implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Único: O atraso de uma das parcelas referente a Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – TLFF, dar-se-ão por vencidas as demais e o Contribuinte sofrerá as sanções previstas na Lei Municipal nº 7.233/2009 (Código de Postura) e Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 (Código Tributário Municipal de Oriximiná).

Art. 8º. A arrecadação de tributos lançados posteriormente às datas de recolhimento estabelecidas nos artigos anteriores dar-se-á da seguinte forma:

I - Quanto às Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA** decorrentes de autos de lançamento lavrados a partir de 1º de janeiro de 2019:

a) Em parcela única com vencimento até o último dia útil do mês de lançamento do tributo;

II - Quanto à multa decorrente de infração à legislação das Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA**, o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da notificação de lançamento;

III - Quanto ao **ISSQN**, no caso de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos), correspondendo o tributo a tantos duodécimos quantos forem os meses restantes no exercício:

a) Em parcela única com vencimento até o último dia útil do mês de lançamento do tributo;

b) Na hipótese de a inscrição ser procedida em exercício posterior ao do início das atividades, o pagamento far-se-á nos termos da al. *c* deste inciso, quando correspondente ao exercício corrente e, para os exercícios anteriores, o pagamento far-se-á por meio da guia para pagamento de crédito inscrito na Dívida Ativa; e

IV - Quanto ao **ISSQN**, nos demais casos:

a) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação do lançamento;

b) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da resposta, nas hipóteses previstas nos artigos 291 a 299 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017; e

c) No ato da inscrição cadastral, para o período vencido, nas demais hipóteses.

§ 1º Na hipótese do inc. I do caput deste artigo, o crédito decorrente do lançamento das Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA** será inscrito na Dívida Ativa no dia seguinte ao prazo referido na al. a do referido inciso, com a incidência de multa e juros na forma da lei, se até aquela data não houver o pagamento do crédito na forma da mesma al. a do inc. I do caput deste artigo.

Art. 9º. A tempestiva impugnação de lançamento das Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA**, lavrado no exercício de 2019, assegura ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.

Art. 10. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

Art. 11. Será concedido desconto no pagamento do **ISSQN** (profissionais autônomos) e Taxas: **TLFF, TLFA, TLIFS, TEACA** do exercício de 2019, aos contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até as datas dos seus respectivos vencimentos.

Art. 12 O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** (profissionais autônomos), da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – **TLFF,** Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS** e a Taxa para o Exercício da

Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA** será de 03 de janeiro a 23 de janeiro de 2019, e o resultado, apurado por meio de processo administrativo, será lançado no exercício em que a reclamação ou o requerimento foram protocolizados.

Art. 13. A reclamação e o requerimento de que tratam este Decreto deverão ser apresentados pelo titular constante no Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN ou pela entidade beneficiária da isenção requerida.

§ 1º - O reclamante ou o requerente deverá se identificar no ato da abertura do processo administrativo mediante a apresentação de documento de identidade original e de Cadastro de Pessoa Física.

§ 2º - Sendo titular pessoa jurídica ou a entidade beneficiária, a reclamação ou o requerimento deverá ser apresentado por seu representante legal, cujos poderes de representação deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos e, se for o caso, em suas alterações subsequentes.

§ 3º - Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular no Cadastro de Contribuintes da SEFIN ou da entidade requerente, com firma reconhecida, concedendo poderes específicos ao representante para reclamar contra o lançamento ou requerer a isenção e/ou juntar documentos.

§ 4º - Os documentos que comprovem a titularidade e/ou a representatividade do reclamante ou do requerente deverão ser apresentados acompanhados de cópias que terão sua autenticidade comprovada nos termos do art. 15 deste Decreto e serão juntados aos respectivos processos administrativos.

Art. 14. No ato de protocolização da reclamação ou do requerimento de isenções, deverá ser apresentada a guia de lançamento do tributo constante neste Decreto ou indicação precisa do índice cadastral, bem como a documentação pertinente à matéria discutida, a critério do Fisco Municipal.

§ 1º - No caso de o reclamante ou requerente não apresentar a documentação necessária, será emitido Termo de Solicitação a ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, desde que solicitada a prorrogação, por escrito e justificadamente, dentro do prazo de apresentação estipulado no referido Termo.

§ 2º - A falta de apresentação da documentação necessária à instrução da reclamação ou do requerimento resultará no indeferimento e no arquivamento do processo a que deu origem ou na sua conversão em procedimento de ofício, a critério da Autoridade Fiscal.

§ 3º - Na instrução processual da reclamação ou do requerimento serão apreciados todos os critérios com base nos quais o lançamento foi efetivado.

§ 4º - Nos casos em que o lançamento for integralmente mantido, não caberá nova apreciação pelo Fisco, salvo quando suscitado fato não provado ou não apreciado na instrução anterior, a critério da Autoridade Fiscal responsável pela apuração.

§ 5º - Nos casos em que houver revisão do lançamento, somente será admitida nova reclamação contra a parte alterada, desde que esta não tenha sido objeto da reclamação ou do requerimento inicial.

§ 6º - As reclamações contra lançamento e os requerimentos de isenção deverão ser protocolizadas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, não sendo admitida a apresentação por via postal, eletrônica (inclusive e-mail) ou por fax, ainda que a petição seja referente ao andamento ou resultado da reclamação ou requerimento inicial.

§ 7º - As informações quanto ao andamento dos processos de reclamação, requerimento de benefício ou remissão deverão ser solicitadas aos órgãos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, pelos meios e formas por eles (os órgãos) disponibilizados.

Art. 15. Os documentos exigidos para a instrução dos processos administrativos de que tratam este Decreto deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo Tabelionato de Notas ou originais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas no ato do recebimento pelo agente público municipal.

Art. 16. Nos termos do art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, são isentos da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – **TLFF/2019**,

I – Os templos de qualquer culto, associações de moradores e instituições de assistência social, sem fins lucrativos;

II – Os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a Câmara Municipal de Oriximiná;

III – As ocupações de áreas em vias e logradouros públicos por:

a) Feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;

b) Exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

c) Candidatos e representantes de partidos políticos, observada a legislação eleitoral;

d) Os feirantes ou assemelhados, sem estabelecimento fixo, que executem suas atividades em logradouros públicos.

IV – O Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento inicial do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

Art. 17. Nos termos do art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, são isentos da Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS/2019**,

I – Os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a Câmara Municipal de Oriximiná;

II – As associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

III – O Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento inicial do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da **TLIFS** não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Art. 18. Nos termos dos Artigos 144 e 145 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, são isentos da Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA/2019**,

I – Veiculados pela Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, pela Câmara Municipal de Oriximiná e pelas entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, consideradas de utilidade pública por lei municipal;

II – Fixados ou afixados nas fachadas e antessalas das casas de diversões públicas, com a finalidade de divulgar peças e atrações musicais e teatrais ou filmes;

III – Exigidos pela legislação específica e afixados nos canteiros de obras públicas e da construção civil;

IV – Indicativos de nomes de edifícios ou prédios, sejam residenciais ou comerciais;

V – De nome, símbolos, entalhes, relevos e logotipos, incorporados a fachadas onde a atividade é exercida, por meio de aberturas gravadas nas paredes integrantes de projeto aprovado das edificações;

VI – Veiculados em engenho provisório ou em engenho simples, na forma definida em regulamento;

VII – Que veiculem informações de utilidade ou interesse público municipal no mobiliário urbano devidamente autorizado pela Administração Municipal;

VIII – Os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e pessoas com idade superior a sessenta anos, que exerçam individualmente o pequeno comércio;

IX – Os engraxates e vendedores ambulantes de jornais e revistas;

X – Os vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;

XI – Os profissionais da categoria taxista e mototaxista, devidamente sindicalizados e possuidores de um só veículo de aluguel; e

XII – As instituições de assistência social sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e assim reconhecidas pelo Município.
Art. 19. Qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que imune ou isenta de tributos municipais, estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município de Oriximiná, exercer quaisquer atividades, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não, inclusive quando ocupar, nos limites da lei, áreas em vias e logradouros públicos.
Art. 20. Para gozar do benefício da isenção o contribuinte não poderá estar em débito para com os tributos municipais, conforme Art. 425 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017.
Art. 21. Para fazer jus a isenção prevista nos incisos **I, do Art. 16, II do Art. 17 e Art. I, X, XI e XII do Art. 18, deste Decreto**, o requerimento de reconhecimento de isenção deverá ser feito conforme determina o art. 417 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, até o dia 01 de março de 2019, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da situação alegada:
I – Registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, tendo o titular como locador do Imóvel ou Contrato de locação ou aditivo ao contrato de locação com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2019, tendo a entidade requerente como locatária;
II – Ata de nomeação da atual diretoria, assinada e registrada em cartório;
III – Estatuto social atualizado registrado em cartório;
IV – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pela empresa ou entidade;
V – Indicação, no requerimento, do número do índice cadastral (matrícula) do IPTU;
VI – Relatório das atividades sócio-assistenciais desenvolvidas pela entidade e cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Outros documentos necessários para a análise do pedido, a critério da Autoridade Fiscal.
Art. 22. Para fazer jus a isenção prevista nos incisos **IV, do Art. 16 e do inciso III do Art. 17, deste Decreto**, o requerimento de reconhecimento de isenção deverá ser feito conforme determina o art. 417 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017, até o dia 01 de março de 2019, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da situação alegada:
I – Registro geral do imóvel (matrícula) atualizado, tendo o titular como locador do Imóvel ou Contrato de locação ou aditivo ao contrato de locação com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2018, tendo a entidade requerente como locatária;
II – Certificado da condição de microempreendedor – MEI;
III – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado, para o endereço do imóvel ocupado pelo Microempreendedor;
IV – Indicação, no requerimento, do número do índice cadastral (matrícula) do IPTU;
V - Outros documentos necessários para a análise do pedido, a critério da Autoridade Fiscal.
Art. 23. A isenção somente será concedida se a Autoridade Fiscal competente pela instrução e análise do processo administrativo constatar a ocupação efetiva do imóvel pela entidade requerente, para a realização de suas atividades essenciais.
Art. 24. A isenção prevista neste Decreto será efetivada em caráter individual, por despacho do Secretário Municipal de Finanças, após parecer da autoridade fiscal, em requerimento previamente analisado.
Art. 25. No requerimento citado neste Decreto, o contribuinte deverá fazer prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos, juntando cópias dos Documentos de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física, comprovante de residência e outros documentos solicitados pela Autoridade Fiscal.
Art. 26. O despacho que conceder a isenção prevista neste Decreto, não gera direito adquirido.
Art. 27. A isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixe de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito atualizado, monetariamente, acrescido de juros de mora e multa por infração de 100% (cem por cento) do valor do imposto, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiro.
Art. 28. A aplicação da isenção prevista neste Decreto está condicionada a inexistência de débitos tributários municipais sobre o imóvel.
Art. 29. O contribuinte que não receber até o dia 28 de fevereiro de 2019 a guia para pagamento dos Tributos constantes deste Decreto, deverá requerer sua emissão no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.
Art. 30 Não sendo recolhido nem impugnado o valor dos Tributos constantes deste Decreto, nos prazos estabelecidos neste regulamento, a SEFIN fará a cobrança administrativa por seu órgão competente.
§ 1º Esgotado o procedimento de cobrança administrativa sem que o contribuinte tenha recolhido o crédito tributário, o imposto será inscrito em Dívida Ativa para posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às impugnações intempestivas.
Art. 31 O titular da Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas estabelecendo os procedimentos necessários para o cumprimento deste Decreto.
Art. 32 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná - Pará, 02 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANILSON COHEN PARANATINGA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO
LISTA DE PRESTADORES DE ISSQN (PROFISSIONAIS AUTONOMOS) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 9.254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

01 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	
1) PESSOA FÍSICA	
ANALISTA DE SISTEMAS	14 UFM
PROGRAMADOR	14 UFM
OPERADOR DE COMPUTADOR	12 UFM
DIGITADOR	12 UFM
MECANÓGRAFO	12 UFM
INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
ANÁLISE DE SISTEMAS	5,00 %
PROGRAMAÇÃO	5,00 %

PROCESSAMENTO DE DADOS	5,00 %
DIGITAÇÃO	5,00 %
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (INCLUS. JOGOS)	5,00 %
LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	5,00 %
ASSESSORIA EM INFORMÁTICA	5,00 %
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	5,00 %
SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	5,00 %
INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	5,00 %
CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES	5,00 %
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E BANCOS DE DADOS (COMPUTAÇÃO)	5,00 %
PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS	5,00 %
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS	5,00 %
02 - SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA	
1) PESSOA FÍSICA	
PESQUISADOR DE INFORMAÇÕES	12 UFM
PESQUISADOR DE MERCADO	12 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
PESQUISA DE INFORMAÇÕES	5,00 %
COLETA DE INFORMAÇÕES	5,00 %
COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES	5,00 %
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES	5,00 %
PESQUISA DE MERCADO	5,00 %
03 - SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE US0	
1) PESSOA JURÍDICA	
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE MARCAS E DE SINAIS DE PROPAGANDA	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE SALÕES DE FESTAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS E CONGÊNERES	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE STANDS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E NEG.	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE ESTÁDIOS E GINÁSIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE CASAS DE ESPETÁCULOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO	5,00 %
EXPLORAÇÃO DE CANCHAS E CONGÊNERES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO	5,00 %
LOCAÇÃO PARA USO COMPARTILHADO OU NÃO DE FERROVIA, POSTES,	5,00 %
CESSÃO DE USO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS	5,00 %
04 - SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES	
1) PESSOA FÍSICA	
MÉDICO	30 UFM
BIOMÉDICO	30 UFM
CLÍNICO GERAL	30 UFM
GINECOLOGISTA	30 UFM
PEDIATRA	30 UFM
GERIATRA	30 UFM
PSIQUIATRA	30 UFM
CARDIOLOGISTA	30 UFM
NEUROLOGISTA	30 UFM
OTORRINOLARINGOLOGISTA	30 UFM
OFTALMOLOGISTA	30 UFM
ORTODONTISTA	30 UFM
CIRURGIÃO	30 UFM
CIRURGIÃO PLÁSTICO	30 UFM
MÉDICO DO TRABALHO	30 UFM
MÉDICO LEGISTA	30 UFM
ANESTESISTA	30 UFM
DERMATOLOGISTA	30 UFM
PATOLOGISTA	30 UFM
RADIOTERAPÊUTICA	30 UFM
QUIMIOTERAPEUTA	30 UFM
ANÁLISE CLÍNICA (AUTÔNOMO)	30 UFM
RADIOLOGISTA	30 UFM
TÉCNICO EM RAIO X	20 UFM
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	20 UFM
TÉCNICO EM ELETRICIDADE MÉDICA	20 UFM
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	20 UFM
ACUPUNTOR	20 UFM
ENFERMEIRO	25 UFM
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15 UFM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15 UFM
FARMACÊUTICO	30 UFM
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 UFM
FISIOTERAPEUTA	25 UFM
FONOAUDIÓLOGO	30 UFM
ORTOPEDISTA	30 UFM
TERAPEUTA FÍSICO, ORGÂNICO E MENTAL	20 UFM
NUTRICIONISTA	25 UFM
OBSTETRA	30 UFM
DENTISTA (ODONTOLOGISTA)	30 UFM
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15 UFM
ORTOPTICO	15 UFM
PROTÉTICO	20 UFM
PSICANALISTA	25 UFM
PSICÓLOGO	25 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
MEDICINA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
BIOMEDICINA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
GINECOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
PEDIATRIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
GERIATRIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %

PSIQUIATRIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
CARDIOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
NEUROLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
OTORRINOLARINGOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
OFTALMOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
CIRURGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
CIRURGIA PLÁSTICA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ABREUGRAFIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ANESTESIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
MEDICINA DO TRABALHO (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
DERMATOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
PATOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ELETRICIDADE MÉDICA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
RADIOTERAPIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
QUIMIOTERAPIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ULTRA-SONOGRAFIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
RADIOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
TOMOGRAFIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
HOSPITAL	5,00 %
CLINICA MEDICA	5,00 %
MANICÔMIOS	5,00 %
CASAS DE SAÚDE	5,00 %
PRONTO – SOCORRO	5,00 %
AMBULATÓRIO MÉDICO	5,00 %
CONSULTÓRIO MÉDICO	5,00 %
SANATÓRIO	5,00 %
MATERNIDADE	5,00 %
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS	5,00 %
CONSULTÓRIO MÉDICO (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	5,00 %
INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ACUPUNTURA	5,00 %
ENFERMAGEM	5,00 %
ENFERMAGEM (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
FARMACÊUTICO	5,00 %
FARMACÊUTICO (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
TERAPIA OCUPACIONAL	5,00 %
FISIOTERAPIA	5,00 %
ORTOPEDIA	5,00 %
FONOAUDIOLOGIA	5,00 %
TERAPIA OCUPACIONAL (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
FISIOTERAPIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ORTOPEDIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
FONOAUDIOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
TERAPIAS FÍSICAS, ORGÂNICAS E MENTAIS	5,00 %
NUTRIÇÃO	5,00 %
NUTRIÇÃO (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
OBSTETRÍCIA	5,00 %
OBSTETRÍCIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ODONTOLOGIA (SERVIÇOS DENTÁRIOS)	5,00 %
ORTODONTIA	5,00 %
ODONTOLOGIA (SERVIÇOS DENTÁRIOS) (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ORTODONTIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
ORTÓPTICA	5,00 %
ORTÓPTICA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
PRÓTESES SOB ENCOMENDA	5,00 %
PSICANÁLISE	5,00 %
PSICOLOGIA	5,00 %
PSICOLOGIA (SOCIEDADE PROFISSIONAL)	5,00 %
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO	5,00 %
CRECHE E BERÇÁRIO	5,00 %
ASILOS E CONGÊNERES	5,00 %
CLÍNICA DE REPOUSO	5,00 %
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, FERTILIZAÇÃO IN VITRO E CONG.	5,00 %
BANCOS DE SANGUE	5,00 %
BANCOS DE LEITE, PELE E OLHOS	5,00 %
BANCO DE ÓVULO, SÊMEN E CONGÊNERES	5,00 %
COLETA DE SANGUE	5,00 %
COLETA DE LEITE, TECIDOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS	5,00 %
COLETA DE SÊMEN E ÓRGÃOS BIOLÓGICOS	5,00 %
UND. DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL	5,00 %
PLANOS DE MEDICINA EM GRUPO OU INDIV. E CONV. P/ PREST.	5,00 %
CONVÊNIO MÉDICO	5,00 %
PLANOS DE SAÚDE (PRESTAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIROS)	5,00 %
05 - SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	
1) PESSOA FÍSICA	
VETERINÁRIO	25 UFM
TRATADOR DE ANIMAIS	08 UFM
AMESTRADOR E ADESTRADOR DE ANIMAIS	10 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
MEDICINA VETERINÁRIA	5,00 %
ZOOTECNIA	5,00 %
AMBULATÓRIO, CLÍNICA E HOSPITAL VETERINÁRIO	5,00 %
LABORATÓRIO DE ANALISE VETERINÁRIA	5,00 %
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, FERTILIZAÇÃO IN VITRO	5,00 %
BANCO DE SANGUE E DE ÓRGÃOS (ÁREA VETERINÁRIA)	5,00 %
COLETA DE SANGUE	5,00 %

COLETA DE LEITE E TECIDOS	5,00 %
COLETA DE SÊMEN, ÓRGÃOS E MAT. BIOLÓGICOS (USO VETERINÁRIO)	5,00 %
UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO MÓVEL	5,00 %
GUARDA E ALOJAMENTO DE ANIMAIS	5,00 %
AMESTRAMENTO E ADESTRAMENTO DE ANIMAIS	5,00 %
TRATAMENTO E EMBELEZAMENTO RELATIVOS A ANIMAIS	5,00 %
PLANOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA	5,00 %
06 – SERVIÇOS DE CUIDADOS ESPECIAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E GÊNERES.	
1) PESSOA FÍSICA	
BARBEIRO	10 UFM
CABELEIREIRO	10 UFM
MANICURO E PEDICURO (TRABALHO PESSOAL)	08 UFM
PODÓLOGO	10 UFM
CALISTA	10 UFM
ESTETICISTA	10 UFM
DEPILADOR	08 UFM
MASSAGISTA	08 UFM
PROFESSOR DE GINÁSTICA	10 UFM
PROFESSOR DE DANÇA	10 UFM
PROFESSOR DE ESPORTES	10 UFM
PROFESSOR DE NATAÇÃO	10 UFM
PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS	10 UFM
TREINADOR	10 UFM
TREINADOR PESSOAL	10 UFM
INSTRUTOR	10 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
BARBEARIA	5,00 %
SALÃO DE CABELEIREIRO	5,00 %
MANICURO E PEDICURO (EMPRESA)	5,00 %
PODOLOGIA	5,00 %
INSTITUTO DE BELEZA	5,00 %
TRATAMENTO DE PÉLE	5,00 %
DEPILAÇÃO	5,00 %
BANHOS, DUCHAS E SAUNA	5,00 %
MASSAGEM	5,00 %
ACADEMIA DE GINÁSTICA	5,00 %
ACADEMIA DE DANÇA	5,00 %
ESCOLA DE ESPORTES E NATAÇÃO	5,00 %
ENSINO DE ARTES MARCIAIS	5,00 %
CENTROS DE EMAGRECIMENTO, SPA E CONGÊNERES	5,00 %
07 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	
1) PESSOA FÍSICA	
ENGENHEIRO	25 UFM
ENGENHEIRO AMBIENTAL	25 UFM
ENGENHEIRO CIVIL	25 UFM
ENGENHEIRO ELÉTRICO	25 UFM
ENGENHEIRO FLORESTAL	25 UFM
ENGENHEIRO INDUSTRIAL	25 UFM
ENGENHEIRO MECÂNICO	25 UFM
ENGENHEIRO NAVAL	25 UFM
ENGENHEIRO OPERACIONAL	25 UFM
ENGENHEIRO QUÍMICO	25 UFM
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	15 UFM
AGRÔNOMO	25 UFM
ARQUITETO	25 UFM
GEÓLOGO	25 UFM
URBANISTA	25 UFM
ARMADOR DE FERRAGENS	15 UFM
ADMINISTRADOR DE OBRAS	15 UFM
EMPREITEIRO DE OBRAS	15 UFM
MESTRE DE OBRAS	15 UFM
CARPINTEIRO	10 UFM
PEDREIRO	10 UFM
GRANITEIRO	10 UFM
PINTOR DE IMÓVEIS	10 UFM
AZULEJISTA E LADRILHEIRO	10 UFM
MARMORISTA	10 UFM
POCEIRO	10 UFM
ISOLADOR TÉRMICO E ACÚSTICO	10 UFM
SERRALHEIRO	10 UFM
ELETRICISTA	10 UFM
ENCANADOR	10 UFM
TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	10 UFM
TÉCNICO EM PROJETOS	10 UFM
DETONADOR	10 UFM
COLOCADOR DE CARPETE	10 UFM
COLOCADOR DE CORTINAS	10 UFM
VIDRACEIRO	10 UFM
REVESTIDOR	10 UFM
GESSEIRO	10 UFM
RASPADOR E LUSTRADOR DE ASSOALHOS	10 UFM
IMPERMEABILIZADOR	10 UFM
CALAFETADOR	10 UFM
LIMPADOR DE BENS IMÓVEIS	10 UFM
DECORADOR	25 UFM
PAISAGISTA	25 UFM
JARDINEIRO	12 UFM
TOPÓGRAFO	30 UFM

CARTÓGRAFO	20 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
ENGENHARIA	5,00%
AGRONOMIA	5,00%
AGRIMENSURA	5,00%
ARQUITETURA	5,00%
GEOLOGIA	5,00%
URBANISMO	5,00%
PAISAGISMO	5,00%
ENGENHARIA (SOC. DE PROFISSIONAIS)	5,00%
AGRONOMIA (SOC. DE PROFISSIONAIS)	5,00%
ARQUITETURA (SOC. DE PROFISSIONAIS)	5,00%
GEOLOGIA (SOC. DE PROFISSIONAIS)	5,00%
URBANISMO (SOC. DE PROFISSIONAIS)	5,00%
CONSTRUÇÃO CIVIL	5,00%
EMPREITEIRA DE OBRAS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	5,00%
SONDAGEM DE SOLO	5,00%
PERFURAÇÃO DE POÇOS	5,00%
ESCAVAÇÃO	5,00%
DRENAGEM	5,00%
IRRIGAÇÃO	5,00%
TERRAPLANAGEM	5,00%
PAVIMENTAÇÃO	5,00%
CONCRETAGEM	5,00%
URBANIZAÇÃO	5,00%
ATERRO	5,00%
CONSTRUÇÕES E MONTAGENS METÁLICAS	5,00%
CONSTRUÇÕES E MONTAGENS DE MADEIRA	5,00%
CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS	5,00%
FUNDAÇÃO E ESTAQUEAMENTO	5,00%
CONSTRUÇÕES DE TELHADOS E COBERTURAS	5,00%
AJULEJAMENTO E LADRILHAGEM	5,00%
PINTURA EM IMÓVEIS	5,00%
CONSERTO DE ESQUADRIAS	5,00%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,00%
INSTALAÇÕES HIDRÁUL.ICAS	5,00%
INSTALAÇÕES DE ESQUADRIAS	5,00%
IMPERMEABILIZAÇÃO DE IMÓVEIS	5,00%
ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES REL. A OBRAS DE ENG.	5,00%
ESTUDOS DE VIABILIDADE RELACIONADOS A OBRAS DE ENG.	5,00%
ESTUDOS ORGANIZACIONAIS RELACIONADOS A OBRAS DE ENG.	5,00%
PROJETOS DE ENGENHARIA	5,00%
ENGENHARIA CONSULTIVA	5,00%
PROJETOS	5,00%
CALCULOS	5,00%
DEMOLIÇÃO	5,00%
REFORMA DE IMÓVEIS	5,00%
REPARAÇÃO DE IMÓVEIS	5,00%
CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	5,00%
COLOCAÇÃO DE TAPETE	5,00%
COLOCAÇÃO DE CARPETES	5,00%
COLOCAÇÃO DE ASSOALHO	5,00%
COLOCAÇÃO DE CORTINAS	5,00%
REVESTIMENTO DE PAREDES	5,00%
COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E AFINS	5,00%
COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	5,00%
ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA DE IMÓVEIS	5,00%
COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO	5,00%
ACABAMENTO EM GESSO	5,00%
REVESTIMENTO DE PISOS	5,00%
RECUPERAÇÃO E RASPAGEM DE PISOS	5,00%
POLIMENTO E LUSTRAÇÃO DE PISOS	5,00%
RASPAGEM E LUSTRAÇÃO EM ASSOALHOS	5,00%
CALAFETAÇÃO DE IMÓVEIS	5,00%
VARRIÇÃO	5,00%
COLETA E REMOÇÃO DE LIXO	5,00%
INCINERAÇÃO DE LIXO	5,00%
INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS QUAISQUER	5,00%
SEPARAÇÃO E RECICLAGEM DE LIXO E REJEITOS QUAISQUER	5,00%
LIMPEZA DE IMÓVEIS	5,00%
MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	5,00%
DECORAÇÃO	5,00%
ORNAMENTAÇÃO	5,00%
JARDINAGEM E AJARDINAMENTO	5,00%
CORTE E PODA DE ÁRVORES	5,00%
CONTROLE E TRATAMENTO DE AGENTES FÍSICOS	5,00%
CONTROLE E TRATAMENTO DE AGENTES BIOLÓGICOS	5,00%
CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QQ. NATUREZA	5,00%
SANEAMENTO	5,00%
DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE IMÓVEIS	5,00%
DESRATIZAÇÃO	5,00%
DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS	5,00%
DESINSETIZAÇÃO E PULVERIZAÇÃO	5,00%
FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	5,00%
ADUBAÇÃO E SEMEADURA	5,00%
ESCORAMENTO DE ENCOSTAS	5,00%
CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	5,00%
DESASSOREAMENTO E DRAGAGEM	5,00%

DESENTUPIMENTO DE ESGOTO	5,00%
LIMPEZA DE FOSSA	5,00%
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	5,00%
AEROFOTOGRAMETRIA	5,00%
CARTOGRAFIA	5,00%
MAPEAMENTO	5,00%
TOPOGRAFIA	5,00%
LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS	5,00%
LEVANTAMENTOS GEOGRÁFICOS	5,00%
LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS, GEOLÓGICOS E GEOFÍSICOS	5,00%
PERFURAÇÃO E DEMAIS SERV. REL. A EXPL. DE PETRÓLEO, GÁS NAT.	5,00%
MINERAÇÃO	500 %
NUCLEAÇÃO E BOMBARDEAMENTO DE NUVENS	5,00 %
08 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL	
1) PESSOA FÍSICA	
PROFESSOR DE MATERNAL	18 UFM
PROFESSOR REGULAR PRÉ-ESCOLAR	18 UFM
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10 UFM
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO	18 UFM
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR	25 UFM
PROFESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO	25 UFM
PROFESSOR DE IDIOMAS	18 UFM
PROFESSOR DE DATILOGRAFIA	10 UFM
PROFESSOR DE MÚSICA	10 UFM
PROFESSOR DE ARTESANATO	10 UFM
PROFESSOR DE COSTURA	10 UFM
PROFESSOR DE ARTE CULINÁRIA	10 UFM
PROFESSOR DE ARTES	10 UFM
PROFESSOR DE ESTENOGRAFIA	10 UFM
PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	10 UFM
PROFESSOR	10 UFM
INSTRUTOR DE AUTO-MOTO-ESCOLA	10 UFM
PEDAGOGO	18 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
ENSINO MATERNAL	5,00%
ENSINO REGULAR PRÉ-ESCOLAR	5,00%
ENSINO FUNDAMENTAL	5,00%
ENSINO MÉDIO	5,00%
ENSINO SUPERIOR	5,00%
PÓS GRADUAÇÃO	5,00%
ENSINO SUPLETIVO	5,00%
ENSINO PROFISSIONALIZANTE	5,00%
ENSINO DE DATILOGRAFIA	5,00%
ENSINO DE MÚSICA	5,00%
ENSINO DE GINÁSTICA	5,00%
ENSINO DE ARTESANATO	5,00%
ENSINO DE COSTURA	5,00%
ENSINO DE ARTE CULINÁRIA	5,00%
ENSINO DE ARTES	5,00%
ENSINO DE ESTENOGRAFIA	5,00%
ENSINO DE COMPUTAÇÃO	5,00%
ENSINO DE IDIOMAS	5,00%
CURSO	5,00%
CURSO PREPARATÓRIO	5,00%
TREINAMENTO	5,00%
AUTO ESCOLA	5,00%
AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	5,00%
PEDAGOGIA	5,00%
ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL	3,00 %
INSTITUTO PSICOTÉCNICO	3,00 %
09 - SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES	
1) PESSOA FÍSICA	
PROMOTOR DE VENDAS E NEGÓGIOS	25 UFM
AGENTE DE TURISMO	25 UFM
GUIA DE TURISMO	20 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
HOSPEDAGEM DE QUALQUER NAT. EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, FLAT´S	5,00%
HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM MOTÉIS	5,00%
HOTELARIA MARÍTIMA	5,00%
HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM PENSÕES	5,00%
AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE HOSPEDAGEM	5,00%
ORGANIZAÇÃO, PROM. E EXEC. DE PROGR. DE VIAGENS E TURISMO	5,00%
AGENCIAMENTO E INTERM. DE PROGR. DE VIAGENS E TURISMO	5,00%
10 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES	
1) PESSOA FÍSICA	
CORRETOR DE SEGUROS	25 UFM
CORRETOR DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	25 UFM
CORRETOR DE PLANOS DE SAÚDE	25 UFM
AGENTE DE INVENTIMENTOS	25 UFM
AGENTE DE PROPRIEDADE ARTÍSTICA E LITERÁRIA	15 UFM
AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	25 UFM
CORRETOR DE IMÓVEIS	20 UFM
CORRETOR DE BENS MÓVEIS	15 UFM
INTERMEDIADOR DE NEGÓCIOS	15 UFM
REPRESENTANTE COMERCIAL	15 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIAÇÃO DE CÂMBIO	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIAÇÃO DE SEGUROS	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE CARTÕES DE CRÉDITO	5,00%

AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE PLANOS DE SAÚDE	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIAÇÃO DE PLANOS PREV. PRI	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE VALORES MOBILIÁRIOS	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE CONTR. QUAISQUER	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIAÇÃO DE DIREITOS DE PROP	5,00%
AGENCIAMENTO DE MODELOS E MANEQUINS	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE DIREITOS DE PROP. INDU	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE CONTRATOS DE ARREND. M	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE CONTRATOS DE FRANQUIA	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRET. E INTERM. DE CONTRATOS DE FATURIZAÇÃO	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE BENS MÓVEIS	5,00%
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM. DE BENS IMÓVEIS	5,00%
INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS	5,00%
IMPORTAÇÃO (INTERMEDIAÇÃO)	5,00%
EXPORTAÇÃO (INTERMEDIAÇÃO)	5,00%
AGENCIAMENTO DE FRETES	5,00%
AGENCIAMENTO DE ARMAZENAGEM	5,00%
TELEMARKETING	5,00%
AGENCIAMENTO MARÍTIMO	5,00%
AGENCIAMENTO DE NOTÍCIAS	5,00%
AGENCIAMENTO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5,00%
REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE COMERCIAL	5,00%
DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS	5,00%
11 - SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA	
1) PESSOA FÍSICA	
GUARDADOR DE VEÍCULOS	08 UFM
VIGILANTE	10 UFM
SEGURANÇA	10 UFM
SALVA-VIDAS	10 UFM
TÉCNICO EM SEGURANÇA	15 UFM
CARREGADOR	08 UFM
ZELADOR	10 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS	5,00%
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	5,00%
MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS	5,00%
ESCOLTA	5,00%
ARMAZÉM E DEPÓSITO (EXCETO DEP. BANCÁRIOS E AFINS)	5,00%
GUARDA DE BENS MÓVEIS	5,00%
CARGA, DESCARGA E ARRUMAÇÃO	5,00%
LOGÍSTICA	5,00%
MANUSEIO E CONFECÇÃO DE MALA-DIRETA	5,00%
12 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES	
1) PESSOA FÍSICA	
DIVERSÕES ELETRÔNICAS (AUTÔNOMO)	12 UFM
MÚSICO	12 UFM
PROMOTOR DE EVENTOS	18 UFM
ANIMADOR DE FESTA	12 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
ESPETÁCULOS TEATRAIS	5,00 %
EXIBIÇÕES CINEMATOGRÁFICAS	5,00 %
ESPETÁCULOS CIRCENSES	5,00 %
PROGRAMAS DE AUDITÓRIO	5,00 %
PARQUES DE DIVERSÕES	5,00 %
CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES	5,00 %
BOATES E TAXI-DANCING	5,00 %
EXIBIÇÕES DE SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES E BAILES	5,00 %
EXIBIÇÕES DE ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS	5,00 %
FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES	5,00%
EXPOSIÇÃO COM COBRANÇA DE INGRESSOS	5,00%
BILHAR E SINUCA	5,00 %
BOLICHE	5,00 %
JOGOS ELETRÔNICOS E VIDEOELETRÔNICOS	5,00 %
JOGO DE BOCHA	5,00 %
CORRIDA E COMPETIÇÕES DE ANIMAIS	5,00 %
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DE DESTREZA FÍSICA E INTELECTUAL	5,00 %
EXECUÇÃO DE MÚSICA	5,00 %
BAILES	5,00 %
PRODUÇÃO DE EVENTOS	5,00 %
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS E SHOWS	5,00 %
PRODUÇÃO DE BALLET, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS E CONG	5,00 %
FORNECIMENTO DE MÚSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NÃO	5,00 %
DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLÓRICOS E TRIOS ELET	5,00 %
EXIBIÇÃO DE FILMES	5,00 %
EXIBIÇÃO DE ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETÁCULOS, SHOWS, CONG	5,00 %
RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS	5,00 %
13 - SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA	
1) PESSOA FÍSICA	
SONOPLASTA	13 UFM
DUBLADOR	13 UFM
LOCUTOR	13 UFM
FOTÓGRAFO	13 UFM
GRAVADOR DE VIDEOTEIPES	13 UFM
CÓPIA DE DOCUMENTOS (AUTÔNOMO)	13 UFM
GRÁFICO	13 UFM
COLORISTA	13 UFM
SERIGRAFO	13 UFM
EDITOR	13 UFM

ILUSTRADOR	13 UFM
DESENHISTA	13 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM	5,00%
DUBLAGEM	5,00%
SONOPLASTIA	5,00%
LOCUÇÃO	5,00%
FOTOGRAFIA	5,00%
CINEMATOGRAFIA	5,00%
REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPR. E TRUCAGEM DE FILMES	5,00%
GRAVAÇÃO DE VIDEOTEIPES	5,00%
GRAVAÇÃO DE FILMES	5,00%
LEGENDAGEM	5,00%
REPROGRAFIA	5,00%
CÓPIA OU REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS	5,00%
MICROFILMAGEM	5,00%
DIGITALIZAÇÃO	5,00%
GRÁFICA	5,00%
FOTOCOMPOSIÇÃO	5,00%
CLICHERIA	5,00%
ZINCOGRAFIA	5,00%
LITOGRAFIA	5,00%
FOTOLITOGRAFIA	5,00%
EDITORAÇÃO	5,00%
SERIGRAFIA	5,00%
IMPRESSÃO COM EQUIPAMENTOS DE NFORMÁTICA	5,00%
GRAVAÇÃO DE OBJETOS	5,00%
DESENHO	5,00%
14 - SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS	
1) PESSOA FÍSICA	
MECÂNICO	12 UFM
MECÂNICO DE VEÍCULOS	12 UFM
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	12 UFM
LAVADOR DE VEÍCULOS	10 UFM
LAVADOR DE BENS	10 UFM
SAPATEIRO	10 UFM
RELOJOEIRO	12 UFM
REPARADOR DE BENS MÓVEIS	12 UFM
ELETROMECÂNICO	12 UFM
BORRACHEIRO	10 UFM
LIMPADOR DE BENS MÓVEIS	10 UFM
OPERADOR DE PISCINA	10 UFM
LUSTRADOR	10 UFM
PINTOR DE VEÍCULOS	12 UFM
PINTOR DE BENS MÓVEIS	12 UFM
POLIDOR	12 UFM
SOLDADOR	12 UFM
TORNEIRO MECÂNICO	12 UFM
FERRAMENTEIRO	12 UFM
INSTALADOR DE APARELHOS, MAQ. E EQUIP. ELÉTRICOS	12 UFM
INSTALADOR DE APARELHOR, MAQ. E EQUIP. HIDRÁULICOS	12 UFM
INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	12 UFM
MONTADOR DE BENS MÓVEIS	12 UFM
ENCADERNADOR	10 UFM
PERSONIFICADOR	12 UFM
ALFAIATE	12 UFM
COSTUREIRO	12 UFM
TINTUREIRO	12 UFM
PASSADOR DE ROUPAS	12 UFM
LAVADOR DE ROUPAS	12 UFM
TAPECEIRO DE VEÍCULOS	12 UFM
TAPECEIRO	12 UFM
FUNILEIRO DE VEÍCULOS	12 UFM
FUNILEIRO INDUSTRIAL	12 UFM
MARCENEIRO	12 UFM
MODELADOR DE MADEIRAS	12 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
LUBRIFICAÇÃO	5,00%
POSTO DE SERVIÇOS	5,00%
LIMPEZA DE BENS MÓVEIS	5,00%
LAVAGEM DE VEÍCULOS	5,00%
DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS	5,00%
LUSTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5,00%
AUTO-ELETRICO	5,00%
CARGA E RECARGA	5,00%
REVISÃO E CONSERTO DE BENS MÓVEIS	5,00%
RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5,00%
BLINDAGEM	5,00%
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	5,00%
MANUTENÇÃO DE EQUIP. P/ INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	5,00%
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES (OFICINA MECÂNICA)	5,00%
MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	5,00%
CONSERTO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	5,00%
CONSERTO DE EQUIP. PARA INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	5,00%
CONSERTO DE BENS MÓVEIS	5,00%
BORRACHARIA	5,00%
BICICLETARIA	5,00%
SAPATARIA	5,00%
CONSERTO DE RELÓGIO	5,00%

CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS	5,00%
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	5,00%
CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5,00%
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES	5,00%
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCADA ROLANTES	5,00%
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTO CARGAS	5,00%
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	5,00%
RECONDICIONAMENTO E RETIFICA DE MOTORES	5,00%
RECAUCHUTAGEM OU REGENERAÇÃO DE PNEUS	5,00%
ACONDICIONAMENTO DE BENS	5,00%
RECONDICIONAMENTO DE BENS	5,00%
PINTURA DE BENS MÓVEIS	5,00%
BENEFICIAMENTO	5,00%
LAVAGEM, SECAGEM DE BENS	5,00%
TINGIMENTO	5,00%
GALVANOPLASTIA	5,00%
ANODIZAÇÃO	5,00%
CORTE E RECORTE	5,00%
POLIMENTO	5,00%
PLASTIFICAÇÃO	5,00%
TORNEAMENTO	5,00%
USINAGEM	5,00%
FRESAGEM	5,00%
MOLDAGEM	5,00%
LAMINAÇÃO	5,00%
FERRAMENTARIA	5,00%
FORJARIA	5,00%
OFICINA DE COSTURA	5,00%
EMBALAGEM DE BENS	5,00%
SOLDAGEM	5,00%
INSTALAÇÃO DE BENS	5,00%
INSTALAÇÃO DE VIDROS EM VEÍCULOS	5,00%
INSTALAÇÃO DE INSUFILM	5,00%
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	5,00%
MONTAGEM DE BENS MÓVEIS	5,00%
MONTAGEM INDUSTRIAL	5,00%
COLOCAÇÃO DE MOLDURAS EM LIVROS E AFINS	5,00%
ENCADERNAÇÃO DE LIVROS E AFINS	5,00%
GRAVAÇÃO EM LIVROS E AFINS	5,00%
DOURAÇÃO EM LIVROS E AFINS	5,00%
ALFAIATARIA E COSTURA (CONSERTO DE ROUPAS)	5,00%
LAVANDERIA E TINTURARIA	5,00%
TAPEÇARIA E REFORMA DE ESTOFAMENTOS EM GERAL	5,00%
TAPEÇARIA DE VEÍCULOS	5,00%
FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS	5,00%
MARCENARIA	5,00%
CARPINTARIA	5,00%
SERRALHERIA	5,00%
15 - SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO	
2) PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS MÚTUOS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO	5,00%
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES	5,00%
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5,00%
COBRANÇA E RECEBIMENTO BANCÁRIO	5,00%
CUSTÓDIA	5,00%
OPERAÇÕES DE CÂMBIO	5,00%
COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E TÍTULOS QUAISQUER	5,00%
CRÉDITO IMOBILIÁRIO	5,00%
16 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL	
1) PESSOA FÍSICA	
MOTORISTA	08 UFM
CARRETEIRO	12 UFM
TRANSPORTADOR DE BENS	12 UFM
TRANSPORTADOR ESCOLAR (MUNICIPAL)	08 UFM
TAXISTA	08 UFM
PILOTO	12 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
TRANSPORTE DE BENS DE NATUREZA MUNICIPAL	5,00%
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)	5,00%
TRANSPORTE DE VALORES DE NATUREZA MUNICIPAL	5,00%
ENTREGAS RÁPIDAS DE NATUREZA MUNICIPAL	5,00%
TRANSPORTE MUNICIPAL DE MUDANÇAS	5,00%
TRANSPORTE ESCOLAR (MUNICIPAL)	5,00%
TRANSPORTE MUNICIPAL DE PESSOAS	5,00%
AUTO-SOCORRO (MUNICIPAL)	5,00%
17 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL	
1) PESSOA FÍSICA	
ASSESSOR TÉCNICO	18 UFM
CONSULTOR	18 UFM
CONSULTOR TÉCNICO	18 UFM
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12 UFM
ASSISTENTE TÉCNICO	12 UFM
ASSESSOR DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	18 UFM
DATILÓGRAFO	18 UFM
ESTENÓGRAFO	18 UFM

TRADUTOR	18 UFM
PROMOTOR DE VENDAS E NEGÓCIOS (PUBLICIDADE)	18 UFM
PUBLICITÁRIO	25 UFM
LETREIRISTA	18 UFM
DIVULGADOR DE ANÚNCIOS	12 UFM
PERITO	25 UFM
CHEFE DE COZINHA	18 UFM
CONFEITEIRO	18 UFM
GARÇON	12 UFM
COZINHEIRO (TRIBUTADO)	18 UFM
ADMINISTRADOR	25 UFM
ADMINISTRADOR DE BENS	25 UFM
ADMINISTRADOR DE NEGÓCIOS	25 UFM
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	25 UFM
LEILOEIRO	25 UFM
ADVOGADO	25 UFM
AUDITOR	25 UFM
ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	18 UFM
ANALISTA	18 UFM
ECONOMISTA	25 UFM
CALCULISTA	18 UFM
CONTADOR	25 UFM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	18 UFM
ESTATÍSTICO	18 UFM
COBRADOR	12 UFM
AVALIADOR DE OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING)	18 UFM
APRESENTADOR DE PALESTRAS, CONF. SEMINÁRIOS E CONG.	18 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
ASSESSORIA	5,00%
CONSULTORIA	5,00%
ANÁLISE	5,00%
EXAME	5,00%
PESQUISA	5,00%
ASSISTÊNCIA	5,00%
PLANEJAMENTO	5,00%
CONSULTORIA TÉCNICA	5,00%
VERIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AUDIÊNCIA	5,00%
GESTÃO DE BCOS DE DADOS E INFORM. (ANÁLISE, EXAME, COMP.ETC)	5,00%
PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES	5,00%
DATILOGRAFIA	5,00%
ESTENOGRAFIA	5,00%
ESCRITURAÇÃO	5,00%
INTERPRETAÇÃO	5,00%
TRADUÇÃO	5,00%
ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS	5,00%
PLANEJAMENTO TÉCNICO	5,00%
COORDENAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	5,00%
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5,00%
AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	5,00%
FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA	5,00%
FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	5,00%
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMP. DE PROPAGANDA	5,00%
ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MAT. PUBLIC.	5,00%
MARKETING	5,00%
EXIBIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MAT. PUBLICITÁRIOS	5,00%
PROMOÇÃO DE VENDAS E NEGÓCIOS	5,00%
FRANQUIA (FRANCHISING)	5,00%
PERÍCIAS	5,00%
LAUDOS, EXAMES, E ANÁLISE TÉCNICAS	5,00%
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADM. DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES CONGR	5,00%
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES	5,00%
BUFÊ	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE BENS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS SOBRE COMP. ESPORTIVAS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE DIREITOS SOBRE PASSES DE ATLETAS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS MÚTUOS	5,00%
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITOS	5,00%
LEILÃO	5,00%
ADVOCACIA	5,00%
ARBITRAGEM	5,00%
AUDITORIA	5,00%
ANÁLISE DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	5,00%
ATUARIA E CÁLCULOS TÉCNICOS	5,00%
ECONOMIA	5,00 %
CONTABILIDADE	5,00 %
CONSULTORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA	5,00 %
ASSESSORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA	5,00 %
ESTATÍSTICA	5,00 %
COBRANÇA EM GERAL	5,00 %
OPERAÇÕES DE FATURIZAÇÃO (FACTORING)	5,00 %
APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	5,00 %
18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS	
2) PESSOA JURÍDICA	

REGULAÇÃO DE SINISTROS COBERTOS POR CONTRATOS DE SEGUROS	5,00%
INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURAS DE CONTRATO	5,00%
PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS	5,00 %
19 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS	
2) PESSOA JURÍDICA	
DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PROD. DE LOTERIAS	5,00 %
DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE TÍTULOS DE CAPITALIZ. E CONGÊNERES	5,00 %
DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES DE BINGO	5,00 %
20 - SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	
2) PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇOS PORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, UTILIZAÇÃO DE PORTO	5,00 %
SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS, UTILIZ. DE AEROPORTO, MOVIMENTAÇÃO	5,00 %
SERVIÇOS DE TERMINAIS RODOV. FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS	5,00 %
SERVIÇOS DE PRATICAGEM	2,00%
21 - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS	
2) PESSOA JURÍDICA	
REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS	5,00%
22 - SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS	
2) PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA MEDIANTE COBRANÇA DE PREÇO OU PEDÁGIO DOS USUÁRIOS, ENVOLVENDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE TRÂNSITO, OPERAÇÃO, MONITORAÇÃO, ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS DEFINIDOS EM CONTRATOS, ATOS DE CONCESSÃO OU DE PERMISSÃO OU EM NORMAS OFICIAIS.	5,00 %
23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES	
2) PESSOA JURÍDICA	
PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	5,00 %
DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES	5,00 %
24 - SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO	
1) PESSOA FÍSICA	
CHAVEIRO	12 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
CHAVEIROS	5,00 %
CONFECÇÃO DE CARIMBOS	5,00 %
SINALIZAÇÃO VISUAL, PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES	5,00 %
25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
1) PESSOA FÍSICA	
AGENTE FUNERÁRIO	15 UFM
TAXIDERMISTA	15 UFM
CORRETOR DE PLANOS FUNERÁRIOS	15 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
AGÊNCIA/EMPRESA FUNERÁRIA	5,00 %
SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUSIVE FORNEC. DE CAIXÃO E FLORES	5,00 %
TAXIDERMIA	5,00 %
TRANSPORTE DE CORPO CADAVÉRICO	5,00 %
DESEMBARAÇO DE CERTIDÃO DE ÓBITO	5,00 %
FORNECIMENTO DE VÉU E OUTROS ADORNOS	5,00 %
CREMAÇÃO DE CORPOS E PARTES CADAVÉRICOS	5,00 %
AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERM DE PLANOS FUNERÁRIOS	5,00 %
ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS E CONVÊNIOS FUNERÁRIOS	5,00 %
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JAZIGOS E CEMITÉRIOS	5,00 %
26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA	
2) PESSOA JURÍDICA	
COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA, DOCUMENTOS	5,00 %
CORREIO (INCLUSIVE FRANQUIAS)	5,00 %
COURRIER E CONGÊNERES	5,00 %
27 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1) PESSOA FÍSICA	
ASSISTENTE SOCIAL	25 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5,00 %
28 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	
1) PESSOA FÍSICA	
AVALIADOR	25 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5,00 %
29 - SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA	
1) PESSOA FÍSICA	
BIBLIOTECONOMISTA	25 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
BIBLIOTECONOMIA	5,00 %
30 - SERVIÇOS DE BIOLOGIA BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA	
1) PESSOA FÍSICA	
BIÓLOGO	25 UFM
BIOTÉCNICO	25 UFM
QUÍMICO	25 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
BIOLOGIA	5,00 %
BIOTECNOLOGIA	5,00 %
SERVIÇOS QUÍMICOS	5,00 %
31 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA	
1) PESSOA FÍSICA	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	15 UFM
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	15 UFM
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	15 UFM
TÉCNICO EM MECÂNICA	15 UFM
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	15 UFM
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	15 UFM
TÉCNICO EM SOM	15 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇO TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO	5,00 %

SERVIÇO TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	5,00 %
SERVIÇO TÉCNICO EM ELETRÔNICA	5,00 %
SERVIÇO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	5,00 %
SERVIÇO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	5,00 %
32 - SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS	
1) PESSOA FÍSICA	
DESENHISTA TÉCNICO	15 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
DESENHOS TÉCNICOS	5,00 %
33 - SERVIÇOS DE DESEMBARCO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES	
1) PESSOA FÍSICA	
DESPACHANTE ADUANEIRO	18 UFM
DESPACHANTE (TRABALHO PESSOAL)	18 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
DESEMBARAÇO ADUANEIRO	5,00 %
COMISSÁRIOS ADUANEIROS	5,00 %
DESPACHO ADUANEIRO	5,00 %
DESPACHANTE (EMPRESA)	5,00 %
34 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES	
1) PESSOA FÍSICA	
DETETIVE	18 UFM
INVESTIGADOR PARTICULAR	18 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
INVESTIGAÇÕES PARTICULARES E DETETIVES	5,00 %
35 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS	
1) PESSOA FÍSICA	
REPÓRTER	15 UFM
JORNALISTA	25 UFM
RELAÇÕES PÚBLICAS (AUTÔNOMO)	15 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
REPORTAGEM	5,00 %
ASSESSORIA DE IMPRENSA	5,00 %
JORNALISMO	5,00 %
RELAÇÕES PÚBLICAS	5,00 %
36 - SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	
1) PESSOA FÍSICA	
METEOROLOGISTA	20 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
METEOROLOGIA	5,00 %
37 - SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS	
1) PESSOA FÍSICA	
ARTISTA	15 UFM
MODELO	15 UFM
MANEQUIM	15 UFM
MODISTA	15 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇOS ARTÍSTICOS	5,00 %
SERVIÇOS ATLÉTICOS	5,00 %
MODELOS E MANEQUINS	5,00 %
38 - SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA	
1) PESSOA FÍSICA	
MUSEÓLOGO	20 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
MUSEOLOGIA	5,00 %
39 - SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO	
1) PESSOA FÍSICA	
OURIVEDES	25 UFM
LAPIDÁRIO	25 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
OURIVESARIA (COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR)	5,00 %
LAPIDAÇÃO (COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR)	5,00 %
40 - SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA	
1) PESSOA FÍSICA	
ARTESÃO	18 UFM
ARTISTA PLÁSTICO	18 UFM
2) PESSOA JURÍDICA	
OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA	5,00 %

TABELA DE VALORES DE ISS PARA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS			**QUANTIDADE DE UFM's ANUAL POR PROFISSIONAL HABILITADO, SÓCIO OU NÃO**
Faturamento Anual em R$			**UFM Ano**
0,00	**A**	**600.000,00**	**26**
600.000,01	**A**	**1.200.000,00**	**39**
1.200.000,01	**A**	**2.400.000,00**	**79**
2.400.000,01	**A**	**3.600.000,00**	**119**
Acima de 3.600.000,00			**159**

TABELA DAS TAXAS MENCIONADAS NESTE DECRETO (CTMO) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 9.208 04 DE JULHO DE 2018.

ANEXO III **TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES DIVERSAS.**		
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES DIVERSAS – ANUAL		
ITEM	**ATIVIDADE**	**UFMO/ANO**
01	**Agências bancárias e cooperativas de crédito, exceto posto de atendimento.**	**70**
01.1	**Postos de atendimentos bancários/cooperativas e lojas promoção de negócios bancários/financeiros**	**20**
02	**Supermercados, lojas de departamentos, "shopping center".**	**50**
03	**Hotéis, motéis, pousadas, hospedarias e dormitórios:**	

03.1	**Até 10 quartos/apartamentos.**	**10**
03.2	**Acima de 10 até 25 quartos/apartamentos.**	**20**
03.3	**Mais de 25 quartos/apartamentos.**	**30**
04	**Revendedores, agências e concessionários de veículos motorizados, inclusive embarcações.**	**25**
05	**Postos de serviços e abastecimento de veículos automotores, depósitos de combustíveis e postos flutuantes.**	**30**
06	**Empresas de construção civil, serviços de engenharia, consultoria e aerofotogrametria.**	**15**
07	**Farmácias e drogarias.**	**20**
08	**Agências de turismo, agências de passagens aéreas, companhias de transporte aéreo, táxi-aéreo, locadoras de veículos automotores, agências lotéricas.**	**15**
09	**Casas de produtos agropecuários, clínicas veterinárias.**	**15**
10	**Comércio varejista em geral de: material de construção, material náutico, autopeças para veículos e motores marítimos, calçados, tecidos, móveis, eletrodomésticos e brinquedos; material e equipamentos eletrônicos; casas ou lojas de material de caça e pesca, pneus e acessórios; boutiques; casas de venda de relógios, lojas de decoração, joias e bijuterias.**	**15**
11	**Bares com salão de dança e/ou jogos, academias de dança e esporte de artes marciais, clubes sociais e desportivos, dancings, boates, casas de jogos eletrônicos.**	**15**
12	**Minimercados, bares, restaurantes, miniboxes mercantil, mercearias com venda de bebidas, armazéns e venda de mercadorias em geral; padarias, confeitarias e açougues.**	**15**
13	**Lojas de cine-foto, fotografia, repográfia, locadora de fitas de áudio e imagem, CDs, DVDs, estúdios de reprodução de voz e imagem.**	**15**
14	**Depósitos industriais de material de construção, serrarias, fabricação de móveis, fábricas de artefatos de couro, borracha, peles, plásticos, vestuário, calçados, perfumaria, velas e sabões, mecânica, metalúrgica; indústria cerâmica; distribuidoras de gás de cozinha e outros para indústria e serviços, silos, depósitos de mercadorias, granjas,**	**15**
15	**Rádio-táxi, empresa de comunicação e divulgação: TV, rádio, jornais; organizações de serviços de propaganda e publicidade, serviços de Buffet.**	**15**
16	**Hospitais, clínicas, serviços e consultórios médicos, laboratórios de análises clínicas, raios X, tomografia, ultra-sonografia e equivalentes, consultórios e clínicas odontológicas, cooperativas médicas, óticas.**	**15**
17	**Lojas de material escolar, papelaria e artigos para escritório (exceto móveis e equipamentos).**	**10**
18	**Imobiliárias, corretores de imóveis, agências de negócios, agências de despacho de cargas, empresas de transporte coletivo e de cargas; fábricas de móveis de madeira, funerárias e serviços póstumos.**	**10**
19	**Oficinas mecânicas, lanternagem, pintura e reparos em geral de autos, motores marítimos e outros equipamentos equivalentes.**	**10**
20	**Lojas de artigos religiosos e de umbanda; comércio de produtos hortifrutigranjeiros, lavanderias, lojas de armarinho e artigos de confecção de vestuário em geral.**	**7**
21	**Lojas de artesanato, serviços de beleza e estética: cabeleireiros, maquilagem e outros serviços equivalentes.**	**5**
22	**Instituições privadas de ensino.**	**10**
23	**Outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias ou de prestadores de serviços, não constantes desta listagem.**	**,10**
24	**Escolas de treinamento, preparação e aprendizagem técnico-profissional de todos os níveis e áreas.**	**10**
25	**Oficinas de reparos e consertos de bicicletas e aparelhos eletrodomésticos em geral, sem venda de material; pequenas atividades comerciais e de prestação de serviços de trabalho pessoal ou familiar.**	**5**
26	**Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados.**	**10**
27	**Autônomos e demais profissionais de nível não universitário.**	**5**
28	**As atividades de mineração e exploração madeireira**	**200**
29	**Frigoríficos, unidades industriais de gêneros alimentícios, armazéns comerciais, matadouros e abatedouros de animais e aves; cooperativas de consumo e de produção.**	**20**
30	**concessionárias de serviços públicos de energia, telecomunicações, transporte, serviços postais e companhias de navegação**	**50**
31	**Estabelecimentos funerários**	**20**

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS – TLFA
CONFORME O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9.111 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	UFM
01	Serviços de alto-falantes, rádio e outros de reprodução de som ou imagem, por estabelecimento, quando permitidos.	ANUAL	10
02	Alto-falantes instalados em veículos, para fins de publicidade e divulgação.	SEMESTRAL	6
03	Propaganda e publicidade através de conjuntos musicais, telão (som e imagem), quando permitido.	POR EVENTO	10
04	Anúncios comerciais ou de serviços em veículos particulares (interior e exterior), por veículo.	MENSAL	10
05	Publicidade no interior de veículos prestadores de transporte público (por anúncio)	MENSAL	5
06	Anúncios em faixas, cartazes, banners, estandartes, pôster, bandeirolas e congêneres, em logradouros públicos e em outros locais, de acesso público, por cada unidade	QUINZENAL	1,5
07	Anúncio luminoso, letreiros, placas ou assemelhado, com indicação comercial, profissional ou outra, em prédio particular.	ANUAL	2
08	Publicidade em Outdoor, spot-line, painéis e através de exposição de produtos em stands, vitrines, e assemelhados do mesmo porte, em qualquer material, por qualquer processo, situados ou voltados para as vias e logradouros públicos, por m²mês ou fração.	MENSAL	0,5

TAXA DE LICENÇA, REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TLIFS CONFORME O ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9.111 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

1 - **ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)**		
UFM		
11	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**	
111	**MAIOR RISCO SANITÁRIO**	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal (exceto palmito)	11
11102	Doces / produtos confeitaria / xaropes alimentícios	11
11103	Massas frescas	11
11104	Gelo	11
11105	Panificação (fabricação / distribuição)	11
11106	Produtos alimentícios infantis	11
11107	Produtos congelados	11
11108	Produtos dietéticos	11
11109	Refeições industriais / concessionária de alimentos	11
11110	Sorvetes similares	11
11199	Congêneres	11
112	**MENOR RISCO SANITÁRIO**	
11201	Aditivos	11
11202	Água mineral	11
11203	Amido e derivados	11
11204	Bebidas não alcoólicas, sucos e outras	11
11205	Biscoitos / bolachas / salgadinhos	11
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	11
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	11
11208	Condimentos, molhos e especiarias	11
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	11
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maça etc.)	11
11211	Desidratadora de vegetais e ervanárias	11
11212	Farinhas (moinhos) e similares	11
11213	Gelatinas / pós para sobremesa, sorvetes, bolos e similares	11
11214	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fabricação/refino/envasamento)	11

11215	Massas secas, macarrão e similares	11
11216	Refinadora e envasadora de açúcar / sal	11
11217	Suplementos alimentares enriquecidos com vitaminas e sais minerais	11
11218	Torrefadora de café	11
11299	Congêneres	11
12	**LOCAL DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E/OU VENDA DE ALIMENTOS.**	
121	**MAIOR RISCO SANITÁRIO**	
2101	Açougue	4,6
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	3,25
12103	Cantina	2,6
12104	Casa de frios (laticínios e embutidos)	2,6
12105	Casa de sucos/caldo de cana/ e similares	2,6
12106	Churrascaria	9,92
12107	Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis	6,5
12108	Confeitaria	3,25
12109	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / similares	2,93
12110	Delicatessen / loja de conveniência	3,25
12111	Distribuidora / importadora / exportadora de alimentos e seus produtos a fins	13,65
12112	Empresa de fornecimento e transporte de água para consumo humano (caminhão pipa)	10,54
12113	Empresa de representação de serviço de alimentação e nutrição (unidade sem finalidades ou atividades operacionais)	10,54
12114	Frigorífico	2,6
12115	Hipermercado (valor base + somatório de atividades)	12,4*
12116	Lanchonete / bar / pastelaria	2,6
12117	Mercadinho / mercearia / armazém (única atividade) (empório)	1,95
12118	Padaria / panificadora / buffet / confeitaria	3,90
12119	Peixaria (pescados e frutos do mar)	3,90
12120	Pizzaria	3,90
12121	Produtos congelados	5,21
12122	Restaurante / refeitório	5,21
12123	Rotisseria	5,21
12124	Sorveteria	3,90
12125	Supermercado (valor base + somatório de atividades)	6,20*
12299	Congêneres	2,6
**** Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma do valor base mais as taxas referentes às atividades exercidas.***		
122	**MENOR RISCO SANITÁRIO**	
12201	Bomboniere	2,6
12202	Casa de produtos naturais / suplementos alimentares	3,25
12203	Casa de produtos naturais com lanchonete / suplementos alimentares	5,86
12204	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	3,25
12205	Depósito de Bebidas	2,6
12206	Depósito de frutas e verduras (armazenagem)	2,6
12207	Depósito de Produtos não perecíveis (armazenagem)	2,6
12208	Quitanda, frutas e verduras	1,95
12209	Transportadora de alimentos e/ou produtos alimentícios (por veículo)	1,95
12299	Congêneres	2,6
13	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE DISPENSADOS DE REGISTRO NA ANVISA, DISTRIBUIDORA COMÉRCIO/ATACADISTA E/OU DEPÓSITO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE**	
131	**MAIOR RISCO SANITÁRIO**	
13101	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	11
13102	Distribuidora / importadora / exportadora de produtos para a saúde: micro e pequena empresa	13,65
13103	Distribuidora / importadora / exportadora de cosméticos	13,65
13104	Distribuidora de medicamentos	18,61
13105	Insumos farmacêuticos	13,65
13106	Produtos biológicos	13,65
13107	Produtos de uso laboratorial	13,65
13108	Produtos de uso médico / hospitalar	13,65
13109	Produtos de uso odontológico	13,65
13110	Próteses / órteses (ortopédicas / estética / auditiva e similares)	13,65
13111	Saneantes domissanitários (GRAU DE RISCO I)	13,65
13199	Congêneres	13,65
132	**MENOR RISCO SANITÁRIO**	
13201	Embalagens	11
13202	Equipamentos/ instrumentos laboratoriais	11
13203	Equipamentos / instrumentos médico/hospitalares	11
13204	Equipamentos / instrumentos odontológicos	11
13205	Produtos veterinários	10,54
13299	Congêneres	11
14	**COMÉRCIO VAREJISTA, REPRESENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE**	
141	**MAIOR RISCO SANITÁRIO**	
14101	Comércio de artigos ópticos	9,12
14102	Comércio de produtos biológicos e imunobiológicos	9,12
14103	Comércio de produtos laboratoriais / produtos químicos	9,12
14104	Comércio de produtos médico/hospitalares	9,12
14105	Comércio de produtos odontológicos	9,12
14106	Comércio de saneantes / domissanitários	9,12
14107	Empresa de representação de medicamentos, cosméticos, saneantes e artigos médico-hospitalares	9,12
14199	Congêneres	9,12
142	**MENOR RISCO SANITÁRIO**	
14201	Comércio de cosméticos, perfumes e/ou produtos de higiene	4,56
14202	Comércio de essências e matéria prima para perfumaria	9,12
14203	Comércio de embalagens	3,25
14204	Comércio de prótese / órtese (ortopédica/estética/auditiva e similares)	5,21
14205	Transportadora de produtos de interesse à saúde (por veículo)	3,10
14299	Congêneres	4,56
15	**ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE**	
151	**MAIOR RISCO SANITÁRIO**	
15101	Ambulância com assistência de enfermagem (por unidade móvel)	4,56
15102	Ambulância com assistência médica (por unidade móvel)	4,56
15103	Casa de parto natural	9,77

15104	Centro cirúrgico (por sala de cirurgia)	9,77
15105	Clínica de acupuntura (por consultório)	5,86
15106	Serviço de estética / spa e congêneres / dermatofuncional / spa e congêneres sem responsável técnico	*
15107	Clínica médica (por consultório + somatório de atividades)	5,86*
15108	Clínica odontológica Tipo I (por consultório + somatório de atividades)	5,86*
15109	Clínica odontológica Tipo II (por consultório + somatório de atividades)	9,12*
15110	Clínica veterinária (por consultório + somatório de atividades)	4,56*
15111	Consultório de acupuntura	5,86
15112	Consultório médico	5,86
15113	Consultório odontológico Tipo I (realiza cirurgia oral menor)	5,86
15114	Consultório odontológico Tipo II (realiza cirurgia oral maior)	9,12
15115	Consultório veterinário	4,56
15116	Cozinha de lactários / hospital / maternidade / casa de saúde / similares	5,86
15117	Drogaria (com serviço de enfermagem)	14,33
15118	Drogaria (sem serviço de enfermagem)	9,77
15119	Dispensário de medicamentos / posto de medicamentos	3,25
15120	Empresa de serviços médicos e/ou enfermagem / home care	15,51
15121	Gabinete de piercing e tatuagem	5,86
15122	Hospital dia (por leito + somatório de atividades)	1,86*
15123	Hospital de pequeno porte (por leito + somatório de atividades)	1,86*
15124	Laboratório de análises clínicas	9,77
15125	Laboratório de análises clinica veterinário	9,77
15126	Laboratório de análises bromatológicas	9,77
15127	Laboratório de anatomia e patologia	9,77
15128	Laboratório de anatomia e patologia veterinária	9,77
15129	Laboratório químico-toxicológico	9,77
15130	Laboratório citopatologia / citogenética	9,77
15131	Laboratório / oficina de prótese auditiva	4,56
15132	Laboratório / oficina de prótese dentária	4,56
15133	Laboratório / oficina de orteses e prótese ortopédicas	4,56
15134	Laboratório / oficina óptico	4,56
15135	Lavanderia hospitalar	9,77
15136	Lavanderia industrial	9,77
15137	Posto de coleta de material de laboratório	3,25
15138	Posto de enfermagem	4,56
15139	Serviço de acupuntura e similares	5,86
15140	Serviço de esterilização	5,86
15141	Serviço de radiologia odontológica (por equipamento)	2,6
15142	Serviço de vacinação / imunização	5,86
15143	Serviço de urgência / emergência (somatório de atividades)	6,82*
15144	Unidade de saúde rede SUS (municipal, estadual, federal)	isento
15145	Unidade móvel de assistência à saúde (por gabinete)	4,34
15146	Unidade móvel de assistência odontológica (por gabinete)	4,34
15199	Congêneres	5,86
**** Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma do valor base mais as taxas referentes às atividades exercidas.***		
152	**MENOR RISCO SANITÁRIO**	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação (por consultório)	4,56
15202	Clínica de psicoterapia/psicanálise (por consultório)	4,56
15203	Clínica de psicanálise (por consultório)	4,56
15204	Clínica de ortopedia (por consultório)	5,86
15206	Clínica de fonoaudilogia (por consultório)	4,56
15207	Consultório de fisioterapia	4,56
15208	Consultório de fonoaudiologia	4,56
15209	Consultório de nutrição	4,56
15210	Consultório de psicanálise/psicologia/psicoterapia/psicopedagogia	4,56
15211	Consultório virtual / tele medicina	5,86
15212	Espaço de ludoterapia	3,25
15213	Serviço de massoterapia / podologia e similares	4,56
15299	Congêneres	4,56
**** Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma do valor base mais as taxas referentes às atividades exercidas.***		
16	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE**	
161	**MAIOR RISCO SANITÁRIO**	
16101	Abrigo, asilo, creche, casa de passagem, casa de repouso, orfanato e similares	4,56
16102	Clube social (valor base + somatório de atividades)	4,56*
16103	Escola de natação, piscina coletiva e similares	4,56
16104	Estabelecimento de controle de pragas urbanas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares)	5,86
16105	Estabelecimento de ensino (valor base + somatório de atividades)	4,56*
16106	Estabelecimento de propriedade da união, estado e município	Isento
16107	Pet shop	6,5
16108	Unidades volantes de comércio de produtos de higiene e correlatos	2,6
16109	Serviço de limpeza / desinfecção de poço / caixa d'água	4,56
16110	Serviço de limpeza de fossa	6,5
16111	Serviços de sanitários químicos e correlatos	6,5
16112	Saunas	4,56
16199	Congêneres	4,56
**** Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma do valor base mais as taxas referentes às atividades exercidas.***		
162	**MENOR RISCO SANITÁRIO**	
16201	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	4,56
16202	Barbearia	2,04
16203	Camping	4,56
16204	Cárcere / penitenciária e similares	Isento
16205	Casa de espetáculos / discoteca / boate e similares (valor base + somatório de atividades)	4,56*
16206	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	4,56
16207	Cemitério / necrotério / crematório	5,86
16208	Cinema / auditório / teatro (por sala de apresentação + somatório de atividades)	2,6
16209	Estabelecimento de propriedade da união, estado ou município	Isento
16210	Estádio de futebol (área comum)	6,20
16211	Estação rodoviária / ferroviária (área comum) exceto estabelecimento	13,02
16212	Hotel / motel (pôr cômodo + somatório de atividades)	8,02*

16213	Instituições religiosas	1,30
16214	Lavanderia / tinturaria comercial	1,98
16215	Pensão / albergue / dormitório/ pousada (por cômodo + somatório de atividades)	7,64*
16216	Salão de beleza (cabeleireiro / manicura / pedicura)	2,6
16217	Salão de beleza, estética, tratamento de pele, depilação e similares.	7,81
16218	Shopping (área comum) exceto estabelecimento	14,33
16219	Serviços funerários	5,86
16220	Tabacaria	2,6
16299	Congêneres	4,56
** Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma do valor base mais as taxas referentes às atividades exercidas.*		

Nota 1. **Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré-vistoria sanitária**: consiste no conjunto de atividades de análise de planta baixa e inspeção sanitária para compatibilização de planta, observando-se localização, áreas, fluxo de produção de serviços e produtos, estrutura física adequada,

mobiliário, equipamentos, organização, adequação ambiental do imóvel, acondicionamento e armazenagem de produtos de interesse da saúde de acordo com a legislação sanitária. Deve ser requisitada pelo responsável legal ou representante legal da empresa.

Taxa de Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré-vistoria sanitária
Estabelecimento de maior risco sanitário..... 0,126 UFM
Estabelecimento de menor risco sanitário..... 0,253 UFM

2	**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA**	
UFM		
211	**MAIOR RISCO SANITÁRIO**	
21101	Box de Feiras / permissionários (c/ venda carnes / pescados / vegetais)	2,6
21102	Carro de apoio de trio elétrico	13,02
21103	Circo / parque de diversão	5,21
21104	Entidades carnavalescas com posto médico	13,02
21105	Entidade carnavalesca com serviço de alimentação	3,25
21106	Entidade carnavalesca com posto médico e serviço de alimentação	16,28
21107	Estruturas provisórias: camarotes	6,5
21108	Estruturas provisórias: camarotes com serviço de alimentação	13,02
21109	Estruturas provisórias: Camarotes com serviço de alimentação e posto médico	26
21110	Estruturas provisórias: Camarotes com posto médico	13,22
21111	Estrutura provisória: serviço de alimentação em eventos / carnaval	6,20
21112	Estrutura provisória: serviço de interesse à saúde em eventos / carnaval	6,20
21113	Feiras e exposição de animais domésticos e exóticos	6,5
21114	Posto Médico (estrutura provisória)	13,02
21115	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	1,95
21116	Venda ambulante (carrinho de pipoca / milho / sanduíche e similares)	0,97
21117	Trio elétrico	13,02
21199	Congêneres	13,02

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EVENTUAL OU AMBULANTE			
ITEM	**UFM DIA**	**UFM MÊS**	**UFM ANUAL**
1.Ambulante ou eventual circulante, que utilize tabuleiros, painéis e assemelhados sem parada fixa	0,5	1	6
2. Ambulante ou eventual que utilize barracas fixas como camelôs, feirantes e assemelhados	1	3	10
3. Ambulante ou eventual que utilize trailler, quiosque, e outros assemelhados	2	4	15
4. Ambulante ou eventual que utilize veículos, como caminhões e assemelhados, com vendas de produtos diversos.	6	12	40
5. Diversões públicas exercidas em caráter permanente ou não, por vez ou local	0,5	1	6
6. Camelôs, feirantes, tendas, standes e assemelhados	1	3	10

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:36F4BDFD

